



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIX - Nº 34

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 24 DE AGOSTO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DO BEM-ESTAR SOCIAL, CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONGRESSISTA

EMENDA Nº

Deputado HELVÉCIO CASTELLO

001.

SCOM

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

EMENTA DA EMENDA

Inclui-se a seguinte alteração no artigo 1º da Medida Provisória nº 586, dedicando-se o respectivo valor de Reserva para Contingências:

HONORÁRIO:

"13.075.0428.1096

Aquisição de equipamentos dos serviços de saúde no Município de Irupi no Estado do Espírito Santo - R\$ 200.000,00.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 850 exemplares

Özeti

תב 1000-1000-1000-1000

Reserva de Contingencia en la Producción

Intercalation

é comenda que aparelhar o município de Juqui no Espírito Santo de equipamento de saúde destinado a prestação de atendimento em pronto socorro local. Nessa forma, a população será grandemente beneficiada, já que o município não dispõe de equipamento hospitalar de urgência- socorros.

Além das classes, 19 de agosto de 1994


Michael J. Kastell

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA N° 587, DE 24 DE AGOSTO DE
1994, QUE "DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA N°
SENADOR AUREO MELLO.....	001

Serviços de Comissões Mistas

MP 00587

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ATA	26 / 08 / 94	PROPOSIÇÃO			
4	EMENDA ADITIVA	Nº PRONTARIO			
6	AUTOR				
	SENADOR AUREO MELLO				
1	1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PÁG. 1	ART. 60	PARÁGRAFO	INC'S	AL. VCL
8	01	único	-	-	-
9	TEXTO				

MEDIDA PROVISÓRIA N° 587/94

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 6º, da MP n° 587/94, o seguinte “Parágrafo único”:

“Art. 6º

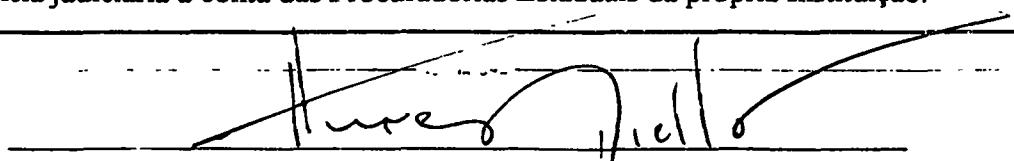
Parágrafo único. O Ministério da Previdência Social disporá em regulamento sobre a assistência judicial a ser prestada aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias e aos titulares de cargos de Administração Superior com exercício no Instituto Nacional do Seguro Social, em ações decorrentes do exercício do cargo, apropriando as despesas à conta das Procuradorias Estaduais da Instituição.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 587/94 procura suprir uma lacuna verifica nas Leis em vigor que não contemplam a necessária assistência judicial a ser prestada pela União aos servidores da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e aos titulares de cargos de administração superior da Administração Federal direta, quando em ações decorrentes do exercício do cargo.

Não se comprehende que tal lacuna seja mantida em relação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias e titulares de cargos de Administração Superior, do INSS, que, igualmente, são envolvidos em atividades fiscais em defesa das receitas da Previdência Social.

Neste sentido a presente emenda objetiva estender aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias e aos titulares dos cargos que menciona, do INSS, a garantia da assistência judiciária à conta das Procuradorias Estaduais da própria Instituição.


**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 588, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, QUE
"ALTERA A LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.".**

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO BERALDO BOAVENTURA	002.
DEPUTADO CIRO NOGUEIRA	001.
DEPUTADO RONIVON SANTIAGO	003.
SCM	

MF 00588

00001

DATA
30/08 /94PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 588, de 25 de agosto de 1994AUTOR
DEPUTADO CIRO NOGUEIRA (PFL/PI)

Nº PROPOSTA

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLORALPÁGINA
1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória 588, de 25 de agosto de 1994 :

Art. 1º O § 3º do art. 2º, o art. 5º, os incisos VI e VIII do art. 6º, o inciso IV do art. 13, o art. 16, o art. 19 e o art. 24 da Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

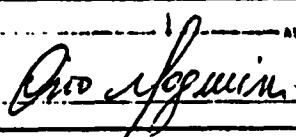
"Art. 2º

§ 3º - Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21, art. 159, inciso I, alínea "c" e o art. 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e, ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do art. 192 da Constituição Federal"

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal exerce atividade típica de governo, administrando os fundos sociais e operando programas sociais de interesse do Governo.

Elá constitui, assim, o braço financeiro do Governo Federal, para execução da política social, papel impossível, portanto, de ser exercido pelo setor privado.



MP 00588

MEDIDA PROVISÓRIA N° 588/94

00002

Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a seguinte redação:

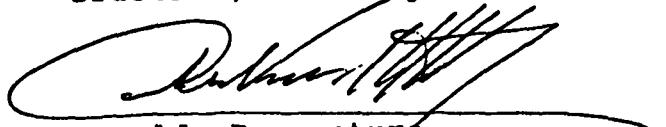
"Art. 2º
.....

parágrafo 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do artigo 21, artigo 159, inciso I, alínea "c", e o artigo 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do artigo 192 da Constituição Federal, com relação aos quais a União deverá manter participação acionária que lhe assegure, no mínimo, 51% do capital votante."

JUSTIFICATIVA

Visa explicitar que, acerca das empresas que exerçam competência exclusiva da União, bem como o Banco do Brasil, a União deva manter em seu poder o controle acionário.

Brasília, 30 de agosto de 1994



Beraldo Boaventura

Deputado Federal

PSDB - BA.

MF 00588

00003

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
31 / 08 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 588. de 25 de Agosto de 1994

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado RONIVON SANTIAGO	

6 TÍPO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISJ	ALÍNEA
02	16	-	III	-

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA (de Texto)

O Artigo 16 ítem III, fica com a seguinte redação:

III - Admissão, como meio de pagamento, de créditos líquidos e certos diretamente contra a União, ou contra entidades por ela controladas, inclusive as já extintas, desde que liquidáveis com recursos orçamentários, extraorçamentários ou gozem de garantia ou coobrigação do Tesouro Nacional e que venham a ser renegociados pelo Ministério da Fazenda.

JUSTIFICATIVA:

A introdução de: "créditos liquidáveis com recursos orçamentários ou extraorçamentários", no ítem III, visa ampliar a quantidade de moeda com outro tipo de papel que não os de curso forçado via Orçamento da União, para gerar mais possibilidades com outros meios de pagamentos nos leilões de privatização, diminuindo, também, uma parcela da dívida pública decorrente daqueles compromissos que teriam de ser honrados, com as já escassas dotações ordinárias do Tesouro Nacional.

10 ASSINATURA

EMENDA APRESENTADA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 26 DE AGOSTO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ASSUNÇÃO PELA UNIÃO, DE CRÉDITO DA EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION - EDC E DE DEBÊNTURES EMITIDAS PELA EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., BEM COMO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA UNIÃO JUNTO À EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. REEDIÇÃO DA 558/94.

CONGRESSISTA

EMENDA Nº

Deputado ERNESTO GRADELLA

001.

SCOM

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

0 0 0 0 0 1

29/08 / 94

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 589, de 25 de agosto de 1994

AUTOR
DEPUTADO FEDERAL ERNESTO GRADELLA-PSTU/SP

Nº PRONTUARIC

1 SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ACRESCENTE-SE O SEGUINTE ARTIGO 4º, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS:

"Art. 4º - Fica a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.-EMBRAER excluída do Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 8.031, de 12 de Abril de 1990."

JUSTIFICATIVA

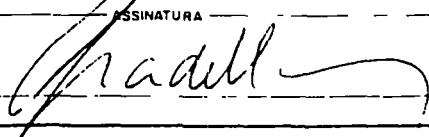
A EMBRAER, empresa do ramo aeronáutico que lida com tecnologia de ponta, é estratégica para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Mais que necessidade, é imprescindível para o Brasil que a EMBRAER continue sob controle da União.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 1994

10

ASSINATURA



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 590, DE 25 DE AGOSTO DE
1994, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE
CONTROLE INTERNO E DE PLANEJAMENTO E DE
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS" (Reedição da MP nº 559/94), MENSAGEM N°
/94-SN:

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado ADYLSON MOTTA.....	050
Deputado CESAR SOUZA.....	002, 006, 007, 011, 019, 022, 029, 034, 041, 049, 057
Deputado HÉLIO BICUDO.....	014, 015, 017, 026, 031, 032, 037, 039, 043, 044, 045, 053, 054, 055
Deputado JOSÉ CARLOS SABOIA.....	001, 004, 005, 010, 018, 021, 028, 033, 040, 048, 056
Senador MAGNO BACELAR.....	018, 024, 025, 027, 047, 051
Deputado MARCELINO R. MACHADO.....	013
Senador MAURÍCIO CORRÉA.....	038, 052
Deputado ROBERTO BALESTRA.....	058
Deputado RUBEM MEDINA.....	036
Deputado WAGNER DO NASCIMENTO.....	003, 008, 009, 012, 020, 023, 030, 035, 042, 048, 059

MF 00590

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA				
5 N° PRONTUÁRIO				
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ART. 1º	9 PARÁGRAFO	10 INCIS	11 ALÍNEA

9 TEXTO
O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

J U S T I F I C A T I V A

Estas atribuições não devem ser de responsabilidade de um sistema que desempenha ações formais e estáticas, mas, a órgãos envolvidos na produção de bens e serviços.

MF 00590

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR DEPUTADO CESAR SOUZA				
5 N° PRONTUÁRIO				
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 Art. 1º	9 PARÁGRAFO	10 INCIS	11 ALÍNEA

9 TEXTO
O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

J U S T I F I C A T I V A

Estas atribuições não devem ser de responsabilidade de um sistema que desempenha ações formais e estáticas, mas, a órgãos envolvidos na produção de bens e serviços.

12 ASSINATURA


MF 00590

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

NATA 30/08/94	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994		
AUTOR WAGNER DO NASCIMENTO	Nº PRONTUÁRIO 1756-4		
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	Art. 1º	PARÁGRAFO	INCISO

TEXTO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

JUSTIFICATIVA

Estas atribuições não devem ser de responsabilidade de um sistema que desempenha ações formais e estáticas, mas, a órgãos envolvidos na produção de bens e serviços.

ASSINATURA

MF 00590

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

NATA 30/08/94	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994		
AUTOR DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA	Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	Art. 1º	PARÁGRAFO	INCISO

fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

JUSTIFICATIVA

O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.

ASSINATURA

-- C. J. J.

MF 00590

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00005

30 / 08 / 94	3º Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994				
AUTOR					
DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA					
Nº FRONTUÁRIO					
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	3 Art. 2º	PARÁGRAFO	II	INCISI	ALÍNEA
TEXTO					
<p>II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;</p> <p>J U S T I F I C A T I V A</p> <p>O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.</p> <p>A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.</p>					
ASSINATURA					
1. C. Saboia					

MF 00590

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

30 / 08 / 94	3º Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994				
AUTOR					
DEPUTADO CESAR SOUZA					
Nº FRONTUÁRIO					
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	3 Art. 2º	PARÁGRAFO	I	INCISI	ALÍNEA
TEXTO					
<p>fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Pluriannual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;</p> <p>J U S T I F I C A T I V A</p> <p>O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o</p>					

Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.

ASSINATURA

MP 00590

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994	PROPOSIÇÃO			
DEPUTADO CESAR SOUZA		AUTOR			
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSÃO <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL		TÍPO			
PÁGINA	Art. 1º	PARÁGRAFO	II	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

J U S T I F I C A T I V A

O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.

ASSINATURA

MP00590

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
30/08/94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR	5 Nº PROTOÓRIO			
WAGNER DO NASCIMENTO	1756-4			
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 PÁG. ART. 2º	9 PARÁGRAFO	10 INC. SJ	11 ALÍNEA
9 TETO				

fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

J U S T I F I C A T I V A

O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.

10 ASSINATURA
<i>Wagner Nascimento</i>

MP00590

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
30/08/94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR	5 Nº PROTOÓRIO			
WAGNER DO NASCIMENTO	1756-4			
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 PÁG. ART. 2º	9 PARÁGRAFO	10 INC. SJ	11 ALÍNEA
9 TETO				

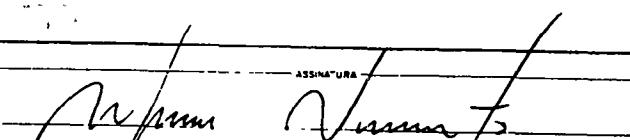
II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

J U S T I F I C A T I V A

O sistema de Controle Interno, de que trata a lei maior, estabelece regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro desses atos e fatos administrativos.

ASSINATURA



MP 00590

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/08/94	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994		
AUTOR		NR. PRONTUÁRIO		
DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	Art. 3º			

TEXTO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

ASSINATURA



MF 00590

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

* 30 / 08 / 94

* PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* DEPUTADO CESAR SOUZA

AUTOR

* Nº FONTEÚNIO

* 1

- SUPRESSÃO

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

* PÁGINA

* ART. 5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

* TEXTO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

* 10

ASSINATURA

MF 00590

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

* 30 / 08 / 94

* PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* WAGNER DO NASCIMENTO

AUTOR

* Nº FONTEÚNIO

1756-4

* 1

- SUPRESSÃO

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

* PÁGINA

* ART. 5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

* TEXTO

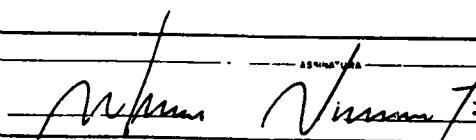
O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de

Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 00590

00013

Deputado MARCELINO ROMANO MACHADO

00001

30/08/94

4º

IV

1/1

Emenda Supressiva

Suprime-se do inciso IV do art. 4º a expressão "e do Ministério Público da União".

J U S T I F I C A T I V A

O inciso IV do art. 4º da Medida Provisória nº 559, de 26/07/94 é inconstitucional sob três aspectos, porquanto:

a) desrespeita a autonomia administrativa do Ministério Público da União, assegurada pela Constituição Federal (art. 127, § 2º) e corporificada nos arts 22 e seguintes da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, especialmente art. 23, § 2º. Subordinar o controle interno do MPU ao Poder Executivo seria, portanto, tornar nula a autonomia e retroceder ao regime anterior à Constituição Federal de 1988.

b) o controle interno próprio, a ser exercido pelo próprio MPU, como expressão de sua autonomia, está previsto e instrumentalizado em Lei Complementar (nº 75/93) - diploma de hierarquia superior à Medida Provisória - não podendo por esta ser alterada.

c) o Procurador-Geral da República possui a iniciativa do processo legislativo para "propôr ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares" (CF 88, art. 127, § 2º), de sorte que caracteriza invasão de competência incluir a disciplina do controle interno do Ministério Público da União, em Medida Provisória de autoria do Presidente da República. Aliás, em cumprimento à Carta Magna e à LC 75/93, o MPU já assumiu, desde 1º/01/94, o seu controle interno próprio, deixando de haver, desde então, subordinação ao Ministério da Fazenda

PARA DEPOIMENTO

MP 00590

00014

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA.

Dê-se ao "caput" do art 4º, a seguinte redação:

"Art 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem como órgão central a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República e compreende "

JUSTIFICAÇÃO

O fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno é fundamental para que se recupere minimamente o controle sobre os gastos públicos, atendendo ao mandamento constitucional e às necessidades constatadas e reafirmadas pelas recentes CPIs Collor-PC e do Orçamento.

Todavia, é evidente que não se pode subordinar o órgão de controle à mesma autoridade responsável pela administração financeira. O Ministério da Fazenda não é o órgão apropriado para controlar os gastos públicos, em vista de sua missão histórica de responder pela arrecadação, pela administração financeira e pela contabilidade públicas. E preciso que um órgão com "status" mais próximo do Presidente da República seja o responsável pelo controle da gestão pública perpassando todos os ministérios. A SEPLAN foi, até 1985, o órgão central do Sistema de Controle Interno, função que exercia por meio da Secretaria Central de Controle Interno - SECIN. A partir de 1985, contudo, a SECIN foi transferida para o Ministério da Fazenda, e em 1986 foi extinta, tendo suas competências sido absorvidas pela então criada Secretaria do Tesouro Nacional. Este processo redundou no desmonte do Sistema de Controle Interno, na sua relegação a um plano hierárquico inferior e no seu enfraquecimento institucional. A permanência da função controle interno na órbita da Fazenda não permitira superar a situação, ao passo que sua vinculação à SEPLAN, além de desafogar a Presidência da República - o que ocorreria com a inclusão do órgão como Secretaria diretamente ligada ao Presidente - permite sua inserção num órgão estratégico, que tem a natureza de *órgão essencial da Presidência da República*, de acordo com a Lei nº 8 490/94 e a própria Constituição Federal.

Alem destes aspectos historicos, e necessário manter a propria coerência com o modelo proposto a função controle e indissociavel da função planejamento, a qual inclui a programação orçamentaria e a avaliação das políticas públicas Da mesma forma, a criação da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, inserida pela Medida Provisória como orgão da SEPLAN, reforça a tese de que deve-se atribuir à Presidência da Republica, através da SEPLAN, o controle e a avaliação da gestão das políticas e dos gastos públicos Nesses termos, propomos que seja a SEPLAN o órgão central do Sistema, ao qual ficará subordinada, hierarquicamente, a Secretaria Federal de Controle, ao passo que a Secretaria do Tesouro Nacional, embora também integre o Sistema, sujeitando-se à integração definida pelo Conselho Consultivo do Sistema de Controle Interno, deverá permanecer como órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, 11/12/94

Wélio Ribeiro
DEP. WÉLIO RIBEIRO
21/SP

MP 00590

00015

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 5º para a seguinte

"Art. 5º. Integram a Secretaria Federal de Controle

I - os órgãos setoriais de controle interno
a) dos órgãos da Presidência da República.
b) dos ministérios civis;

II - as unidades seccionais do controle interno nos estados, denominadas Delegacias Regionais de Controle;
III - a Corregedoria-Geral do Controle Interno.

Parágrafo único. Os ministérios militares manterão estruturas próprias para as atividades de controle interno, ficando subordinadas normativa e tecnicamente ao Sistema de Controle Interno "

JUSTIFICACÃO

A emenda que ora propomos visa superar dois problemas contidos na redação original. O primeiro é que não se justifica assegurar a integração sistemática sem assegurar a autoridade hierárquica da Secretaria Federal de Controle sobre as unidades de controle dos Ministérios. Para o conjunto dos ministérios, a regra é válida, mas a redação excetua os Ministérios Militares, o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria-Geral da Presidência. Entendemos que, face as peculiaridades da hierarquia militar e de sua situação funcional, é compreensível - pelo menos no momento - que os Ministérios Militares continuem a ter o comando dos seus órgãos seccionais de controle, mantendo para tanto estrutura própria e que não se confunda com a do Sistema. Mas, no tocante aos demais, especialmente o MRE, é plenamente coerente com a lógica do sistema que as unidades seccionais de controle sejam integradas ao órgão central. O outro problema é que o inciso I se refere a "órgãos seccionais", formulação que é incorreta, já que não identifica as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios, como pretende, mas as auditorias e órgãos similares das autarquias e fundações por elas supervisionadas.

Sala das Sessões,

Heitor Siqueira

MP 00590

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
30 / 08/94		MP 590-94	
AUTOR		Nº PROJETO/C	
Senador MAGNO BACELAR		006	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 SUPRIMIR <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUIR <input type="checkbox"/> 3 MODIFICAR <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVO BLOCO			
PÁGINA		ARTIGO	
62		PARÁGRAFO	
INCISO		LÍNEA	

SUPRIMAM-SE o art 6º e seu parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

Os membros dos conselhos fiscais são, por definição, de confiança dos acionistas ou dos controladores.

No caso das empresas estatais, o Governo as escolhe, configurando uma excrescência subordinar os conselheiros fiscais à Secretaria do Tesouro Nacional, ainda que só tecnicamente, assim como compelir o Governo a escolher seus representantes de qualquer carreira específica.

emenda 0.

ASSINATURA

Heitor Siqueira

1000590

00017

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

De-se ao art 8º, paragrafo unico a seguinte redação

"Art 8º

Paragrafo unico A Presidência do Conselho Consultivo sera exercida pelo Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN com direito a voto de qualidade "

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nos oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se atribuir ao Ministro de Estado-Chefe deste órgão a competência originalmente atribuída ao Ministro da Fazenda

Saiu das Sessões: 1/1/94

Reunião
1/1/94

1000590

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94

3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* AUTOR DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA

3 Nº PROPOSTAS

* TIPO 1 SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

8 ARTIGO

PARÁGRAFO

10003

ALÍNEA

* TEXTO

Seção I (Capítulo II)
Das Áreas de Auditoria e Fiscalização

J U S T I F I C A T I V A

A sugestão da retirada da expressão "Avaliação de Gestão" anteriormente proposta, encontra ressonância, quando cotejamos as competências elencadas nesta seção, baseadas em ações realizadas e não nas programadas.

ASSINATURA

MP00590

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA **30 / 08 / 94** PROPOSIÇÃO **Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994**

AUTOR **DEPUTADO CESAR SOUZA** Nº PRONTUÁRIO **_____**

TIPO 1 - SUPRESA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MISTURA 4 - ALÍNEA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

SEÇÃO **ARTIGO** **PARÁGRAFO** **INCISO** **ALÍNEA**

TEXTO

Seção I (Capítulo II)
Das Áreas de Auditoria e Fiscalização

J U S T I F I C A T I V A

A sugestão da retirada da expressão "Avaliação de Gestão" anteriormente proposta, encontra ressonância, quando cotejamos as competências elencadas nesta seção, baseadas em ações realizadas e não nas programadas.

MF 00590

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	30 / 08 / 94	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994
AUTOR	WAGNER DO NASCIMENTO	Nº PRONTUÁRIO	1756-4
TIPO		<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	1	ARTIGO	PARÁGRAFO
			INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Seção I (Capítulo II)
Das Áreas de Auditoria e Fiscalização

J U S T I F I C A T I V A

A sugestão da retirada da expressão "Avaliação de Gestão" anteriormente proposta, encontra ressonância, quando cotejamos as competências elencadas nesta seção, baseadas em ações realizadas e não nas programadas.

ASSINATURA

MF 00590

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	30 / 08 / 94	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994
AUTOR	DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA	Nº PRONTUÁRIO	
TIPO		<input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	1	ARTIGO	PARÁGRAFO
	99 e 109		INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Suprimam-se os arts. 9º e 10º.

J U S T I F I C A T I V A

A supressão dos citados dispositivos baseia-se nas atribuições privativas do Presidente da República (CF, art. 84, VI). Além de inconstitucional, dificultará a organização e o funcionamento da administração federal.

ASSINATURA



MP-000590

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30/ 08 /94

3 Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* DEPUTADO CESAR SOUZA

AUTOR

* Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

* PÁGINA

* ARTIGO

* PARÁGRAFO

* INCISO

* ALÍNEA

99 e 109

TEXTO

Suprimam-se os arts. 9º e 10.

J U S T I F I C A T I V A

A supressão dos citados dispositivos baseia-se nas atribuições privativas do Presidente da República (CF, art. 84, VI). Além de inconstitucional, dificultará a organização e o funcionamento da administração federal.

10

MP-000590

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94

3 Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* WAGNER DO NASCIMENTO

AUTOR

* Nº PRONTUÁRIO

1756-4

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

* PÁGINA

* ARTIGO

* PARÁGRAFO

* INCISO

* ALÍNEA

99 e 109

TEXTO

Suprimam-se os arts. 9º e 10.

J U S T I F I C A T I V A

A supressão dos citados dispositivos baseia-se nas atribuições privativas do Presidente da República (CF, art. 84, VI). Além de inconstitucional, dificultará a organização e o funcionamento da administração federal.

10

ASSINATURA

Wagner do Nascimento

MF 00590

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
30/08/94		MP 590 - 94	
AUTOR		Nº PROJ. ARQ.	
Senador MAGNO BACELAR		006	
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA		ARTIGO	
1		(9º, 10, 12, 13, 17, 21, 24 e 25)	
PARÁGRAFO		INCISO	
		IV a XII	

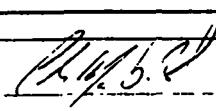
SUPRIMAM-SE os incisos IV a XII do art. 9º, arts. 10, 12, 13, 17 a 21,

24 e 25.

JUSTIFICATIVA

Citados dispositivos tratam da organização e do funcionamento dos serviços de controle interno ou de planejamento ou de orçamento, sendo, por isso, de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A colocação em lei ou medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

ASSINATURA



MF 00590

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
30/08/94		Emenda Supressiva à Medida Provisória nº 590 de 1994	
AUTOR		Nº PROJ. ARQ.	
Senador MAGNO BACELAR		006	
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA		ARTIGO	
1		11 e 13	
PARÁGRAFO		INCISO	
		A 11	

SUPRIMAM-SE os artigos 11 e 13.

JUSTIFICATIVA

O art. 11, injuridica e artificiosamente, inclui nos "sistemas de planejamento e de orçamento" uma fundação - o IPEA - o que, por sua natureza jurídica não faz parte da administração direta nem indireta (Decreto-Lei nº 900/69, arts. 2º e 3º).

Conseqüentemente, também não podem integrar carreiras administrativas quaisquer servidores da mesma fundação (art. 13).

Por fim, não há necessidade de formalizar "sistemas" de planejamento e de orçamento, pois existem órgãos específicos para cuidar dessas funções administrativas.

Sequer deveriam ser misturadas, no diploma legal que rege o controle interno, disposições referentes ao planejamento e ao orçamento.

Perceptivelmente, citados dispositivos encobrem ações corporativistas para criar e estender privilégios pecuniários, acima do interesse público

10

ASSINATURA

1.000590

00026

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, aos parágrafos 1º e 6º do art. 11, a seguinte redação

"Art. 11

§ 1º Integram os Sistemas de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo da União

I - os órgãos específicos e comuns integrantes da estrutura básica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

II - a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA,

III - a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

IV - na qualidade de órgãos setoriais, as unidades setoriais de planejamento e orçamento dos ministérios civis, militares e órgãos da Presidência da República

V - na qualidade de órgãos seccionais, as unidades de Planejamento e orçamento das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, respeitada a vinculação ao respectivo órgão da Administração Federal Direta

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 2º desta Lei, os órgãos integrantes dos Sistemas de Planejamento e Orçamento realizarão ou subsidiarão, através dos instrumentos próprios, o acompanhamento e avaliação dos programas de Governo, na forma a ser disciplinada pelo Poder Executivo "

JUSTIFICAÇÃO

A formulação original dos parágrafos ora emendados explicita, como integrantes dos Sistemas de Planejamento, as Secretarias de Planejamento e Avaliação e de Orçamento Federal da SEPLAN, bem como o IPEA. Deixa de fora, no entanto, os demais órgãos integrantes da estrutura da SEPLAN, especialmente a Secretaria de Assuntos Internacionais, e o IBGE. E da história e da

essência desses órgãos integrarem o processo de planejamento e orçamento, o que exige reformulação do artigo para que sejam considerados. Quanto ao IBGE, é sempre importante lembrar que sua missão institucional é a de promover a pesquisa, produção, análise e difusão de informações e estudos, em sua área de competência, relacionados com os programas e projetos de desenvolvimento nacional - ou seja, voltados para o processo de planejamento governamental. Relativamente ao inciso IV, promovemos correção redacional, melhor ajustada a nomenclatura dos respectivos órgãos.

Sala das Sessões, 26/08/94

Acordo
Tér. 26/08/94

MF 00590

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	30/08/94	MP nº	590-94	PROPOSIÇÃO	
AUTOR	Senador MAGNO BACELAR			Nº PROJ. LANC.	006
TIPO					
<input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOSA.					
PÁGINA	11 e 13	PARÁGRAFO	III	INCISO	

SUPRIMAM-SE o inciso III do art. 11 e o art. 13.

JUSTIFICATIVA

O art. 11, injuridica e artificiosamente, inclui nos "sistema de planejamento e de orçamento, uma fundação - o IPEA - que, por sua natureza jurídica, não faz parte da administração direta nem indireta (Decreto-Lei nº 900/69, arts. 2º e 3º).

Consequentemente, também não podem integrar carreiras administrativas quaisquer servidores da mesma fundação (art. 13).

Na verdade, sequer há necessidade de formalizar "sistemas" de planejamento e orçamento, pois existem órgãos específicos para tanto.

Citados dispositivos encobrem ações corporativistas para criar e estender privilégios pecuniários, acima do interesse público.

PLM/58

MP 00590

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94 3 Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 8 ARTIGO 9 PARÁGRAFO 10 INCISO 11 ALÍNEA

Suprimam-se o inciso V do art. 11 e o art. 13.

J U S T I F I C A T I V A

Devido a improriedade de se incluir uma fundação que não faz parte da administração direta (Decreto-lei nº 900/69, arts. 2º e 3º; CF, art. 37) nos sistemas de planejamento e orçamento.

10 ASSINATURA

... C. J. L. h.

MP 00590

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94 3 Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

* DEPUTADO CESAR SOUZA

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 8 ARTIGO 9 PARÁGRAFO 10 INCISO 11 ALÍNEA

Suprimam-se o inciso V do art. 11 e o art. 13.

J U S T I F I C A T I V A

Devido a improriedade de se incluir uma fundação que não faz parte da administração direta (Decreto-lei nº 900/69, arts. 2º e 3º; CF, art. 37) nos sistemas de planejamento e orçamento.

10

[Assinatura]

MP 00590

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	30/ 08/ 94	PROPOSTA	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994
------	------------	----------	---

AUTOR	WAGNER DO NASCIMENTO	MP PROPOSTA	1756-4
-------	----------------------	-------------	--------

TÍPO	1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
------	--

PÁGINA	11 e 13	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprimam-se o inciso V do art. 11 e o art. 13.

J U S T I F I C A T I V A

Devido a improriedade de se incluir uma fundação que não faz parte da administração direta (Decreto-lei nº 900/69, arts. 2º e 3º; CF, art. 37) nos sistemas de planejamento e orçamento.

MP 00590

00031

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao título IV, Capítulo I, o seguinte parágrafo

"Art. O exercício dos servidores a que se referem os art. 12 e 13 dar-se-a na conformidade das atribuições dos cargos respectivos "

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 12 e 13, ao determinar aos órgãos centrais a definição do exercício dos servidores cujos cargos que integram os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de

Coordenação, não deve ser entendido como forma de restringir o seu espaço de atuação profissional dos mesmos. Especialmente no caso da Carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, instituída pela Lei nº 7 834/89 como um instrumento de melhoria da qualidade de gestão para toda a administração direta e autárquica, e dotada, para tanto, de condições de exercício amplo em órgãos de direção superior e de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, merece ser preservada, no interesse da Administração, a possibilidade de que seus integrantes possam ser alocados livremente onde forem necessários. A emenda tem como propósito deixar explícito que, do disposto na Lei, não decorrerá restrição ao exercício profissional dos servidores, com evidentes vantagens para o conjunto da Administração e sua maior eficiência e eficácia

Sala das Sessões, 17/9/94

MP 00590

00032

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação

"Art. 12. Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo exercício será definido por ato do Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN, obedecidos os quantitativos fixados com base no disposto no art. 7º, inciso IV desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nós oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se atribuir ao Ministro de Estado-Chefe deste órgão a competência para definir o exercício dos ocupantes de cargos da Carreira de Finanças e Controle. Contudo, o exercício deve ser condicionado a quantitativos a serem fixados, em cada órgão do Sistema, de acordo com as normas definidas pelo Conselho Consultivo de Controle Interno, a quem incumbe promover a integração dos mesmos e articular as ações sistêmicas.

Sala das Sessões, 17/9/94

MF 00590

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA

1 SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

Art. 12

PARÁGRAFO

INCIS

ALÍNEA

Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo o exercício será definido por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

J U S T I F I C A T I V A

Sugerimos a supressão deste artigo, por se tratar de matéria da exclusiva competência da Secretaria de Administração Federal - SAF.

ASSINATURA

L. C. Saboia

MF 00590

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

DEPUTADO CESAR SOUZA

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

Art. 12

PARÁGRAFO

INCIS

ALÍNEA

Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo o exercício será definido por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

J U S T I F I C A T I V A

Sugerimos a supressão deste artigo, por se tratar de matéria da exclusiva competência da Secretaria de Administração Federal - SAF.

MF 00590

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

D A T A "30 / 08 / 94 **PROPOSTA** Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

A U T Ó R " WAGNER DO NASCIMENTO **Nº PROPOSTA** 1756-4

T I P O - SUPRESSÃO - SUBSTITUTIVA - MISTURA - ALÍNEA - SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA **ART. 12** **PARÁGRAFO** **LETRA** **ALÍNEA**

T E X T O

Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo o exercício será definido por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

J U S T I F I C A T I V A

Sugerimos a supressão deste artigo, por se tratar de matéria da exclusiva competência da Secretaria de Administração Federal - SAF.

MF 00590

00036

MEDIDA PROVISÓRIA N° 590, DE 1994

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. 13. Ficam transformados em cargos da Carreira de Finanças e Controle os cargos das categorias funcionais de Auditor, Contador e Técnico de Contabilidade, integrantes do Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocupados por servidores que, em 23 de dezembro de 1986, estivessem lotados no Ministério da Fazenda, assegurados os efeitos desta transformação aos servidores que naquela data já se encontrassem em inatividade. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar o texto da Medida Provisória sob exame e dar tratamento adequado à situação de servidores que, injustamente, não foram considerados na oportunidade da criação dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Técnico de Finanças e Controle pelo Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987.

Com efeito, o referido Decreto-Lei, em seu artigo 2º, condicionou a classificação nos novos cargos a que os servidores, integrantes ou não do Grupo de Atividades Específicas de Controle Interno, se encontrassem lotados, em 23 de dezembro de 1986, na Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou nos órgãos setoriais ou equivalentes de Controle Interno.

Como consequência, independentemente de formação técnica mais adequada às funções de controle, servidores de outros órgãos, pelo simples fato de, na data estabelecida, estarem em exercício em órgãos setoriais ou equivalentes de controle interno obtiveram o enquadramento previsto no Decreto-Lei.

Dois grupos, compostos por auditores, contadores e técnicos de contabilidade, não foram considerados pelo diploma legal e por tal razão excluídos:

- a) aqueles que, com formação especializada, embora exercendo atividades relacionadas com contabilidade, finanças e orçamento no Ministério da Fazenda, não se encontravam lotados na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) os que, em razão mesmo de notória especialização e excelência de seus serviços, estivessem, por isso mesmo, cedidos a outros órgãos onde prestavam assessoria, justamente em assuntos relacionados com finanças e controle interno.

É esta situação de injustiça com servidores de alta capacitação e desempenho comprovado na área de finanças e controle que a emenda, inspirada no preceito constitucional da isonomia pretende reparar, corrigindo uma lacuna somente explicável por um lapso do legislador.

Acolhida a alteração proposta ela beneficiaria também os servidores já aposentados, por força do que dispõe o art. 40, § 4º da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1994

1. *rubem*.
Deputado **RUBEM MEDINA**

MP-00590

00037

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 16, a seguinte redação

"Art. 16 O Secretário Federal de Controle terá mandato de dois anos, renovável uma única vez, e será nomeado pelo Presidente da República após aprovação do seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal

§ 1º A destituição do Secretário Federal de Controle ocorrerá mediante iniciativa do Presidente da República submetida à aprovação, pelo voto secreto, da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 2º Os titulares das unidades setoriais a que se refere o art. 4º, inciso IV, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice elaborada pelo Secretário Federal de Controle e encaminhada pelo Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN "

JUSTIFICAÇÃO

A fim de que se assegure ao titular da Secretaria Federal de Controle as condições ideais para o exercício do cargo, são necessárias três condições: estabilidade, isenção e respaldo político. Sendo órgão integrante da estrutura de assessoramento ao Presidente da República, o seu titular deve ser da confiança deste. E necessário, contudo, que tenha garantias para o exercício do cargo, não podendo ser afastado a qualquer tempo. A principal garantia se materializa num mandato fixo, mas o respaldo político para que atue de forma autônoma se consolidaria pela aprovação de seu nome pelo Senado Federal. No tocante aos órgãos setoriais de controle interno, supera-se, pela

emenda ora apresentada, o problema atualmente existente de ser o titular do órgão setorial escolhido pelo Ministro da pasta que deverá controlar, o que o coloca numa situação de subordinação tanto hierárquica quanto funcional. Assegurar maior autonomia a este "controlador", que será indicado pelo Ministro da SEPLAN e nomeado pelo Presidente da República e, portanto, também fundamental para assegurar a eficácia da sua atuação.

Sala das Sessões. 11/11/94

(Assinatura)
- - - - -
T. S.

Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

MP 00590

EMENDA MODIFICATIVA

00038

Dê-se ao artigo 16 a seguinte redação:

Art. 16. O Secretário Federal de Controle será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de 3 (três) anos, após aprovação do seu nome por maioria absoluta dos membros do Senado Federal, permitida uma recondução.”

§ 1º A exoneração do Secretário Federal de Controle, no transcurso do seu mandato, só poderá ser efetivada após apreciação pelo Senado Federal do pedido de exoneração apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ou cidadão em pleno gozo dos seus direitos, indicando o ato ou fato que justifique o pedido de exoneração.”

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o cargo de Secretário Federal de Controle DAS - 101.6 em cargo de natureza Especial.”

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, ao promover uma reforma administrativa, cuidou de criar mecanismos para que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, desmantelado durante a gestão Collor de Melo, pudesse ser reorganizado. Em especial obrigou que fossem criadas condições mínimas de segurança para que o futuro titular do cargo de Dirigente Máximo desse Sistema pudesse agir independentemente da vontade dessa ou daquela autoridade.

Diz o artigo 19 da citada Lei, em seu parágrafo segundo:

"Parágrafo Segundo. Lei específica disporá sobre a estrutura e competência da Ouvidoria Geral da República (inciso I) e da Secretaria-Central de Controle Interno (inciso II), bem como sobre as *garantias* de seus titulares."(grifo nosso)

O projeto de Lei da Ouvidoria-Geral, quando foi enviado ao Congresso Nacional, definiu a garantia do cargo com mandato de 2 (dois) anos, para o Ouvidor-Geral.

Agora o Poder Executivo remete o texto legal sobre a Secretaria responsável pelo Sistema de Controle de gastos públicos.

Acreditamos que só um lapso do Poder Executivo poderia justificar a não inclusão no texto da Medida Provisória de um artigo que trate das GARANTIAS do titular do cargo de Secretário Federal de Controle.

Criar o cargo de dirigente máximo de uma estrutura de controle de gastos públicos - que se insere dentro de uma visão política de prioridades governamentais - e não lhe atribuir uma garantia contra a exoneração intempestiva, e talvez, motivada pôr interesses meramente contrariados, é uma atitude, no mínimo desaconselhável.

Para a exoneração, que poderá ocorrer, afinal ninguém é intocável, o estado deve agir com cautela, estabelecendo-se em Lei, um roteiro indispensável que também deve ser incluído pelo Congresso Nacional, haja vista, a omissão no texto original.

A autorização para que o Poder Executivo transforme o cargo de Secretário Federal de Controle em cargo de natureza Especial é para compatibilizar o cargo com o mandato.

A Câmara dos Deputados aprovou em 21.06.94, o Projeto de Resolução nº 214/94, que criou a Secretaria de Controle Interno da Câmara e assegurou que o titular desse Órgão terá mandato de 2 (dois) anos, o que lhe assegurará a necessária autonomia para o exercício de suas atividades.

Sala das Sessões, de agosto de 1994.

Senador Mauricio Correa
PSDB-DF, Prontuário 071

MF-00590

00039

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art 17, a seguinte redação

"Art 17 Os cargos em comissão no âmbito do Sistema de Controle Interno e dos Sistemas de Planejamento e Orçamento serão providos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos permanentes constantes dos artigos 12 e 13 devendo as funções de direção e chefia ser preenchidas, em caráter privativo, por estes servidores

Paragrafo único Para os fins do "caput" consideram-se cargos em comissão os cargos de direção e assessoramento superiores dos dois níveis hierárquicos mais elevados da estrutura organizacional dos órgãos de estrutura específica ou comum integrantes do Sistema "

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do art 17 estabelece a preferência para o exercício de cargos de confiança, no sistema, por parte das carreiras integrantes do "ciclo de gestão". Contudo, é notório o fato de que tal "preferência" resulta inócuia, devendo ser buscada fórmula que assegure de maneira mais eficaz a profissionalização dos cargos de confiança. O PL nº 4 407/94, do Poder Executivo, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, e a Lei nº 8 911/94 indicam o caminho é necessário definir, como cargos de livre provimento, apenas os dos dois níveis hierárquicos superiores, a fim de que os demais sejam exercidos, em caráter exclusivo, por profissionais de carreira. É com o objetivo de sistematizar e integrar o texto da MP a tais iniciativas e necessidades que propomos a presente emenda.

Sala das Sessões.

Atélio Bimonte

MP 00590

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/08/94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994	PROPOSIÇÃO		
DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA		AUTOR		
		Nº PONTUAR		
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ATC. 19	PARÁGRAFO	INCIS.1	ALÍNEA
TEXTO				
Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes da Carreira Finanças e Controle, no exercício das atribuições inerentes às atividades de Auditoria e Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.				

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

ASSINATURA

V. C. Jef.

MF 00590

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994		
AUTOR		Nº FONTRUAN		
DEPUTADO CESAR SOUZA				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ART. 19	PARÁGRAFO	INCIS. J	ALÍNEA

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes da Carreira Finanças e Controle, no exercício das atribuições inerentes às atividades de Auditoria e Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

ASSINATURA

MF 00590

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
30/08/943 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 19944 AUTOR
WAGNER DO NASCIMENTO5 Nº PROTOÓRIO
1756-46 TÍPO
1 - REPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

7 PÁGINA

8 ART. 19

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

9 TEXTO

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes da Carreira Finanças e Controle, no exercício das atribuições inerentes às atividades de Auditoria e Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

10

ASSINATURA

MF 00590

00043

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se ao art. 22, a seguinte redação

"Art. 22 Os candidatos preliminarmente aprovados em concursos públicos para provimento dos cargos de que tratam os art. 12 e 13 farão jus, durante o programa de formação, a título de auxílio financeiro, a até 80 % (oitenta por cento) da remuneração do cargo a que estiverem concorrendo, conforme definido em regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

Por uma falha aparente de redação, foi assegurada pela redação original do artigo o auxílio financeiro apenas aos candidatos a cargos das carreiras de Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento, deixando de ser alcançados os Especialistas em Políticas Públicas, Técnicos de Planejamento e do IPEA. Como medida de isonomia, impõe-se estender este benefício, de forma explícita, a todos os cargos que integram a estrutura de recursos humanos dos Sistemas alcançados pela MP.

Em segundo lugar, propomos que o valor do auxílio seja de até 80% da remuneração do cargo, assegurando, assim, o mesmo tratamento já previsto no Projeto de Lei nº 4.407/94, de autoria do Poder Executivo e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados Chico Vigilantes.

Sala das Sessões. 15/11/94

Walter Braga

Assessoria de Imprensa

MP 00590

00044

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se, ao art. 26, a seguinte redação

"Art. 26. Ficam transferidos para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação os cargos em comissão do Grupo DAS e as Funções Gratificadas -FG da estrutura padrão das atuais Secretarias de Controle Interno, em cada Ministério Civil

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 120 dias, a transformar, mediante alteração de denominação e especificação, sem aumento de despesa, os cargos em comissão do grupo DAS e as Funções Gratificadas - FG existentes no âmbito do Sistema de Controle Interno

§ 2º Até a sua instalação em caráter definitivo, nos termos do art. 25, fica o Ministério da Fazenda incumbido de prestar o apoio necessário à instalação e manutenção das Delegacias Regionais de Controle "

JUSTIFICACÃO

Em vista de outra emenda por nos oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se transferir a este órgão os cargos em comissão dos órgãos setoriais, a

firm de assegurar a autonomia das UDEs. Em consequência, é necessário atribuir, até a instalação definitiva das Delegacias Regionais de Controle, ao Ministério da Fazenda, que já conta com as Delegacias Regionais do Tesouro Nacional, a tarefa de oferecer condições materiais imediatas para seu funcionamento.

Trata-se das mesmas medidas adotadas pelo Executivo ao promover a instalação, em caráter provisório da AGU, de modo a assegurar condições mínimas ao novo órgão para que possa estruturar-se, e cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias dos dois órgãos - SEPLAN e Ministério da Fazenda nos termos do art. 29.

Sala das Sessões, 25/8/94

Hélio Bimonte

Deputado Federal

MF 00570

00045

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art. 27, "caput" a seguinte redação

"Art. 27. Ficam transferida do Ministério da Fazenda para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação a Secretaria Central de Controle, e alterada a sua denominação para Secretaria Federal de Controle."

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nos oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se alterar a redação do art. 17, promovendo a transferência do órgão. A Secretaria Federal de Controle estava prevista neste novembro de 1992, pela Lei nº 8.490/92, como órgão da estrutura do Ministério da Fazenda, sem nunca ter chegado a entrar em funcionamento.

Sala das Sessões, 25/8/94

Hélio Bimonte
Deputado Federal
T-511

MP 00590

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
30/08/94PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994AUTOR
WAGNER DO NASCIMENTONP PROJETO
1756-4TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBA

PÁGINA

ARTIGO
28,29,30 e 31

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprimam-se os arts. 28, 29, 30 e 31 e seus parágrafos.

JUSTIFICATIVA

As empresas públicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º). A organização e o funcionamento da administração é de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A inclusão, com este nível de detalhamento, em lei ou em medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

ASSINATURA

MP 00590

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
30/08/94PROPOSIÇÃO
MP 590-94AUTOR
Senador MAGNO BACELARNP PROJETO
006TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBA

PÁGINA

ARTIGO
29 e 30

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

SUPRIMAM-SE os arts. 29, 30 e 31 e seus parágrafos

JUSTIFICATIVA

Configura manifesta insensatez centralista pretender que um Órgão qualquer da administração possa, e mesmo deva, coordenar todas as empresas da União, pois são gigantescas, numerosas e variadas em suas finalidades.

A instituição de empresas pelo Estado, sob espécies jurídicas distintas da pessoa constitucional, resultou da necessidade de autonomia administrativa, econômica e

operacional, estando sujeitas, por isso mesmo, ao regime jurídico das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º)

Sem atrapalhar essa funcionalidade, na órbita federal o Decreto-Lei nº 200, de 1967, confere aos Ministros de Estado dos respectivos setores exercer a supervisão possível.

Além disso, é o Governo que escolhe os dirigentes das empresas federais e através deles dita as políticas a seguir, em coerência com objetivos superiores mas sem perturbar a boa administração das mesmas empresas.

Quanto ao controle a nível presidencial, melhor fazê-lo por meio da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

De resto, é exagerada a denominação proposta de Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, pois abrangeia unicamente as empresas federais.

emenda02

ASSINATURA

MF 00590

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 30 / 08 / 94 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994

AUTOR DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA Nº PROTÓTICO 0

TIPO 1 - SUPRESMA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA 9 ARTIGO 28, 29, 30 e 31 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA -

TEXTO

Suprimam-se os arts. 28, 29, 30 e 31 e seus parágrafos.

J U S T I F I C A T I V A

As empresas públicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º). A organização e o funcionamento da administração é de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A inclusão, com este nível de detalhamento, em lei ou em medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

ASSINATURA

J. C. J.

MF 00590

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94	3 Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994
----------------	---

4 DEPUTADO CESAR SOUZA	AUTOR	5 NF PRONTUÁRIO
------------------------	-------	-----------------

6	1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	--

7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISI	11 ALÍNEA
	Art. 28, 29, 30 e 31			

12 TEXTO
Suprimam-se os arts. 28, 29, 30 e 31 e seus parágrafos.
J U S T I F I C A T I V A
As empresas públicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º). A organização e o funcionamento da administração é de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A inclusão, com este nível de detalhamento, em lei ou em medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

13 ASSINURA

MF 00590

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 30 / 08 / 94	3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 596
----------------	----------------------------

4	AUTOR	5 NF PRONTUÁRIO
DEPUTADO ADYLSON MOTTA		478

6	1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	--

7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISI	11 ALÍNEA
1/1	79			

12 TEXTO
Suprima-se, no art. 79, a referência à Lei nº 5.601, de 26 de agosto de 1970.
JUSTIFICATIVA
A M.P. em exame pretende revogar a Lei nº 5.601, de 1970, que "regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio".

Não foi justificada essa pretendida revogação. Tanto quanto se sabe, a interveniência dos corretores tem servido para a transparência das operações de câmbio. E, quanto maior a transparência, maior a seriedade dessas operações.

Essa interveniência está regulamentada há mais de 24 anos. Ademais, devem ser respeitados os direitos adquiridos dos corretores, que sofrem atenta fiscalização do Banco Central. A manutenção do sistema atual é saudável quando estamos mudando o padrão monetário e fortalecendo nossa moeda.

10

ASSINATURA

MF 00590

00051

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 590, DE 25/8/94

SUBSTITUAM-SE pelos seguintes dispositivos os arts. 1º a 34:

Art. 1º É instituída a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, mediante transformação da Secretaria Central de Controle Interno criada pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República terá um órgão direutivo subordinado diretamente ao Presidente da República e órgãos regionais para descentralização das ações, conforme dispuser o decreto de organização e funcionamento na forma do art. 84, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República exercer a fiscalização superior da gestão financeira, patrimonial e operacional na administração federal, especialmente:

I - auditar a execução das despesas e a realização das receitas federais, notadamente no que concerne à legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, veracidade, produtividade e eficácia, inclusive na aplicação de recursos federais por entidades de direito privado;

II - auditar os controles sobre bens, direitos e obrigações patrimoniais, inclusive sobre operações de crédito, avenias e garantias da União;

III - fiscalizar o cumprimento das metas e dos objetivos dos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e dos orçamentos federais, sem prejuízo dos controles gerenciais a cargo dos órgãos responsáveis pela elaboração e realização daqueles;

IV - apoiar o controle externo de competência do Congresso Nacional.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser recusado ao exame da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

§ 2º Quando o objeto da fiscalização tiver sido classificado como sigiloso, a auditagem será efetuada com as cautelas adequadas, e se o órgão de controle considerar exagerada aquela classificação proporá sua retificação e providências decorrentes.

§ 3º Sempre que a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República identificar a existência de crime, remeterá à Procuradoria da República as informações e cópia dos documentos necessários ao oferecimento da denúncia, no prazo de trinta dias.

Art. 3º O Secretário-Geral de Controle Interno será nomeado pelo Presidente da República após aprovada sua escolha pelo Senado Federal na forma do disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, para período de dois anos, permitida a recondução, dependendo da aprovação do Senado Federal a destituição antes do término do mandato.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Regionais de Controle Interno serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Secretário-Geral.

Art. 4º À medida em que for implantada a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República e nos limites das necessidades, serão transferidos para aquela os cargos de direção e assessoramento superior e as funções gratificadas da absorvida Secretaria Central de Controle Interno.

Parágrafo único. O Presidente da República é autorizado a extinguir os demais cargos que forem considerados desnecessários, assim como a, sem aumento de despesa, alterar a denominação e distribuição dos cargos transferidos.

Art. 5º É criado o cargo de Secretário-Geral de Controle Interno da Presidência da República, em nível de Ministro de Estado.

Art. 6º O Presidente da República organizará a carreira de Auditor Interno, nível superior, e proporá a criação dos cargos necessários ao funcionamento da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Parágrafo único. Observadas as disposições constitucionais aplicáveis, é autorizado o aproveitamento de ocupantes dos cargos de Analista e Técnico de Controle Interno, os quais serão extintos à medida que vagarem.

Art. 7º Observado o processo licitatório, a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República poderá contratar sociedades de auditores habilitados, para suprir suas deficiências em situações emergenciais ou excepcionais.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Presidência da República.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva corrigir ou eliminar basilares deformações concernentes ao controle interno.

O principal conserto consiste em instituir uma Secretaria revestida de requisitos para exercer efetiva e imparcial auditoria sobre toda a administração federal, o que exige seu posicionamento debaixo da maior autoridade do Poder Executivo, agregando-lhe a descentralização geográfica devido à dimensão do País. Optou-se, outrossim, por uma denominação de respeito e inconfundível com outros órgãos do próprio Governo Federal ou de outros Poderes da União e mesmo dos Estados.

Afastou-se a errônea e formal criação de um confuso "sistema de controle" que, descabidamente, mistura na fiscalização superior ou auditoria interna diversos órgãos gerenciais e servidores seus só porque no gerenciamento também fazem controles específicos a suas atividades e que precisam atender a si e aos superiores. Há que assegurar total separação entre o controle auditorial e os controles administrativos.

Explicitou-se com precisão as atribuições superiores do aperfeiçoado órgão, excluindo daquelas as que são próprias dos controles inerentes à hierarquia administrativa.

Foi autorizado o Presidente da República a organizar a necessária carreira de Auditor Interno, sem confusão com carreiras de administração financeira, recomendando, concomitantemente, a propositura de projeto de lei para criação de todos os cargos necessários à novel secretaria. Paralelamente admitiu-se, desde que obedecidas as disposições constitucionais aplicáveis, o

aproveitamento dos ocupantes de cargos das carreiras de Analista e Técnico em Controle Interno, as quais permaneceriam em extinção.

Expungiu-se da Medida Provisória disposições específicas à organização e ao funcionamento dos órgãos administrativos, porque de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (CF, art. 84, VI).

Excluiu-se mesmo as vedações específicas para a nomeação de infratores e delinqüentes para cargos em comissão no controle interno (art. 15), porquanto sequer pode-se supor que o Governo indicasse pessoas com tais defeitos, além do que os impedimentos estariam incompletos e, por exclusão, autorizariam interpretar que poderiam ser nomeadas aquelas pessoas nas funções de planejamento, orçamento e outras da administração.

Na verdade, observa-se que a Medida Provisória constitui versão mais ampla do deformado substitutivo do anterior Governo a seu próprio Projeto de Lei nº 2.180, de 1991, lucidamente retirado do Congresso Nacional em 17/08/93 mediante a Mensagem nº 487 e Aviso nº 1.632-SUPAR (DCN, Seção I, pág. 16305)..

Esta emenda, concernente exclusivamente ao sistema de auditoria interna, foi elaborada em consonância com a doutrina e a prática em organismos de grande porte. No processo legislativo, aperfeiçoou o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1991. Limita-se ao essencial, objetivando suprir efetiva deficiência e grave disfunção existente no Controle Interno do Poder Executivo e que vem impedindo a prevenção e a apuração de vultosas fraudes cometidas contra o erário federal, ao lado de outras irregularidades, comprovadas em sucessivas Comissões Parlamentares de Inquérito.

O bom senso e o dever de bem legislar recomendam, data vénia, que as incoerentes e corporativistas disposições objeto da Medida Provisória sejam reduzidas à criação de um órgão de auditoria interna, imprescindível a nível presidencial, para averiguar com suporte na autoridade maior e bem informar o Presidente da República e demais autoridades responsáveis.

Em proposição que cuide da fiscalização administrativa não caberia sequer misturar disposições referentes ao planejamento e ao orçamento, nem regular detalhes disponíveis em decreto e atos normativos do Poder Executivo.



Senador MAGNO BACELAR

Medida Provisória nº 590, de 27 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

MP 00590

EMENDA ADITIVA

00052

“Art. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Gratificação de Estímulo a Produtividade e Desempenho para os servidores, ativos e inativos,

integrantes das carreiras Finanças e Controle, Orçamento, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, à categoria funcional, Técnico de Planejamento, P-1501, do grupo TP-1500 aos ocupantes de cargos permanentes de nível superior e intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a ser calculada na forma do § 3º do artigo 7º da Lei nº 7855, de 24 de outubro de 1989, observando-se o limite estabelecido no artigo 2º da Lei nº 8477, de 19 de outubro de 1992, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor da gratificação a que se refere o *caput* deste artigo não será computado para os fins de cálculo de limite previsto no artigo 12, da Lei nº 8460, de 17 de setembro de 1992.

§ 2º A partir dos efeitos financeiros do disposto no *caput* do artigo acima, cessará a percepção da gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13 de 28 de agosto de 1992, e suas alterações posteriores, por parte dos integrantes das carreiras Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da categoria funcional, Técnicos de Planejamento, P-1501, do grupo TP-1500 e dos cargos permanentes de nível superior e intermediário da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

§ 3º A gratificação, calculada na forma prevista no *caput* deste artigo, será limitada no exercício de 1994 a 50% (cinquenta pôr cento) do teto máximo fixado na Lei nº 7855, de 24 de outubro de 1989, ficando para o exercício de 1995 sua complementação, conforme regulamento.

JUSTIFICATIVA:

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 097, de 06 de abril de 1994, assinada pelos Ministros da Fazenda, e Ministros-Chefes da Secretaria de Administração Federal e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, está explicitado que o Poder Executivo promoverá ajustes salariais para essas categorias, mediante edição de Medida Provisória, até novembro de 1994, tendo como base critérios que estimulem o desempenho e a produtividade. Assim é aconselhável que racionalizemos esse processo permitindo que o Poder Executivo proceda os ajustes necessários de forma simplificada, sem ter que editar nova Medida Provisória.

A E.M nº 097, de 06 de abril de 1994, que encaminhou a M.P nº 480, deixa claro a Intenção do Poder Executivo em proporcionar uma melhoria remuneratória a essas carreiras, considerando-se ainda que esses profissionais são muito especializados e estão migrando de forma crescente para outros âmbitos, tais como: Poder Legislativo, Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União, provocando, consequentemente um colapso nas atividades de Controle Interno, Planejamento e Orçamento e ainda, visa corrigir extorsões existentes na política remuneratória dos servidores públicos civis.

Sala das Sessões, de agosto de 1994.

Senador Maurício Corrêa
PSDB-DF, Prontuário 071

MF 00590

00053

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. Os cargos vagos integrantes das carreiras de que tratam os artigos 12 e 13 serão preenchidos, mediante concursos públicos de provas e títulos realizados anualmente ou sempre que o número de vagas exceda dez por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, observado o interesse da Administração, as disponibilidades orçamentárias e o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias."

JUSTIFICAÇÃO

Os quantitativos dos cargos de carreira de que tratam os artigos 12 e 13 devem ser administrados de forma continua, de modo a dotar os respectivos sistemas de recursos humanos em quantidade suficiente para o exercício pleno de suas atividades. A forma de se assegurar a continuidade no recrutamento destes quadros é a fixação de uma regra de concursos públicos anuais, ou sempre que o número de vagas exceda a 10 % do total dos cargos, a exemplo do que se dispõe em relação aos cargos da Advocacia Geral da União.

Sala das Sessões, 1/1/1994

MF 00590

00054

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para os servidores ocupantes dos cargos de que tratam os artigos 12 e 13, gratificação de estímulo a produtividade e desempenho, que será calculada na forma do § 3º do artigo 7º da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989.

observando-se o limite fixados no art. 1º da Lei nº 8 477, de 29 de outubro de 1992, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo

§ 1º O valor da gratificação a que se refere o "caput" não sera computado para fins de calculo do limite previsto no art. 12 da Lei nº 8 460, de 17 de setembro de 1992

§ 2º A partir da instituição da gratificação a que refere este artigo, cessara a percepção, pelos servidores referidos no "caput", da Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 28 de agosto de 1992, bem assim da Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8 538, de 31 de dezembro de 1992

§ 3º O regulamento a que se refere o "caput" sera fundamentado num programa específico das ações desenvolvidas, em cada um dos setores abrangidos por esta Lei, com ênfase no estímulo ao desempenho individual, na avaliação coletiva e numa política de valorização dos recursos humanos, e contemplara a avaliação de metas globais dos Sistemas e individuais de cada servidor, estabelecendo indicadores de qualidade e produtividade "

§ 4º A gratificação, calculada na forma prevista no "caput" deste artigo, sera devida a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação do ato de regulamentação, limitada no exercício de 1994 a 50 % (cinquenta por cento) do teto máximo fixado na Lei nº 7 855, de 1989."

JUSTIFICATIVA

Ao editar a Medida Provisória nº 480, da qual a presente é reedição, o Poder Executivo assumiu, na Exposição de Motivos que a acompanha, o compromisso de promover, por meio de Medida Provisória, até novembro próximo, melhoria salarial para os servidores das carreiras do chamado "ciclo de gestão dos gastos públicos" com base em critérios de estímulo a produtividade e o desempenho

O compromisso, bem como a edição da própria Medida Provisória, que reestrutura os sistemas de planejamento, orçamento e controle interno, resultou de demoradas e desgastantes negociações entre os servidores e o Governo tendo sido assumido após o encerramento de uma greve que mobilizou os servidores durante mais de 40 dias. É contraditório, contudo, que o Governo se comprometa a, dentro de 180 dias, editar uma Medida Provisória, que é por definição destinada a solução de situações cuja urgência e relevância não permitem a tramitação legislativa ordinária. Se a solução da questão salarial destes servidores e, para o Governo, como e para a Administração Pública, urgente e relevante, não deve esperar tanto. E o Governo admite sua urgência e relevância, embora não tenha adotado, de imediato, as providências necessárias, alegando a necessidade de estudos mais detalhados

Enquanto isso, tais setores, considerados estratégicos para o bom funcionamento e para a capacidade de gestão do Estado, vão sofrendo esvaziamento e sucateamento acelerado: técnicos qualificados e experientes, mas cujos salários estão aviltados, vão abandonando o serviço público, ou transferindo-se para outros órgãos - inclusive no Congresso Nacional e Tribunal de Contas da União - em busca de remuneração digna.

A fim de que se impeça o agravamento deste quadro, e relevante conceder ao Poder Executivo condições para que, de imediato, atendendo ao que a greve recém-encerrada reivindicava, possa instituir mecanismos de retribuição adequados aos servidores encarregados da gestão, do planejamento e do controle dos gastos públicos, equiparando suas remunerações às atribuídas aos servidores encarregados da arrecadação de tributos e contribuições, por meio vantagens isonômicas atribuídas em função do desempenho, como declara a Exposição de Motivos da MP 480

Sala das Sessões, 11/09/94

*Assistente
Sala das Sessões*

1994

MF 00590

00055

Medida Provisória nº 590, de 25 de agosto de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. As tabelas 4, 6 e 14 do Anexo VII da Lei nº 8.460, de 1992, ficam substituídas pelas constantes do Anexo

ANEXO

4 SERVIDORES DAS CARREIRAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE					
NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
31/08/92	NOVA	PADRÃO	31/08/92	NOVA	PADRÃO
CLASSE/PADR.	CLASSE	PADRÃO	CLASSE/PADR.	CLASSE	PADRÃO
		I			I
		II			II
D	III		D	III	
	IV			IV	
	V			V	
	VI			VI	
	I			I	
VII	II	A/I		II	
A/III	C	III	A/II	C	III
A/III		IV	A/III		IV
A/IV		V	A/IV		V
A/V		VI	A/V		VI
A/VII	I	A/VII		I	
B/I e B/II	II	B/I e B/II		II	
B/III e B/IV	B	III	B/III e B/IV	B	III
B/V		IV	B/V		IV
C/I e C/II		V	C/I e C/II		V
C/III e C/IV		VI	C/III e C/IV		VI
C/V e E/I		I	C/V e E/I		I
E/II	A	II	E/II	A	II
E/III		III	E/III		III

6 SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

SITUAÇÃO			
31/08/92	NOVA		
CLASSE	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
I	B	II	300
		III	
II		IV	230
		V	
III		VI	180
		I	
IV	A	II	140
V		III	110

14. SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - IPEA									
NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL INTERMEDIÁRIO			NÍVEL AUXILIAR			
SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		SITUAÇÃO		SITUAÇÃO	
31/08/92	NOVA	31/08/92	NOVA	31/08/92	NOVA	31/08/92	NOVA	31/08/92	NOVA
Class/Padr	CLASSE	PADRÃO	Class/Padr	CLASSE	PADRÃO	Class/Padr	CLASSE	PADRÃO	
	I			I			I		
	II			II			II		
D	III		D	III		D	III		
	IV			IV			IV		
	V			V			V		
	VI			VI			VI		
	I			I			I		
A/I	II	A/I		II	A/I		II		
A/II	C	III	A/II	C	III	--	C	III	
A/III		IV	A/III		IV	A/II		IV	
A/IV		V	A/IV		V	--		V	
--	VI	--	VI	VI	A/III		VI		
B/I	I	B/I		I			I		
B/II	II	B/II		II	A/IV		II		
B/III	B	III	B/III	B	III	--	B	III	
B/IV		IV	B/IV		IV	B/I		IV	
-	V	-		V	-		V		
E/I	VI	C/I		VI	B/II		VI		
-	I	-		I	-		I		
E/II	A	II	C/II	A	II	B/III	A	II	
E/III		III	C/III		III	B/IV		III	

JUSTIFICATIVA

Em vista do fato de que trata a Medida Provisória da situação dos servidores das carreiras do chamado "ciclo de gestão dos gastos públicos", relativamente a sua inserção nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno, mas se omite no tocante a questão remuneratória, é importante ressaltar, assim como no tocante a proposta de instituição de retribuição adicional, equívocos ocorridos quanto ao enquadramento das carreiras e categorias na tabela de vencimentos do Anexo II da Lei nº 8 460/92. A vista das medidas posteriormente adotadas pelo Poder Executivo e pelos Poderes Legislativo e Judiciário relativamente aos vencimentos, é necessário atribuir vencimento inicial mais digno as carreiras.

A proposta, então, e no sentido alterar a regra de correspondência entre as classes e padrões das Carreiras e a Tabela de Vencimentos do Anexo II da Lei nº 8 460/92, atribuindo às classes iniciais vencimento mais adequado ao perfil e requisitos de ingresso, colocando-as em patamar de remuneração compatível com sua natureza e com a das que lhe são assemelhadas, em especial a Carreira Diplomática (cujo cargo inicial equivale ao padrão B I da mesma Tabela), Carreira de Gestão, Infraestrutura e Planejamento em Ciência e Tecnologia (vencimento inicial equivalente ao do padrão C IV da mesma Tabela de vencimentos). A medida é plenamente justificável em face dos requisitos para ingresso nas carreiras do "ciclo de gestão". Outras categorias, como Fiscais Previdenciários, Médicos, etc, integrantes do PCC, têm como vencimentos iniciais os do padrão C-I, C-III, sem que necessitem submeter-se a cursos de longa duração em Escolas de Governo. No caso das carreiras de Planejamento e Orçamento e Finanças e Controle, à data de sua criação (1987) o vencimento inicial correspondia ao do padrão NS - 10 do PCC. No caso dos Gestores Governamentais, equivalia ao dobro do último nível do PCC. Assim, é mais do que justo que se resgate a posição relativa dos vencimentos iniciais, assegurando retribuição justa aos servidores.

Sala das Sessões. 26/8/94

Helio Bicudo
26/8/94

PT / PSD

MF 00590

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
30/08/94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR				
DEPUTADO JOSE CARLOS SABOIA				
5 Nº FRONTUÁRIO				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

7 TEXTO

Acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

"Art. - As atuais Coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Civis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamentos e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou equivalentes".

J U S T I F I C A T I V A

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, responsáveis pela alocação e gestão dos gastos públicos.

A alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela coordenação da ação setorial do Governo.

8 AUTOR

MF 00590

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
30/08/94	Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
4 AUTOR				
DEPUTADO CESAR SOUZA				
5 Nº FRONTUÁRIO				
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

7 TEXTO

Acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

"Art. - As atuais Coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Civis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamentos e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou equivalentes".

J U S T I F I C A T I V A .

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, responsáveis pela alocação e gestão dos gastos públicos.

A alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela coordenação da ação setorial do Governo.

[Handwritten signature]

MF 00590

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 08 / 94

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 590 DE 25/08/94AUTOR
ROBERTO BALESTRANº PRONTUÁRIO
147861 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

"Art. -As atuais coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Civis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamento e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou Equivalentes".

JUSTIFICATIVA:

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, confundindo-se com as atividades de serviços gerais (material, patrimônio, pessoal).

Como parte integrante do processo de planejamento e considerando sua importância estratégica para as decisões governamentais, a alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela Coordenação da ação Setorial do Governo.

ASSINATURA

MP 00590

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/08/94	Proposição Medida Provisória nº 590, de 26 de agosto de 1994			
Autor WAGNER DO NASCIMENTO				
Nº PROPOSTO 1756-4				
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPLETIVO 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVO 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVO 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TETO				
A acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:				

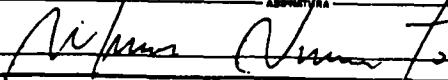
"Art. - As atuais Coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Civis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamentos e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou equivalentes".

JUSTIFICATIVA

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, responsáveis pela alocação e gestão dos gastos públicos.

A alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela coordenação da ação setorial do Governo.

ASSINATURA



EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 591, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ATIVO DOS PODERES DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO HÉLIO BICUDO.....	001.
SCM	

MP-0-0591

EMENDA MODIFICATIVA

00001

À Medida Provisória nº 591, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências.

Dê-se, ao artigo 1º. "caput" da Medida Provisória nº 591/94, a seguinte redação:

"Art. 1º. A contribuição mensal do servidor civil, ativo, incide sobre sua remuneração conforme definida no inciso III do art. 1º da Lei nº. 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, e será calculada mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas na tabela a seguir, com vigência a partir de 26 de novembro de 1994 e até a data da entrada em vigor da lei que disporá sobre o Plano de Seguridade Social do Servidor público civil;"

JUSTIFICAÇÃO.

A Lei nº 8.688, de 21 de julho de 1994, que fixou as alíquotas de contribuição para o plano de seguridade social do servidor, disciplinou, em seu artigo 2º, que as mesmas teriam vigência até 30 de junho de 1994.

A Medida Provisória nº 560, editada em 26 de julho de 1994, ao fixar A PARTIR DE 1º DE JULHO - em caráter retroativo, portanto - a vigência das alíquotas nela estabelecidas, as quais são DIFERENTES das previstas na Lei nº 8.688/94, infringiu gravemente o artigo 195, § 6º da Constituição, que determina, expressamente, que

"...§ 6º. As contribuições sociais de que trata este artigo somente poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b"."

A presente reedição repete o mesmo problema. A emenda proposta visa afastar, portanto, os dois vícios de constitucionalidade contidos no artigo 1º, de um lado fixando que as alíquotas ora instituídas somente terão vigência A PARTIR DE 26 DE NOVEMBRO DE 1994 - noventa dias após a publicação da Medida Provisória - e ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA NOVA LEI que disporá sobre o Plano de Seguridade Social do Servidor, para que se evite novo intervalo de 90 dias. Caso se mantenha a redação original, a publicação da referida Lei, fixando novas alíquotas, não será suficiente para a vigência das mesmas, pela obrigatoriedade do interstício de noventa dias.

A presente emenda visa, então, preservar o direito dos servidores, a rationalidade do processo e a obediência ao texto constitucional, que não pode ser prejudicado pelo descaso dos órgãos públicos encarregados da aplicação de seus mandamentos.

Sala das sessões, 30/08/94

Melito Biavati

DEP Melito Biavati
PT/SP

EMENDAS APRESENTADAS A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 592, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, QUE ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 7.862, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL. REEDIÇÃO DA MP 561/94.

CONGRESSISTAS

EMENDAS NºS

Deputado HÉLIO BICUDO

**001, 002, 003, 004, 005, 006, 007,
008.**

SCOM

1º IFº 0º 0º 0º 0º 1º

0º 0º 0º 0º 0º

4 Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e da outras providências.

Suprime-se o parágrafo único do artigo 5º da Medida Provisória nº 485/94:

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo em tela exclui a aplicação da combinação de revelia e confissão à União, nas causas de natureza trabalhista. Trata-se da instituição de privilégio processual injustificado, que tem como objetivo tornar a União isenta dos ônus de sua omissão. A interrupção dos prazos processuais a seu favor, operada pelas Medidas Provisórias 316, 321, 325, 330 e reedições não foi, percebe-se, suficiente para permitir que a União viesse a ser representada a contento em juízo. A instituição de novos mecanismos que venham a favorecer unilateralmente a União em juízo, especialmente nas causas trabalhistas, revela-se, assim, contrária ao interesse do trabalhador e cerceadora do seu *jus postulandi*, merecendo, portanto, a nossa rejeição.

Sala das sessões, 18/04

Helio Bicudo

EMENDA SUPRESSIVA

A Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Suprime-se o artigo 6º da Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que o parágrafo único do artigo 5º, o artigo 6º procura instituir privilégio processual à União, ao tornar obrigatória a intimação pessoal do membro da AGU. Embora dispositivo idêntico seja válido para o Ministério Público (artigo 236, § 2º do Código de Processo Civil), não nos parece justificável a sua extensão genérica aos membros da Advocacia-Geral da União, até porque as missões institucionais dos dois órgãos não se confundem. Propomos, portanto, a supressão do dispositivo.

Sala das sessões.

Well, since
you are
here

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 592 de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 17 a seguinte redação

"Art 17 Até que seja implantado o quadro de cargos efetivos da Advocacia-Geral da União, os servidores requisitados na forma do artigo 47 da Lei Complementar nº 73, de 1993, farão jus a Gratificação de Representação de que trata o artigo 20 da Lei nº 8 216, de 13 de agosto de 1992, com as alterações decorrentes do disposto no artigo 13 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992

§ 1º A Gratificação de que trata o "caput", compatível com as demais vantagens específicas atribuídas ao cargo efetivo detido por servidor em exercício na Instituição, não se incorpora ao vencimento ou soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou pensão, bem assim não integra a base de cálculo de quaisquer outros benefícios ou vantagens

§ 2º Em nenhuma hipótese a Gratificação referida neste artigo será paga aos que sejam titulares de cargo ou função de confiança ou de gratificação de representação devida em virtude de outro ato autorizativo

§ 3º O Advogado-Geral da União, observado o disposto no parágrafo anterior, poderá deferir a vantagem de que trata este artigo aos representantes judiciais da União, designados na forma do artigo 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993

§ 4º Ao Advogado-Geral da União caberá disciplinar a concessão da vantagem objeto deste artigo, segundo as atribuições de cada beneficiário e observados os níveis constantes do Anexo VI da Lei nº 8 460, de 1992

§ 5º Os quantitativos de Gratificações a serem concedidos em decorrência do disposto neste artigo serão fixados em ato do Presidente da República, ouvida a Secretaria da Administração Federal "

JUSTIFICAÇÃO

A redação original proposta pela Medida Provisória nº 562/94 tem dois inconvenientes 1º) cria mais um tipo de gratificação pelo exercício de órgão específico, a par das Funções Gratificadas, das Gratificações de Representação devidas pelo exercício nas Secretarias da Presidência e das Gratificações de Representação de Gabinete devidas pelo exercício nos órgãos essenciais da Presidência da República, 2º) por ter valores que podem ser equivalentes aos de um cargo em comissão, gera a possibilidade de um servidor que a receba ser melhor remunerado do que se estivesse investido num cargo em comissão, provocando desmotivação e desinteresse pelos encargos de chefia. Entendemos, assim, como solução mais adequada que seja concedida gratificação de representação idêntica a deferida pelo exercício nos órgãos essenciais da Presidência, para que se evite a proliferação de vantagens diferenciadas e a quebra da hierarquia. Entendemos, contudo, que oportunamente esta Gratificação poderá vir a ser tornada permanente, ou estendida aos Advogados da União, como já ocorre hoje com os

demais órgãos da Presidência que têm quadros próprios e mesmo assim deferem vantagens especiais a seus servidores, em caráter permanente

Sala das sessões, 13/11/94

Walter Braga
~~DEPARTAMENTO
PT PT~~

MEP 00592

EMENDA ADITIVA

00004

4 Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, ao artigo 19, o seguinte parágrafo:

"Art 19

§ 4º Os servidores que tenham sido investidos nos cargos efetivos mencionados no "caput" sem aprovação em concurso público somente poderão ser efetivados nas respectivas carreiras mediante aprovação em concurso público para fins de efetivação, a ser implementado no prazo de até 180 dias; se reprovados, permanecerão nos atuais cargos em quadro suplementar em extinção, mantidas a situação remuneratória do cargo original "

JUSTIFICAÇÃO:

O artigo 19 resulta da reivindicação justa dos servidores cujos cargos devem integrar as Carreiras da AGU previstas na Lei Complementar nº 73/92. Todavia, a Lei Complementar não autorizou, por inconstitucional, a simples transposição para a nova situação dos servidores não concursados para os novos cargos integrados em carreira. Para se

preserve o texto constitucional e a lisura do provimento dos cargos de carreira. propomos a presente emenda. determinando a sujeição dos assistentes jurídicos e procuradores da fazenda eventualmente não concursados a concurso publico para fins de efetivação. como exige o art 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Sala das sessões. 12/9/94

Walter Brando

12/9/94

12/9/94

12/9/94

EMENDA ADITIVA

1. Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994 que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e da outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhara ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a remuneração dos demais cargos das Carreiras da Advocacia-Geral da União, sobre a estrutura administrativa permanente do orgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa determinar prazo para que, finalmente, o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU. Até o momento foram adotadas apenas medidas paliativas, que tem se revelado insuficientes para atender a complexidade das atribuições do orgão e prover os meios para que possa plenamente desincumbir-se de suas tarefas. E o caso, por exemplo, da fixação da remuneração dos cargos de Advogado da União, que deveriam ser fixados conjuntamente com as dos demais cargos. Da

mesma forma, a estrutura administrativa permanente da AGU permanece inexistente. tanto que o artigo 1º da Medida Provisória prevê mecanismos para que outros órgãos possam supri-la de meios suficientes para o seu funcionamento. A presente MP já está na sua 11ª edição, e nada foi feito para dotar a AGU de estrutura definitiva! Quanto às dotações orçamentárias, o órgão não tem orçamento próprio, subsistindo à conta das dotações absorvidas da Consultoria-Geral da República e, a partir de agora, dos meios que o Ministério da Fazenda lhe possa destinar, com prejuízo de suas próprias responsabilidades. Assim, fixar prazo para que sejam adotadas as medidas permanentes terá o mérito de aferir se o Executivo deseja ou não que a AGU funcione, defendendo a contento os interesses da União em Juízo.

Sala das sessões. 11/11/94

Walter Brinck
Dep. Walter Brinck
PT-SP

EMENDA SUPRESSIVA

1º IFP-02-00-132-00-12

EMENDA ADITIVA

00-02-00-00-00

à Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. É restabelecido e estendido aos ocupantes de cargos efetivos das carreiras da Advocacia-Geral da União de que trata o artigo 20 da Lei Complementar nº 73, de 1993, o adicional de representação referido no artigo 1º, inciso I do Decreto-lei nº 2.333, de 1987."

JUSTIFICAÇÃO

O parecer AGU/WM-01/93, de 26 de março de 1993, reconheceu como ainda devidas aos advogados integrantes das tabelas de especialistas o adicional de representação instituído pelo Decreto-lei nº 2.333/87. Todavia, não há previsão legal para que seja paga aos demais membros da Advocacia-Consultiva (Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos) e aos cargos de Advogado da União, por ter sido incorporada aos vencimentos pela Lei nº 7.923/89. Assim, a Medida estende ao Advogado da União e demais advogados apenas a Gratificação prevista no artigo 7º da Lei nº 8.460/92, além da Gratificação de Atividade de

160% A bem da isonomia, esta situação não pode persistir a Lei nº 8.460/92 atribuiu aos advogados das tabelas de especialistas, bem como os assistentes jurídicos, a mesma tabela de vencimentos, que não é outra senão aquela que resultou da incorporação do referido adicional de representação. Percebem, assim, os mesmos vencimentos, a mesma Gratificação de Atividade, mas os advogados das tabelas de especialistas são privilegiados com um adicional de 100% cuja manutenção não se justifica, à luz do bom senso. Se for o caso de mantê-lo, deve ser estendido aos demais membros da Advocacia-Geral da União, de forma a estabelecer um equilíbrio interno entre os cargos. O que não pode ocorrer é o pagamento irregular de vantagens, por força de entendimentos que não tem amparo na Lei, e a discriminação de servidores que, por exercerem funções idênticas, fazem jus a remunerações idênticas.

Sala das sessões. 5/9/94

Helio Bimbo

~~1994~~ 1994 AGO 5

PT/ESR

1994 05 22

EMENDA ADITIVA

00007

A Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Considera-se, para todos os fins, incorporado aos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos integrantes da advocacia consultiva da União e aos advogados integrantes da tabela de especialistas em virtude da Tabela do Anexo III da Lei nº 8.460, de 1992, o adicional de representação de que trata o artigo 1º, inciso I do Decreto-lei nº 2.333, de 1987."

JUSTIFICATIVA

O parecer AGU/WM-01/93, de 26 de março de 1993, reconheceu como ainda devidas aos advogados integrantes das tabelas de especialistas o adicional de representação instituído pelo Decreto-lei nº 2.333/87. Todavia, os demais membros da Advocacia-Consultiva (Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos) e os cargos de Advogado da União não fazem jus à mesma vantagem, por ter sido incorporada aos vencimentos

pela Lei nº 7 923/89. Assim, é estendida ao Advogado da União e demais advogados apenas a Gratificação prevista no artigo 7º da Lei nº 8 460/92, além da Gratificação de Atividade de 160%. A bem da isonomia, esta situação não pode persistir: a Lei nº 8 460/92 atribuiu aos advogados das tabelas de especialistas, bem como os assistentes jurídicos, a mesma tabela de vencimentos, que não é outra senão aquela que resultou da incorporação do referido adicional de representação. Percebem, assim, os mesmos vencimentos, a mesma Gratificação de Atividade, mas os advogados das tabelas de especialistas são privilegiados com um adicional de 100% cuja manutenção não se justifica, à luz do bom senso. Se for o caso de mantê-lo, deve ser estendido aos demais membros da Advocacia-Geral da União, de forma a estabelecer um equilíbrio interno entre os cargos. O que não pode ocorrer é o pagamento irregular de vantagens, por força de entendimentos que não tem amparo na Lei, e a discriminação de servidores que, por exercerem funções idênticas, fazem jus a remunerações idênticas.

Sala das sessões, 11/3/94

Heitor Diniz
11/3/94

11/3/94

000000

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 592, de 25 de agosto de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. Nas causas movidas contra a União e suas entidades, de natureza trabalhista ou em que o objeto do pedido seja a aplicação de reajustes de vencimentos e remunerações, será concedida, em caso de condenação do autor decorrente da aplicação de interpretação jurisprudencial formulada posteriormente a data do ingresso da ação, anistia referente a 80% (oitenta por cento) da importância devida à União e suas entidades por conta de honorários advocaticios de sucumbência "

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação aos sindicatos e servidores públicos de condenações ao pagamento de honorários advocaticios por conta de ônus de sucumbência em ações relativas aos Planos

Econômicos em que - apesar do evidente *fumus boni juris* - foram objeto de interpretação do Supremo Tribunal Federal como indevidos, esta trazendo graves prejuizos financeiros à atividade destas entidades, com graves repercussões sobre o seu patrimônio. Na defesa de direitos tidos como líquidos e certos, são agora penalizadas por força de interpretação jurisprudencial que se funda, basicamente, no *ônus que acarretaria, o reconhecimento do direito, à estabilidade das finanças públicas*. Todavia, a inversão do ônus, pela via da condenação e atribuição de honorários elevados a serem custeados pelas partes, com o fito de desmotivar o ingresso de tais ações, acaba por tornar nulo o *direito de ação*, tornando mais distante do servidor a possibilidade de recorrer ao Judiciário. A emenda que propomos visa assegurar que, em situações como esta, a interpretação jurisprudencial superior superveniente ao ingresso da ação não venha penalizar as entidades sindicais e servidores, por meio da concessão de *amnistia* de oitenta por cento do valor arbitrado pela autoridade judicial na sentença.

Sala das Sessões. 17/9/94

Helio Bicudo

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 593, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, QUE "DISPÔE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Reedição da MP nº 562/94),

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Senador ALUIZIO BEZERRA.....	004
SENADOR AUREO MELLO.....	002, 003
Senador CÉSAR DIAS.....	007
Deputado MIRO TEIXEIRA.....	001, 005, 006

MP 00593

00001

EMENDA N°

A medida provisória nº 593/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 19 a seguinte redação:

Art. 19 - São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, Procurador da Fazenda Nacional e de Assistentes Jurídicos da Administração Federal direta.

§ 1º - A transposição objeto deste artigo abrange os cargos e seus titulares;

§ 2º - A transposição observará as correlações estabelecidas no anexo IV, desta Medida Provisória.

Suprime-se os incisos I e II, assim como os §§ 1º e 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação visa corrigir inequívoca descriminação às classes aludidas no artigo supra mencionado, cujas investiduras decorreram de atos perfeitamente legítimos, fundamentados em dispositivos legais que regularam a matéria, sendo de evidência, portanto, a licitude dos procedimentos da Administração Pública Federal, obrigatoriamente submetidas ao exame do Tribunal de Contas da União.

A própria Constituição Federal vigente, ao convalidar os atos anteriores, deu o cunho legal aos concursos, processo seletivo - ascensão funcional, pois, se assim não o quisesse teria suspendido seus efeitos, a partir de então. Se o Constituinte não disse, não é lícito à ninguém mais fazê-lo. É de se anotar que a nova Carta Magna já encontrou esses

servidores em situação consolidada, ou seja, detentores de cargo público.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Trix
Deputado Miro Teixeira
PDT-RJ

SENADOR		AUREO MELLO - PRN/AM		AUTOR		
					MPV 00000000000000000000000000000000	
					00000000000000000000000000000000	
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA		3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	
PÁGINA:		ARTIGO	PARÁGRAFO		TEXTO	
01		19	1º a 4º		I e II	

Dá-se ao art. 19 a seguinte redação, e suprimem-se seus incisos I e II e parágrafos (1º, 2º, 3º e 4º), da Medida Provisória nº 593/94:

"Art. 19. São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico da Administração Federal direta, com os seus respectivos titulares, inclusive os cargos vagos, observada a correlação estabelecida no Anexo IV."

JUSTIFICATIVA

inciso I, da MPV nº 593/94, afastando, dessa forma, flagrante injustiça ensejadora de possíveis medidas na órbita do Judiciário.

2. A proposta acima não viola os arts. 37, Inciso II e 48, Inciso X, da atual Carta Magna, pretendendo, todavia, apenas abrigar, na transposição, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico, onde estes foram providos antes e depois da atual Lei Maior em virtude de lei específica.

3. Frisa-se, por oportuno, que o Concurso Público sempre foi exigido pelas Constituições da República Federativa do Brasil (1946, 1967, EC nº 1/69 e 1988), no entanto, é sabido por todos

que antes da Carta de 1988, houve na Administração Federal investiduras sem o devido Concurso Interno ou Externo, inclusive nas carreiras objeto da presente transposição.

4. O eminentíssimo Juiz Plauto Ribeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator do Mandado de Segurança nº 93.01.05276-8 (DJ de 23/03/93), ao deferir a liminar pleiteada pelo Impetrante União Federal, entendeu "que as leis que previam provimento de cargos, mediante ascensão funcional, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicável a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado". Assim, os atos de ascensão funcional praticados até a publicação da citada ADIN (DJ 17/02/93) são legítimos, porque alicerçados na legislação vigente, que, só na data supra foi suspensa a eficácia do item III do art. 8º da Lei nº 8.112/90, com efeito ex nunc (de agora em diante, para o futuro).

Assim, não há razão plausível para a patente discriminação ora declinada na supramencionada MPv, contrariando, portanto, a Lei Complementar nº 73/93 (arts. 2º, § 5º; 20, incisos I e II; e 69), onde esta, hierarquicamente superior, não fez qualquer distinção referente à investidura nas carreiras em comento. Sendo, por conseguinte, inconstitucionais os itens e parágrafos do art. 19 em questão por ferirem o disposto no art. 5º, saput, e incisos XIII e XXXVI, da CF.

AUTOR				
SENADOR ÁUREO MELLO - PRN/AM				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA				
PÁGINA				
01				
ARTIGO				
19				
PARÁGRAFO				
1º a 4º				
TEXTO				
MP 00593				
00000				

Dá-se ao art. 19 a seguinte redação, e suprimam-se seus itens (I e II) e parágrafos (1º, 2º, 3º e 4º), da Medida Provisória nº 593/94:

"Art. 19. São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, de Assistente Jurídico e de Procurador Autárquico da Administração Federal, com os seus respectivos titulares, inclusive os cargos vagos, observada a correlação estabelecida no Anexo IV."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva evitar discriminação esboçada no art. 19, inciso I, da MPv nº 593/94, afastando, dessa forma, flagrante injustiça ensejadora de possíveis medidas na órbita do Judiciário.

2. A proposta acima não viola os arts. 37, inciso II e 48, inciso X, da atual Carta Magna, pretendendo, todavia, apenas abrigar, na transposição, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-

Geral e Procurador da Fazenda Nacional, de Assistente Jurídico e de Procurador Autárquico, onde foram providos antes e depois da atual Lei Maior em virtude de lei específica.

3. Frisa-se, por oportuno, que o Concurso Público sempre foi exigido pelas Constituições da República Federativa do Brasil (1946, 1967, EC nº 1/88 e 1988), no entanto, é sabido por todos que antes da Carta de 1988, houve na Administração Federal Investiduras sem o devido Concurso Interno ou Externo, inclusive nas carreiras objeto da presente transposição.

4. O eminentíssimo Juiz Plauto Ribeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator do Mandado de Segurança nº 93.01.05278-8 (DJ de 23/03/93), ao deferir a liminar pleiteada pela Impetrante União Federal, entendeu "que as leis que previam provimento de cargos, mediante ascensão funcional, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicável a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado". Assim, os atos de ascensão funcional praticados até a publicação da citada ADIN (DJ 17/02/93) são legítimos, porque alicerçados na legislação vigente, que, só na data supra foi suspensa a eficácia do item III do art. 8º da Lei nº 8.112/90, com efeito ex nunc (de agora em diante, para o futuro).

Assim, não há razão plausível para a patente discriminação ora declinada na supramencionada MPV, contrariando, portanto, a Lei Complementar nº 73/93 (arts. 2º, § 5º; 20, incisos I e II; e 69), onde esta, hierarquicamente superior, não fez qualquer distinção referente à investidura nas carreiras em comento. Sendo, por conseguinte, inconstitucionais os itens e parágrafos do art. 19 em questão por faltarem o disposto no art. 5º, caput, e incisos XIII e XXXVI, da CF.

MP 00593

00004

AUTOR

Senador ALUIZIO BEZERRA

TIPO

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA:

01

19

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

I

TEXTO

redação:

De-se ao Inciso I do art. 19 da Medida Provisória nº 593/94, a seguinte

"Art. 19.

I - tenham titulares cuja investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias".

JUSTIFICATIVA

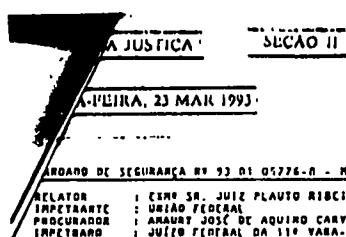
A presente emenda objetiva evitar discriminação esboçada no art. 19, inciso I, da MPV nº 593/94, afastando, dessa forma, flagrante injustiça ensejadora de possíveis medidas na órbita do Judiciário.

2. A proposta acima não viola os arts. 37, inciso II e 48, inciso X, da atual Carta Magna, pretendendo, todavia, apenas abrigar, na transposição, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico, onde estes foram providos antes e depois da atual Lei Maior em virtude de lei específica.

3. Frisa-se, por oportuno, que o Concurso Público sempre foi exigido pelas Constituições da República Federativa do Brasil (1946, 1967, EC nº 1/69 e 1988), no entanto, é sabido por todos que antes da Carta de 1988, houve na Administração Federal investiduras sem o devido Concurso Interno ou Externo, inclusive nas carreiras objeto da presente transposição.

4. O eminentíssimo Juiz Plauto Ribeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator do Mandado de Segurança nº 93 01.05276-8 (DJ de 23/03/93), ao deferir a liminar pleiteada pela impetrante União Federal, entendeu "que as leis que previam provimento de cargos, mediante ascensão funcional, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicável a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado". Assim, os atos de ascensão funcional praticados até a publicação da citada ADIN (DJ 17/02/93) são legítimos, porque alicerçados na legislação vigente, que, só na data supra foi suspensa a eficácia do item III do art. 8º da Lei nº 8.112/90, com efeito ex nunc (de agora em diante, para o futuro).

Assim, não há razão plausível para a patente discriminação ora declinada na supramencionada MPV, contrariando, portanto, a Lei Complementar nº 73/93 (arts. 2º, § 5º; 20, incisos I e II; e 69), onde esta, hierarquicamente superior, não fez qualquer distinção referente à investidura nas carreiras em comento.



4º, e 5º, do mesmo Ato Regulamentar; do art. 17 e seu parágrafo único; dos arts. 18, 19 e 20 do mesmo Ato; da alínea a do inciso II do art. 2º, da Resolução nº. 14, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; vencido, nesses pontos, o Ministro Marco Aurélio, que, quanto a elas, indeferiu a medida cautelar. Votou o Presidente. Plenário. 11.2.93.

EMENTA: - Ação direta de constitucionalidade. Dispositivos impugnados por admitirem a ascensão, o acesso, a progressão ou o aproveitamento como formas de provimento de cargos públicos.

- Ocorrência, no caso, de relevância jurídica e de conveniência da suspensão de eficácia requerida.

Pedido de liminar deferido, suspendendo-se, "ex nunc", a eficácia do artigo 4º da Lei 7.707, de 1988, e da Lei 7.719, de 1989, do artigo 10 da Lei 7.727, de 1989, do artigo 17 da Lei 7.746, de 1989, dos artigos 8º, III, e das expressões "ascensão e acesso" do artigo 10, parágrafo único, "acesso e ascensão" do artigo 13, parágrafo 4º, "ou ascendido" e "ou ascender" do artigo 17, e do inciso IV do artigo 33, todos da Lei 8.112, de 1990, bem como dos artigos 3º, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do ato Regulamentar nº 1, e do artigo 2º, II, "e", da Resolução nº 14, ambos de 1992, editados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

MP 00593

◆◆◆◆◆

EMENDA Nº

À medida provisória nº 593/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

Inclua-se o parágrafo 5º no artigo 1º:

§ 5º - A Advocacia-Geral da União determinará aos setores de pessoal para que cometam, no prazo máximo de 15 dias, as informações cadastrais dos titulares dos cargos referidos no caput para cumprimento da disposição contida no presente artigo, devendo àquela proceder, no prazo máximo de 30 dias à publicação do ato convalidatórias das mencionadas titularidades.

JUSTIFICATIVA

A titularidade dos cargos, objeto da exposição acima, promana de atos administrativos editados pelo Poder Público, os quais gozem de pressuposto de legalidade até prova em contrário.

Deve-se, atenta ainda para o instituto do direito adquirido, decorrência da prescrição administrativa, sendo

certo que o poder revisional da Administração encontra-se submetido a esse mesmo princípio.

Ademais, busca-se atender ao fator emergencial para prover a Advocacia Geral da União os meios para que possa desincumbir-se da magna tarefa que é a defesa dos interesses da União.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Miro Teixeira
Deputado Miro Teixeira
PDT-RJ

MP00593

00006

EMENDA N°

À medida provisória nº 593/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

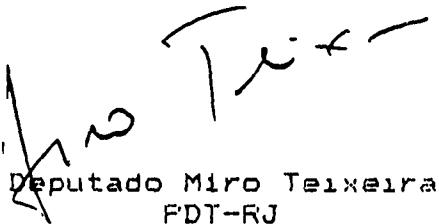
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. - No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a remuneração dos demais cargos das carreiras da Advocacia Geral da União, sobre a estrutura permanente do órgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU, para atender a complexidade das atribuições do órgão e prover os meios para possa desincumbir-se de suas tarefas. A Emenda visa, ainda, sanar equívoco técnico decorrente da omissão quanto ao vencimento básico das carreiras funcionais de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico, também integrantes da AGU, haja visto o insculpido nos artigo 20 e 26 da Lei Complementar nº 73 de 1993.

Brasília, 31 de agosto de 1994


Deputado Miro Teixeira
FDT-RJ

MP00593

000007

MEDIDA PROVISÓRIA 593,
DE 25 DE AGOSTO DE 1994

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, nos seguintes termos:

"Art. ... Fica assegurada a percepção da vantagem prevista no art. 1º, inciso I e § 1º, do Decreto-lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987, com a disciplina nele estabelecida, aos seus beneficiário,

inclusive aqueles integrantes de quadros de entidades não mais sujeitas a regime especial de remuneração.

Parágrafo Único: À vantagem referida neste artigo fazem jus, também, os titulares de cargos de Advogado da União."

JUSTIFICATIVA

Os membros da ex-Advocacia Consultiva da União, atual Advocacia-Geral da União, já vêm percebendo a vantagem de que trata o inciso I e § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.333, de 1987, por força do Parecer nº 512/SAF/PR, ratificado pelo Parecer nº 220/CJ/MTB.

Tal vantagem deverá ser deferida, também, aos titulares de cargos de Advogado da União, uma vez que a Medida Provisória em questão fixou os vencimentos dos referidos cargos. A não extensão da mencionada vantagem implicaria em tratamento desigual para aqueles que integram uma das carreiras da Advocacia-Geral da União.



Senador Cesar Dias
PMDB/RR

SUMÁRIO**1 – ATA DA 36ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE AGOSTO DE 1994****1.1 – ABERTURA****1.2 – EXPEDIENTE****1.2.1 – Leitura de Mensagem Presidencial**

– Nº 237, de 1994-CN (nº 622/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 1, de 1994-CN, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993.

1.2.2 – Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.**1.2.3 – Comunicações**

– Da Liderança do PPR, no Senado Federal, de substituição de membros em Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre a admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 586, 587, 594, 595 e 597, de 1994.

1.2.4 – Discursos do Expediente

DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO – Denunciando a onda de violência que assola o Distrito Federal.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO – Apontando a responsabilidade e natureza da decisão do Congresso Nacional com relação à votação do Orçamento de 1994 no dia de hoje. Proposta original, desconsideradas as emendas dos parlamentares, é um mau menor.

SENADOR RAIMUNDO LIRA – Prestando esclarecimentos, na qualidade de presidente da Comissão de Orçamento, sobre as razões para a não-apresentação do parecer da referida Comissão à Proposta Orçamentária para o exercício de 1994 em tempo hábil.

DEPUTADO PAULO PAIM – Questão de ordem sobre a necessidade de realizar-se sessão extraordinária da Câmara dos Deputados para a apreciação do projeto que trata da fixação do novo valor para o salário mínimo.

SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Paulo Paim.

DEPUTADO CARDOSO ALVES – Críticas ao recurso ao "voto da Liderança" para a apreciação da Proposta Orçamentária de 1994, dada as graves consequências sociais desta decisão.

DEPUTADO EDUARDO JORGE – Elogios ao Presidente Itamar Franco pela recente assinatura de atos que tratam do repasse de verbas à descentralização do Sistema Único de Saúde, atendendo aos pleitos dos profissionais da área.

DEPUTADO VALDOMIRO LIMA – Protestos pela aprovação da Proposta Orçamentária do Executivo sem a devida apreciação das emendas dos parlamentares. Interesse do Governo Federal na demora da aprovação do Orçamento da União para 1994.

DEPUTADO PAULO DELGADO – Indagando à Presidência sobre o início da Ordem do Dia.

SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Paulo Delgado.

DEPUTADO LIBERATO CABOCLO – Desrespeito do Executivo vis-à-vis o Congresso Nacional no que tange à Proposta Orçamentária para 1994. Decretos assinados pelo Presidente Itamar Franco para atender reivindicações do setor da saúde têm cu-

nho eleitoreiro.

DEPUTADO ROBERTO VALADÃO – Insatisfação com o acordo feito pelas lideranças do Congresso Nacional para a votação da Proposta Orçamentária por considerá-la usurpação do direito do parlamentar. Manifesto às autoridades da Educação elaborado pelos estudantes secundaristas de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

DEPUTADO NICIAS RIBEIRO – Criticando a atuação do Executivo na elaboração e apreciação da Proposta Orçamentária para 1994. Acordo de lideranças para votação fere o direito do parlamentar e prejudica estados e municípios.

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA – Solidariedade aos trabalhadores rurais que integram o movimento dos "sem-terra" que aguardam a reintegração de suas posses às margens de rodovias. Apoio ao Senador Eduardo Suplicy que apresentou, em sessão do Senado Federal, requerimento de informações ao TCU visando à instrução do projeto de resolução que trata do edital de privatização da Embraer.

DEPUTADO GERSON PERES – Apreensão pela imprudência e inconstitucionalidade de se recorrer ao "voto de lideranças" para a apreciação do Orçamento da União.

DEPUTADO AGOSTINHO VALENTE – Interesse eleitoreiro do Governo Federal na aprovação do Orçamento de 1994 pelas lideranças. Desprezo das emendas dos parlamentares engendra a desmoralização do Congresso Nacional em questão financeiro-orçamentária.

DEPUTADO REDITÁRIO CASSOL – Suscitando questão de ordem sobre o desconhecimento dos parlamentares quanto à matéria em pauta.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Reditário Cassol.

DEPUTADO HÉLIO ROSAS – Congratulações à Associação de Socorros Mútuos dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo pelo transcurso dos 75 anos de fundação.

DEPUTADO OSVALDO COELHO – Registro do centenário de nascimento do político pernambucano Florêncio Alves de Barros Filho.

1.3 – ORDEM DO DIA

– Projeto de Lei nº 23, de 1994 – CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1994. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum, após parecer de Plenário favorável, com alterações propostas pelo Relator, tendo usado da palavra os Srs. José Thomaz Nonô, Fernando Carrion, Ernesto Gradella, Haroldo Lima, Aloizio Mercadante, Luiz Salomão, Gastone Righi, Eduardo Suplicy e Artur da Távola.

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO DO CONGRESSO REVISIONAL**

– Do Sr. Ernesto Gradella, pronunciado na sessão de 5-5-94.

Ata da 36^a Sessão Conjunta, em 31 de agosto de 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura
Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Adylson Motta

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
 OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Surugay – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemburg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Airton Oliveira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônico Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PP; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PP; Luciano Castro – PPR; Marcelo Luz – PP; Ruben Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Fátima Pelaes – Bloco; Lourival Freitas – PT; N.º 1º Ic. Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – P.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Gerson Peres – PPR; Hermínio Calvinho – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PP; Manoel Ribeiro – PMDB; Mário Chermont – PP; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PCdoB; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; – Ézio Ferreira – Bloco – João Thome – PMDB; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Aparício Carvalho – PSDB; Expedito Rafael – PMN; Mauricio Calixto – Bloco; Pascoal Novaes – PSD; Reditario Cassol – PP.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PPR; – Francisco Diógenes – PMDB; João Maia – PP; João Tota – PPR; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Darcy Coelho – Bloco; Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; ; Merval Pimenta – PMDB; Paulo Mourão – PPR.

Maranhão

Costa Ferreira – PP; Eduardo Matias – PP; Eurico Ribeiro – PPR; Haroldo Saboia – PT; Jayme Santana PSDB; João Rodolfo – PPR; José Burnett – PPR; José Carlos Saboia – PSB; Nam Souza – PP; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PPR; Antônio dos Santos – Bloco Ariosto Holanda – PSDB; – Carlos Virgílio – PPR; Edson Silva – PDT; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PP; Luiz Girão – PDT; Marco Peaforte – PSDB; Maria Luiza Fontenelle – PSTU; Mauro Sampaio – PMDB; Moroni Torgan – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

Atila Lira – Bloco; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco; Jesus Tajra – Bloco; José Luiz Maia – PPR; –; Mussa Demes – Bloco; (PFL); Paes Landim – Bloco.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB; Marcos Formiga – PSDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Morais – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Francisco Evangelista – PPR; –; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rêgo – PDT; Zeca Moreira – PMDB.

Pernambuco

Fernando Lira – PSB; Inocêncio Oliveira – Bloco; José Jorge – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maviael Cavalcanti – Bloco; Miguel Araujo – PSB; Nilson Gibson – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PCdoB; Ricardo Fiúza – Bloco; Roberto França – PSB; Roberto Freire – PPS; Roberto Magalhães – Bloco; (PFL); Salatiel Carvalho – PP; Sérgio Guerra – PSB; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PSDB.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco; José Thomaz Nonô – PMDB; Roberto Torres – (PTB); Olavo Calheiros – PMDB.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – PDT; Cleonâncio Fonseca – PPR; Djenal Gonçalves – PSDB; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – PMN; José Teles – PPR; Messias Gois – Bloco; Pedro Valadares – PP.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco; Aroldo

Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo Boaventura – PSDB; Carlos Sant'Anna – PP; Clóvis Assis – PSDB; Eraldo Tinoco – Bloco; Félix Mendonça – (PTB); Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jubes Ribeiro – PSDB; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; Jorge Khoury – Bloco; José Falcão – Bloco; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – Bloco; Luiz Viana Neto – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PP; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – PMDB; Prisco Viana – PPR; Ribeiro Tavares – PL; Sérgio Gaudenzi – PSDB; Tourinho Dantas – Bloco; Uldurico Pinto – PSB; Waldeck Ornelas – Bloco; Waldir Pires – PSDB.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Annibal Teixeira – PP; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PPR; Bonifácio de Andrade – Bloco; Camilo Machado – PTB; Elias Murad – PSDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PPR; Irani Barbosa – PSD; Israel Pinheiro – PTB; João Paulo – PT; José Belato – PMDB; José Rezende – PTB; José Santana de Vasconcelos – Bloco; Lael Varella – Bloco; Marcos Lima – PMDB; Mário Assad – Bloco; Maurício Campos – PL; Odelmo Leão – PP; Osmônio Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Pedro Tassis – PMDB; Philemon Rodrigues – PTB; Raul Belém – PP; Roberto Brant – PTB; Sandra Starling – PT; Saulo Coelho – PSDB; Sérgio Miranda – PCdoB; Sérgio Naya – PP; Tarcísio Delgado – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Medioli – PSDB; Wagner do Nascimento – PP; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Armando Viola – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PTB; Helvécio Castello – PT; Jones Santos Neves – PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PMDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Bloco; Alvaro Valle – PL; Arolde de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Lupi – PDT; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Flávio Palmier da Veiga – PSDB; Francisco Dornelles – PPR; Francisco Silva – PP; Jair Bolsonaro – PPR; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PCdoB; José Egydio – PL; José Mauricio – PDT; Junot Abi-Ramia – PDT; Laerte Bastos – PSDB; Luiz Salomão – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo de Almeida – PSD; Paulo Portugal – PP; Paulo Ramos – PDT; Regina Gordilho – PRONA; Roberto Campos – PPR; Roberto Jefferson – PTB; Rubem Medina Bloco; Sérgio Arouca – PPS; Sidney de Miguel – PV; Simão Sessim – PPR; Vivaldo Barbosa – PDT; Wanda Reis – PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Aloízio Mercadante – PT; Armando Pinheiro – PPR; Beto Mansur – PPR; Cardoso Alves PTB; Carlos Nelson – PMDB; Delfim Netto – PPR; Diogo Nomura – PL; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PSTU; Euclides Mello – PRN; Fábio Feldmann – PSDB; Fausto Rocha – PL; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – PPR; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Abrão – PSDB; José Aníbal – PSDB; José Cicote – PT; José Dir-

ceu – PT; José Genoíno – PT; José Maria Eymael – PPR; José Serra – PSDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Luiz Máximo – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Marcelino Romano Machado – PPR; Marcelo Barbieri – PMDB; Maurici Mariano – PMDB; Maurício Najar – Bloco; Mendes Botelho – PP; Michel Temer – PMDB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PMDB; Paulo Novaes – PMDB; Pedro Pavão – PPR; Ricardo Izar – PPR; Roberto Rolemberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Tadashi Kuriki – PPR; Tuga Angerami – PSDB; Vadão Gomes – PP; Valdemar Costa Neto – PL; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

João Teixeira – PL; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; Oscar Travassos – PL; Rodrigues Palma – (PTB); Wellington Fagundes – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; João Brochado – PP; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – PRN; Sigmaringa Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros – PSDB; Décio Braz – Bloco; Halley Magon – PMDB; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Maria Valadão – PPR; Mauro Borges – PP; Paulo Mandarino – PPR; Roberto Balestra – PPR; Ronaldo Caiado – Bloco; Vilmar Rocha – Bloco; Virmondes Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – PTB; Flávio Derzi – PP; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – Bloco; Nelson Trad – (PTB); Valter Pereira – PMDB.

Paraná

Abelardo Lupião – Bloco; Antônio Barbara – SP; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PPR; Carlos Roberto Massa – PTB; Carlos Scarpelini – PP; Edésio Passos – PT; Élio Dalla-Vechia – PDT; Ervin Bonkoski – (PTB); Flávio Ams – PSDB; Romero Ogido – PMDB; Ivânia Guerra – Bloco; Joni Varisto – PMDB; Luciano Pizzatto – Bloco; Matheus Iensen – PSD; Moacir Micheletto – PMDB; Munhoz da Rocha – PSDB; Otto Cunha – PPR; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – PP; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Angela Amin – PPR; César Souza – Bloco; Edson Andrade – PMDB; Hugo Biehl – PPR; Jarvis Gaidzinski – PPR; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – PSD; Paulo Bauer – PPR; Paulo Duarte – PPR; Valdir Colatto – PMDB; Vasco Furlan – PPR.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Aldo Pinto – PDT; Amaury Müller – PDT; Amo Magarinos – PPR; Carlos Azambuja – PPR; Carlos Cardinal – PDT; Carrion Júnior – PDT; Celso Bernardi – PPR; Eden Pedroso – PT; Fernando Carrion – PPR; Fetter Júnior – PPR; Germano Rigotto – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PPR; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PPR; Paulo Paim – PT;

Telmo Kirst - PPR; Valdomiro Lima - PDT; Victor Faccioni - PPR; Waldomiro Fioravante - PT; Wilson Müller - PDT.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) - As listas de presença acusam o comparecimento de 73 Srs. Senadores e 404 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações. Antes, entretanto, concederei a palavra ao Sr. 1º Secretário para que proceda à leitura da Mensagem Presidencial, que se encontra sobre a mesa.

Com a palavra o 1º Secretário, que fará a leitura da Mensagem Presidencial.

É lida a seguinte:

MENSAGEM N° 237, DE 1994-CN
(n° 622/94, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 1, de 1994 - CN, que "Altera dispositivos da Lei n° 8.694, de 12 de agosto de 1993".

Ouvidos o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, assim se manifestaram:

Inciso IV do § 3º do art. 28

"Art. 28.

.....
§ 3º

IV - aos municípios cujo coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios, fixado nos termos do que estabelece o art. 1º do Decreto-lei n° 1.881, de 27 de agosto de 1981, para o exercício de 1994, seja igual ou inferior a 1,6."

Razões do Veto

"O inciso incluiu os "municípios cujo coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios, fixado nos termos do que estabelece o art. 1º do Decreto-lei n° 1.881, de 27 de agosto de 1981, para o exercício de 1994, seja igual ou inferior a 1,6" dentre as entidades desobrigadas de fornecimento de contrapartida. Este dispositivo, inserido com o intuito de amparar as referidas Unidades, poderá acabar por penalizá-las, em face das restrições que poderão advir para transferências voluntárias às mesmas. Ademais, o § 2º desse mesmo artigo já define que a contrapartida "será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira de cada unidade". Diante disto, somos pelo voto a este dispositivo."

Parágrafo 1º do art. 65

"Art. 65.

.....
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o valor de cada dotação será atualizado pelo quociente entre o valor observado no mês imediatamente anterior e o valor observado no mês de abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas."

Razões do voto

"O parágrafo trata do critério da correção dos valores da proposta orçamentária, para execução na antevigência da Lei do Orçamento, e prevê a utilização da variação do IGP-DI até o mês anterior.

Ocorre que a adoção desse critério, por prazo indefinido, provoca o inconveniente de corrigir as dotações orçamentárias pelo pico inflacionário, medida inadequada sob o aspecto técnico, uma vez que as despesas são realizadas ao longo do exercício de forma que os efeitos inflacionários sobre os gastos orçamentários tendem a refletir a inflação média do ano.

O assunto já se encontra convenientemente tratado no art. 25 da Medida Provisória nº 542, de 30.6.94, que introduziu o Real e estabeleceu que as dotações constantes da Proposta Orçamentária para 1994 serão corrigidas pelo multiplicador de 66.8402, número que se estima adequado para converter os valores orçados a preços de abril de 1993 para preços médios de 1994.

Sugerimos o veto ao mencionado parágrafo, por não mais se adequar às atuais necessidades da técnica orçamentária, contrariando assim o interesse público."

Artigo 72

"Art. 72. O orçamento fiscal conterá dotação para o ressarcimento aos Municípios, que não sejam capital de Estado, das perdas em Unidade Real de Valor decorrentes da entrega dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo único. A dotação relativa ao ressarcimento de que trata este artigo será atendida com recursos originários da remuneração incidente sobre os saldos diários dos depósitos da União de que trata o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, e suas alterações posteriores."

Razões do Veto

"Trata do pagamento, aos Municípios não capitais, de suposta perda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Ocorre que a Constituição Federal, em seu art. 158, estabelece quais parcelas dos impostos da União que pertencem aos Municípios, e, no art. 159, define adicionalmente os percentuais do Imposto de Renda e do IPI que a União entregará aos Municípios.

Segundo entendemos, o art. 72 pretende emendar o texto constitucional, destinando aos Municípios parcela adicional das receitas federais.

O mesmo artigo também pressupõe a ocorrência de perdas para os municípios, "em URV", nos repasses do FPM. Entretanto, a Constituição Federal estabelece que a União entregará aos Municípios 22,5% "do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados".

É evidente que o cumprimento daquele preceito exige que a arrecadação e o repasse dos recursos se realizem na moeda corrente do País. Como não houve descumprimento dessa determinação, não há motivo para que a Lei apresente a hipótese de que as Prefeituras sofreram perdas decorrentes da entrega dos recursos FPM.

Por outro lado, o texto da Lei não especifica o tipo de perda de que teria que ser resarcido e os critérios para o seu cálculo.

Há que se considerar ainda o ônus adicional que a medida viria a impor sobre o orçamento da União, em momento extremamente delicado para a administração das finanças do País, o que viria a dificultar a consecução do equilíbrio fiscal necessário ao programa de estabilização atualmente em andamento.

A medida representaria ainda a abertura de precedente em relação às outras receitas vinculadas da União, cujos beneficiários poderiam igualmente requerer a reposição de perdas em URV, como os Estados, beneficiários do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e da parcela do IPI correspondente à compensação pelas exportações, os bancos federais beneficiários dos Fundos Constitucionais de Desenvolvimento e o FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, beneficiário dos recursos do PIS/PASEP.

Sugerimos veto ao artigo, em vista de sua inconstitucionalidade e também por ser contrário ao interesse público."

Artigo 73

"Art. 73. Para o pagamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU), a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino contribuirá com cinqüenta por cento do total dos recursos."

Razões do Veto

"A Lei nº 7.348, de 1985, em seu art. 6º, § 1º, alínea "g", estabelece que se consideram despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino as que decorram da

manutenção de pessoal inativo, estatutário, originário das instituições de ensino, em razão de aposentadoria.

A determinação contida no referido art. 73 do Projeto de Lei nº 1 de 1994-CN afetaria a meta de se eliminar o déficit público, incluída dentre as prioridades definidas pelo Governo Federal, tendo-se em vista que teria que se lançar mão de fontes inflacionárias para cobertura dos restantes 50%, uma vez que no Projeto de Lei Orçamentária de 1994, em tramitação no Congresso Nacional, aqueles encargos têm cobertura de 100% com os recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de acordo com a citada Lei nº 7.348, de 1985."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 10 de agosto de 1994.

— 1 —

* PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PL nº1, de 1994 - CN

Altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituem prioridades da administração pública federal, além da sua orientação básica para a realização do ajuste fiscal, eliminação do déficit público, e combate à inflação, ao desemprego, à pobreza e à fome:

....."

"Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos

para:

I - investimentos que representem a contrapartida da União a convênios e acordos de cooperação internacional;
II - compor a contrapartida de empréstimos internos e externos; e

III - pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos de empréstimos internos e externos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único."

"Art. 25

I - municípios, para atendimento de ações de assistência social, de saúde e de educação, de natureza continuada;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, à saúde ou à educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

b)

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração atualizada de, no mínimo, três autoridades locais, quanto ao bom funcionamento e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria."

"Art. 26 É vedada a inclusão de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial;
 II - voltadas para o ensino técnico agrícola no meio rural; ou
 III - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais sem a exigência de contrapartida do Tesouro."

"Art. 28 As transferências de recursos da União, consignadas na lei orçamentária anual, para Estados, Distrito Federal ou Municípios, a qualquer título, inclusive subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições, realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, ressalvadas as destinadas a atender a estado de calamidade pública legalmente reconhecido por ato ministerial e as por força de dispositivo constitucional, só poderão ser efetuadas se a unidade beneficiada comprovar que:

I -
 IV -
 a)
 b)
 c) com relação à prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares;
 V - os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinado o beneficiado.

§ 1º
 § 2º A contrapartida financeira a ser exigida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira de cada unidade e não poderá exceder:

I - a dez por cento do valor do empreendimento nos Estados localizados nas áreas da SUDENE, SUDAM e região Centro-Oeste;

II - a vinte por cento do valor do empreendimento, nos demais Estados e Municípios;

§ 3º As exigências de contrapartida fixadas no parágrafo anterior não se aplicam:

I -
 IV - aos municípios cujo coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios, fixado nos termos do que estabelece o art. 1º do Decreto-lei n° 1.881, de 27 de agosto de 1981, para o exercício de 1994, seja igual ou inferior a 1.6."

"Art. 30 As transferências, a qualquer título de recursos consignados na lei orçamentária anual de 1994 e em créditos adicionais, para Estados, Distrito Federal e Municípios, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive aquelas nominalmente identificadas, bem como para qualquer entidade privada, serão efetuadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, na forma da legislação vigente, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Caberá ao órgão repassador observar o disposto neste artigo e acompanhar a execução da obra ou serviço beneficiado com a transferência."

"Art. 34 Serão constituídas, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, reservas de contingência específicas, vinculadas aos respectivos orçamentos, formadas por importância equivalente a três por cento:

....."

"Art. 51 A receita decorrente da emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMF pelo Tesouro Nacional será destinada exclusivamente ao atendimento das seguintes despesas:

I - amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional;

II - refinanciamento da dívida externa do setor público que seja, ou venha a ser, de responsabilidade da União nos termos das resoluções do Senado Federal, bem como da dívida interna mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Lei nº 8.388, de 1991, e da Lei nº 8.727, de 1993;

III - aumento de capital das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização;

IV - desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4º, da Constituição, com recursos de emissão de Títulos da Dívida Agrária;

V - pagamento integral da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, previsto no art. 2º da Lei nº 8.187, de 1991;

VI - aquisição de garantias aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VII - custeio de programas nas áreas de ciência e tecnologia, da saúde, da defesa nacional, da segurança pública e do meio ambiente, aprovados pelo Presidente da República, até o limite dos recursos arrecadados mediante a colocação de Notas do Tesouro Nacional Série P-NTN-P.

§ 1º A emissão de títulos a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, no atendimento às despesas indicadas no inciso I, ao montante das despesas com amortização, abrangendo a parcela relativa à atualização monetária, inclusive a obtida com base na Taxa Referencial - TR ou outro índice que vier a ser legalmente estabelecido.

§ 2º Os recursos decorrentes da emissão de títulos da dívida pública federal a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.018, de 11 de abril de 1990, serão destinados ao atendimento das despesas mencionadas no inciso I deste artigo.

§ 3º Os títulos emitidos para atender ao disposto no inciso III deste artigo conterão cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento e serão vendidos, ao par, às respectivas empresas beneficiárias do aumento do capital, com juros de até seis por cento ao ano e prazo mínimo de resgate de cinco anos, para principal e juros.

§ 4º Os títulos emitidos para atender ao disposto no inciso V deste artigo conterão cláusula de correção cambial e de inalienabilidade, até o vencimento.

§ 5º No caso de amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, os títulos serão emitidos com prazo mínimo de resgate de dois anos, para o principal e juros, e conterão cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento."

"Art. 65 Caso o projeto de lei orçamentária anual de 1994 não seja encaminhado à sanção do Presidente da República até o início do exercício de 1994, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o mês seguinte ao seu encaminhamento à sanção, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios

previdenciários, operacionalização do Sistema Único de Saúde, serviço da dívida, bolsas de estudo, livro didático, transporte escolar, benefícios ao servidor público, inclusive assistência médica e odontológica, encargos no exterior do Ministério das Relações Exteriores e dos ministérios militares, e subatividades vinculadas aos subprogramas Ação Legislativa, Ação Judiciária, Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Erradicação do Analfabetismo ou Ensino Regular, bem como as financiadas com recursos oriundos de operações de créditos externas e respectivas contrapartidas;

II - um doze avos das demais despesas, excluídos os subprojetos e subatividades que não se achavam em execução em 1993.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o valor de cada dotação será atualizado pelo quociente entre o valor observado no mês imediatamente anterior e o valor observado no mês de abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º

.....

§ 6º As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam:

I - quanto à exclusão de subprojetos e subatividades que não se achavam em execução em 1993, à programação de unidades orçamentárias criadas através das mensagens modificativas ao projeto de lei orçamentária anual para 1994;

II - quanto aos limites mensais, às programações custeadas com receitas do grupo "Outras Fontes", que poderão ser executadas, no limite das disponibilidades financeiras derivadas da respectiva arrecadação no exercício de 1994."

Art. 2º Inclua-se no Capítulo IX (Das Disposições Finais), da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, os artigos 71 a 73, renumerando-se o atual art. 71 para art. 74, com a seguinte redação:

"Art. 71 A lei de orçamento do exercício financeiro de 1994 deverá destinar para os programas de habitação, montante de recursos não inferior a duas vezes os gastos efetuados em tais programas no ano de 1992, atualizados monetariamente.

Art. 72 O orçamento fiscal conterá dotação para o ressarcimento aos Municípios, que não sejam capital de Estado, das perdas em Unidade Real de Valor decorrentes da entrega dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo único. A dotação relativa ao ressarcimento de que trata este artigo será atendida com recursos originários da remuneração incidente sobre os saldos diários dos depósitos da União de que trata o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, e suas alterações posteriores.

Art. 73 Para o pagamento dos Encargos Previdenciários da União (EPU), a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino contribuirá com cinquenta por cento do total dos recursos."

Art. 3º Revogam-se os arts. 19, 44, 56 e 57, o § 2º do art. 16, e os incisos V e VI do § 1º, do art. 70, todos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída as Comissões Mista incumbida de relatar o veto:

MENSAGEM N° 237, DE 1994-CN (PLN/1%9)

Senadores

Lucídio Portella
Eduardo Suplicy
Raimundo Lira

Deputados

Humberto Souto
João Almeida
José Abrão

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 20 de setembro de 1994.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o Relatório da Comissão Mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal se encerrará no dia 30 de setembro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Há ainda expedientes a serem lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

GABINETE DA LIDERANÇA DO PPR

Brasília, 31 de agosto de 1994

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores LOUREMBERG NUNES ROCHA e o meu próprio nome, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 586, de 24-8-94, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto e do Bem-Estar Social, crédito extraordinário até o limite de R\$100.000.000,00, para os fins que especifica".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Senhor Presidente, em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores MOISÉS ABRÃO e AFFONSO CAMARGO, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 587, de 24-8-94, que "Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar o nobre Senador AFFONSO CAMARGO e o meu próprio nome, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 594, de 26 de agosto de 1994 que "Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores LUCÍDIO PORTELLA e ESPERIDIÃO AMIN, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 595, de 26 de agosto de 1994 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$4.000.000,00, para os fins que especifica".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

Brasília, 31 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores AFFONSO CAMARGO e o meu próprio nome, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 597, de 26-8-94, que "Dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24-7-91, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência agradece a colaboração do nobre Deputado Ivandro Cunha Lima, que atuou como Secretário convidado.

Passa-se ao período destinado a Breves Comunicações.

Concede a palavra ao primeiro orador, o nobre Congressista Osório Adriano.

O SR. OSÓRIO ADRIANO (Bloco Parlamentar – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero agora ocupar esta tribuna para abordar um tema que já é hoje o fenômeno social que mais tem causado preocupação aos brasileiros, a violência urbana. Sou um pioneiro em Brasília. Aqui cheguei em 1957 e participei da construção da nova Capital. Sou testemunha de que a vida aqui sempre foi tranquila e pacata. Mas esse clima de harmonia e boa convivência social já não existe mais no Distrito Federal. Infelizmente, a guerra urbana está também tomando conta da nossa Capital. Brasília tem presenciado, nos últimos meses, uma onda crescente de violência que tem assustado seus moradores e até as mais altas autoridades da Capital, como o próprio Governador Joaquim Roriz.

Por isso, Sr. Presidente, quero solicitar à Mesa desta Casa que, através da Polícia Federal, dê garantias e seguranças a mim e a minha família, que nos sentimos ameaçados, bem como o direito de realizar minha campanha democraticamente. Quero continuar transitando livremente pela cidade que vi a ajudei a desenvolver. Quero andar tranquilo pelas ruas de Brasília e das cidades satélites.

Não vou abater-me e deixar de pregar o progresso e o desenvolvimento, não vou deixar de lutar por mais empregos e por uma vida digna para todos os jovens.

Sr. Presidente, neste último fim de semana, três eventos políticos da minha campanha eleitoral sofreram violências e agressões. Em Taguatinga Sul, mais ou menos na quarta-feira passada, um bando de baderneiros entrou em choque com o filho de um outro candidato, tendo havido um grave entrevero e, o que é pior, a tentativa de culpar a minha equipe de trabalho, que já havia deixado o lugar. A imprensa noticiou fartamente o ocorrido.

No sábado, em Ceilândia, no final de um comício, chegou a haver troca de tiros entre policiais e uma quadrilha, ameaçando a vida de centenas de pessoas, inclusive de famílias, que estavam presentes.

Mas o pior, Sr. Presidente, aconteceu no domingo, em Samambaia. Compareci, por volta das 16h30min, a uma reunião promovida pelo Deputado Distrital Tadeu Roriz. Expliquei minhas propostas de retomada do desenvolvimento aos moradores e, antes das seis da tarde, retirei-me rumo a cidade de Planaltina, onde faria um outro comício para a juventude.

Por volta das 19h30min, quando a reunião com os moradores já havia acabado há muito tempo, houve um confronto entre duas turmas de jovens de Samambaia num local não muito próximo de onde eu havia passado e o jovem Herlandson Pereira, de apenas 15 anos, recebeu um tiro e veio a falecer. Lamentável episódio, Sr. Presidente, pois pela segunda vez em apenas um mês um jovem perde a vida em função de bala perdida.

Grave, porém, é que alguns inimigos políticos, pessoas com raiva do nosso sucesso e das nossas propostas, venderam a versão de que o tiroteio aconteceu num comício do Deputado Osório Adriano. Esta versão mentirosa foi divulgada, inclusive, pelo jornal *Correio Braziliense*, um órgão de imprensa sério e respeitado.

É por isso que ocupo esta tribuna, para reestabelecer a verdade e denunciar a onda de violência no Distrito Federal.

Além da solicitação à Polícia Federal, estou, também, solicitando ao Governador Joaquim Roriz a completa elucidação desse crime bárbaro contra um jovem de apenas 15 anos, morador de Samambaia. Espero que a Polícia de Brasília esclareça mais este crime e prenda os responsáveis.

Por último, Sr. Presidente, esclareço que minha principal proposta nesta campanha eleitoral é a retomada do desenvolvimento com a geração de milhares de empregos. Somente com pólos industriais e salários justos vamos poder enfrentar a crescente onda de violência urbana.

V. Ex^a e todos os Deputados desta Casa são testemunhas de minhas posições em defesa de Brasília e da minha batalha para que o Governo Federal cumpra o art. 21, inciso XIV, da Constituição brasileira, que diz ser competência da União organizar e manter a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Com a palavra o nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, este pronunciamento diz respeito ao objeto desta sessão do Congresso Nacional. Quero dialogar com V. Ex^a sobre a decisão tomada pelas Lideranças e também solicitar apoio à proposta do Colégio de Líderes: aprovar o Orçamento original, sem emendas, através do voto de Liderança.

Por que essa proposta, Sr. Presidente? Se não votarmos o Orçamento neste esforço concentrado, o Congresso Nacional ficará profundamente desgastado perante a opinião pública.

Em segundo lugar, se o Orçamento for votado depois das

eleições, em outubro, com emendas, estas não terão qualquer efetividade, pois deverão ainda ser publicadas, sancionadas, e, até que o Orçamento da União seja adaptado às disponibilidades do Tesouro Nacional, já estaremos em dezembro. Portanto, mesmo que aprovadas pelo Congresso Nacional, as emendas não terão nenhuma viabilidade no que se refere à liberação dos recursos.

A Casa protestou contra aquela história de atribuir a cada Parlamentar o direito de apresentar apenas 30 ou 35 emendas, com justa razão. Se o Orçamento ficar aberto, o Governo poderá manipulá-lo, deixar de pagar algumas de suas dívidas e responsabilizar o Congresso Nacional. Essa decisão não é a melhor, mas, sim, a menos pior. Se a votação do Orçamento for adiada para outubro, entre os dias 10 e 15, seremos responsabilizados pelo Governo e pela opinião pública, o que afetará a eleição dos membros do Congresso Nacional, e, como disse, as emendas aprovadas não terão validade alguma, do ponto de vista da liberação dos recursos.

O Plenário está certo em não votar o Orçamento simbolicamente, incluindo as emendas. É eminentemente política a decisão de votarmos a proposta original do Governo. É de sua responsabilidade o Orçamento e eventuais falhas. É claro que o Congresso Nacional não teve condições adequadas de examinar a peça orçamentária, até porque está só nos foi enviada em maio, quando deveria ter chegado a esta Casa em setembro.

O Governo tem responsabilidade neste atraso, e devemos dizer isso claramente, mas não podemos, meus caros colegas, disputar politicamente uma cadeira neste Parlamento tentando explicar o que não se explica. O Congresso deixou de cumprir sua missão constitucional de votar o Orçamento, e, quando o Congresso deixa de cumprir a Constituição ele perde a legitimidade para disputar no voto a renovação de seus membros para que continue existindo. Se não votarmos o Orçamento, a crise política recairá sobre o Congresso Nacional.

Neste momento, é necessário um gesto de grandeza de todos os Parlamentares. Entendemos que é justo o desejo de apresentar emendas e tê-las aprovadas, mas emendas aprovadas em outubro, repito, de nada valerão, a não ser que façamos a campanha eleitoral prometendo emendas que não vão traduzir-se em nenhum benefício para o cidadão, para o eleitor, para a comunidade, para o Município. Entendo que o Congresso deve aprovar a proposta original, não poder concordarmos com ela, mas porque é o mal menor diante da crise que poderá afetar esta instituição e, consequentemente, cada um de nós. O que está em jogo nesta matéria é uma decisão de responsabilidade do Congresso Nacional. Neste momento o que está em jogo não são as emendas, não são as 13 mil emendas. O que está em jogo é a legitimidade desta instituição, a ser renovada nas urnas pelo voto popular.

Está claro, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional tem de fazer modificações para que possamos viabilizar, em 1995, todas as sugestões da Comissão Mista de Orçamento. Poderemos votar contra o mérito – e certamente faremos isso –, mas obstruir a votação do Orçamento significa assumir a responsabilidade por um desgaste, responsabilidade que não é desta Casa, e, sim, do Governo, que usa o Orçamento, o plano econômico, a caravana das verbas, atribuindo ao Congresso a culpa por isso.

Assim, apelo para os colegas de todos os partidos para que pratiquemos, neste final de esforço concentrado, esse gesto de defesa da instituição, no caso, o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Invertendo a ordem de inscrição, tendo em vista interesse que é de todos os Srs. Parlamentares, a Presidência concede a palavra, neste momento, ao Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Mista, que deseja prestar alguns esclarecimentos sobre a votação do Orçamento.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PFL – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, gostaria de re-memorar, mais uma vez, o esforço que fizemos ao assumir a Presidência da Comissão Mista de Orçamento, adotando medidas e trazendo procedimentos que efetivamente evitassem algum tipo de irregularidade, como já aconteceu no passado. Elaboramos, com o apoio do Relator, Deputado Marcelo Barbieri, o relatório preliminar, sendo proibida a apresentação de subvenções sociais carimbadas pelo Poder Executivo. Criamos e instalamos a Subcomissão de Acompanhamento e Fiscalização da Comissão de Orçamento, que tem hoje como o seu coordenador o Deputado João Almeida. Implementamos procedimentos e informatizamos a Comissão, de tal maneira que os seus trabalhos passaram a ser os mais transparentes e os mais claros possíveis, e todas as informações aos parlamentares passaram a ser feitas de uma forma oficial e controlada. Mas não tivemos como evitar o atraso no Orçamento, porque a segunda proposta orçamentária, o chamado Orçamento déficit zero, chegou ao Congresso Nacional no dia 30 de dezembro. E, mais ainda, a proposta orçamentária continha o Fundo Social de Emergência, que dependia de aprovação via emenda constitucional, e essa emenda constitucional só foi aprovada em fevereiro de 1994; portanto, a partir daí, havia a necessidade legal do Governo apresentar uma nova proposta orçamentária em absoluta sintonia com o que foi aprovado no Fundo Social de Emergência. Infelizmente, aconteceu uma greve dos funcionários da Secretaria de Orçamento Federal que durou 56 dias e, em função disso, somente em maio de 1994 chegou ao Congresso Nacional a versão final do Orçamento de 1994, com aproximadamente oito meses de atraso com relação ao prazo constitucional de 31 de agosto de 1993.

Ontem, por decisão da maioria dos líderes desta Casa, foi decidido que seria nomeado um novo Relator de Plenário, considerando que a proposta que seria trazida para o plenário do Congresso Nacional seria a proposta original com algumas emendas chamadas macroeconómicas nos programas, projetos e subprojetos. Mas essa proposta não foi aceita pela maioria dos parlamentares que estavam aqui presentes. Alguns companheiros, equivocadamente, entenderam, pensaram e acharam que foi o Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Orçamento, que havia decidido desconsiderar as mais de 13 mil emendas apresentadas pelos parlamentares ao Orçamento de 1994.

Gostaria que esse equívoco, essa dúvida fosse sanada definitivamente.

Hoje, em nova reunião na sala do Presidente do Congresso Nacional, os Líderes, por unanimidade, decidiram trazer ao plenário da Câmara, nesta sessão do Congresso, um projeto original do Governo para deliberação por voto de liderança, fato que já foi aqui amplamente informado e esclarecido nos seus detalhes pelo Deputado José Genoino.

Portanto, ficam aqui esclarecidas as razões da Comissão de Orçamento quanto à impossibilidade de ser aprovado o Orçamento na Comissão por todos aqueles motivos e razões que todos os Congressistas já conhecem.

Eram estes os esclarecimentos que tinha a fazer. Terminei dizendo que a responsabilidade desta decisão é de todos os Líderes partidários, do Presidente do Congresso e do Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD (PTB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu abro mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – O nobre Deputado desiste da inscrição.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, gostaria de, mais uma vez, fazer um questionamento à Mesa, lembrando-a de que amanhã, dia 1º de setembro, conforme projeto do próprio Executivo, que está em nossas mãos e do qual sou Relator, entrará em vigor novo salário mínimo no País. Pelo projeto do Executivo, o salário mínimo, a partir de amanhã, irá para setenta reais. É claro que o projeto por nós relatado procura elevar o salário mínimo para cem reais até o fim do ano. Gostaria de lembrar que só a inflação acumulada dos dois meses, julho e agosto, é de 11,85%. Assim, o salário mínimo teria que ir, no mínimo, para 72,25 reais, mas o projeto do Executivo o fixa em setenta reais. Não consigo entender como esta Casa não aprecia o projeto do Executivo. Sou o Relator e o projeto está pronto para ser votado. Faço uma pergunta à Mesa, pois, conforme informação que já busquei junto ao Executivo, uma vez a Casa não votando, o Executivo vai baixar uma medida provisória amanhã, dizendo: "Nós elevamos o salário mínimo para setenta reais". O Congresso não votou os sessenta, nem os setenta, nem os oitenta. Pelo menos arredondamos para setenta. O Congresso não cumpriu a sua parte.

Indago também a V. Ex^a se após o encerramento da sessão do Congresso vai haver uma sessão da Câmara e se a questão do salário mínimo será o primeiro ponto da pauta. Não acredito que haja projeto com urgência urgentíssima para algo que vai acontecer a partir da meia-noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência, até porque está cuidando de outro aspecto da sessão, pede ao nobre Deputado a gentileza de repetir a pergunta.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, vamos ter de estabelecer um salário mínimo novo a partir de 1º de setembro. O projeto do Poder Executivo veio à Casa no dia 27 de julho. Sou Relator desta matéria e durante estes dois meses sempre a coloquei à disposição, pronta para ser votada. Entendo que o assunto é de relevância e de urgência urgentíssima.

A pergunta que encaminho à Mesa é se, após a sessão do Congresso Nacional, vamos ter sessão da Câmara dos Deputados para votar a questão do salário mínimo, porque, conforme já informou o Governo, se a Casa não votar, ele assinará medida provisória ainda hoje à noite, pois um novo salário mínimo deve vigorar a partir de amanhã de manhã.

Sr. Presidente, se o Congresso Nacional não votar essa matéria, mais uma vez o fato aparecerá como irresponsabilidade nossa. O Poder Executivo, então, vai ter que baixar uma medida provisória. Se assim ocorrer, daqui a cinco dias se instalará uma Comissão Mista para debater este assunto. Estou vendo dificuldade de para se conseguir quorum durante o mês de setembro.

É a pergunta que encaminho à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – A Presidência informa ao nobre Deputado que estava prevista sessão da Câmara dos Deputados para as 17h30min; depois, foi solicitado que se realizasse a sessão do Congresso Nacional, que está acontecendo. Só depois desta sessão é que terei condições de saber se haverá ou não sessão da Câmara dos Deputados. Com a vinda do Presidente ao plenário, certamente haverá este esclarecimento.

O SR. PAULO PAIM – Aguardaremos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Deputado Valdomiro Lima. (Pausa.)

Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Congressistas, lamento que se atire ao lixo o trabalho do Relator, Deputado Marcelo Bar-

bieri. S. Ex^a, embora muito jovem, ateve-se com muita sabedoria e com muito equilíbrio no exame das emendas orçamentárias. Segui o seu trabalho constante, exaustivo e sacrificado. Devo louvá-lo pela maneira com que se portou. Não vou entrar no mérito do que vai ocorrer, Sr. Presidente. Pertenço ao baixo clero. Talvez não seja nem clérigo, talvez seja apenas coroinha. Os cardinais se reuniram e vão votar o Orçamento por voto de Liderança, seco, sem emendas, conforme veio do Poder Executivo. Lá, ele foi feito da mesma maneira como o seria aqui através das nossas emendas.

Em nossas emendas cada deputado colocou o seu zelo pela sua obrigação parlamentar, a sua preocupação para com o Estado, colocou o que pretendia fazer para aperfeiçoar a peça orçamentária atendendo às suas regiões, às suas cidades, aos seus prefeitos, aos seus representantes, aqueles que lá falam em seu nome.

O Orçamento não é, como deveria ser, um orçamento-programa, que sustenta um plano de ação do Governo e dá meios para que o Governo exerça uma ação profícua, planificada e racional. O Orçamento é uma peça política, e os cardinais da Casa o livraram, de ofício, da marca de cada parlamentar.

Lamento que esta Casa vote o Orçamento por voto de Liderança, contrariando o texto constitucional e o bom-senso, e impondo uma *capitis diminutio* generalizada a todos aqueles que não são líderes, a grande maioria da Casa.

Quero ainda registrar minha grande preocupação para com a Escola Paulista de Medicina e o Hospital São Paulo. A Escola Paulista de Medicina talvez seja a melhor do País. Sua marca é a excelência do ensino, da pesquisa, da atenção hospitalar, enfim, de tudo que uma faculdade de grande responsabilidade e de magistral história pode fazer em benefício do País. Seu prestígio não é paulista, é brasileiro, é latino, é internacional. Seus professores são eminentíssimos mestres. O Hospital São Paulo é essencialmente voltado para o social: gratuito, atento; além disso, agasalha, na sua preocupação, no seu entendimento, as populações mais carentes que o procuram, não apenas de São Paulo, mas de todo o País.

Não sei qual será o futuro do Hospital São Paulo. Não sei o que acontecerá com a Escola Paulista de Medicina. Desde já, deixo aqui, nos ombros dos cardinais, dos bispos e dos arcebispos da Casa, dos Líderes de si mesmos, a responsabilidade pelo que vai acontecer com o Hospital São Paulo, com a Escola Paulista de Medicina.

Faço apenas o registro da maneira como esta matéria foi resolvida na Casa, ex abrupto, na última hora, desprestigiando o Relator e o Plenário. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, anteontem, o Presidente Itamar Franco assinou decreto que estabelece as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, obedecendo à programação financeira do Tesouro Nacional. Esses fundos estaduais e municipais, de acordo com a programação, automaticamente receberão os recursos, que serão movimentados de acordo com as secretarias municipal e estadual de saúde, fiscalizadas pelos respectivos conselhos municipais ou estaduais de saúde.

Além desse decreto, o Presidente Itamar Franco também assinou outro que prevê o resarcimento ao Sistema Único de Saúde, pelos planos de saúde, de gastos ocorridos em hospitais municipais, estaduais ou credenciados pelo SUS, no atendimento a pacientes beneficiários desses planos.

Estes são dois decretos importantes.

Eu, que tenho sido um crítico regular do Governo Itamar,

das gestões Ricupero e Fernando Henrique, pelo descaso com a área de saúde, quero aqui registrar que a assinatura desses dois decretos é, realmente, um ponto positivo. Trata-se de reivindicações apresentadas há mais de um ano, na Comissão de Seguridade Social e Família, pelas entidades e pelas secretarias municipais de saúde e, por diversas vezes, em encontros e audiências com o Ministro da Saúde e com o próprio Presidente da República. O repasse automático e regular de recursos para os fundos estaduais e municipais de saúde é de decisivo efeito na descentralização prevista no Sistema Único de Saúde. A assinatura desse decreto foi noticiada por alguns jornais, particularmente pela Folha de S. Paulo, como o atendimento a uma reivindicação do programa de governo do candidato Fernando Henrique Cardoso. Vejam que coisa ridícula! Para quem acompanha esse processo, fica evidente que esta é uma reivindicação muito antiga, feita há mais de um ano na Câmara dos Deputados, por praticamente todos os partidos que compõem a Comissão de Seguridade Social e Família, do PT ao PFL e ao PPR. Em segundo lugar, o Ministro Henrique Santillo já havia preparado esse decreto há mais de sete meses, e o mesmo estava mofando nas gavetas do Presidente Itamar, que não tinha coragem de assiná-lo, porque realmente implica uma descentralização na gestão de recursos públicos, e o Governo Federal e a burocracia de Brasília resistem a esse processo modernizante e descentralizador previsto no Sistema Único de Saúde. Pois bem; O decreto estava há sete meses na gaveta do Presidente Itamar e agora S. Ex^a o assina. Alguns jornais noticiam, provavelmente orientados pelo Palácio do Planalto, que isso faria parte do programa de um determinado candidato chapa-branca. Ridículo! Infelizmente, isso só aparece de forma completa para aqueles que acompanham essa área mais de perto. Tal procedimento revela que a máquina está sendo usada de forma sistemática em benefício do candidato Fernando Henrique Cardoso. Ao mesmo tempo em que registro minhas congratulações ao Presidente Itamar por finalmente ter tido a coragem de assinar o decreto que há sete meses estava em sua mesa, registro, mais uma vez, que S. Ex^a foi usado para fazer campanha de um determinado candidato oficialista.

O SR. VALDOMIRO LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adylson Motta) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Valdomiro Lima.

O SR. VALDOMIRO LIMA (PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o Orçamento de 1993, apresentado nesta Casa em 1992, foi votado em fins de abril de 1993, o que constitui um erro, uma afronta a esta Casa, que muito beneficiou o Executivo.

Parece que o Governo gostou da idéia, mas agora abusou muito, pois usou de todos os recursos imagináveis para procrastinar a votação do Orçamento de 1994. É escandaloso que estejamos no final de agosto e ainda não tenhamos podido votar o Orçamento de 1994.

A Comissão de Orçamento, os relatores setoriais há bastante tempo já fizeram o seu trabalho. Todavia, sentímos, desde o início deste ano, a vontade do Governo e de alguns parlamentares governistas de que o Orçamento da União fosse votado sem as emendas parlamentares. O que querem é o despotismo de um Executivo que quer governar, fazer o Orçamento sem a participação da sociedade ou sem a participação do Parlamento, que a representa.

Ora, Sr. Presidente, não entendo por que alguns colegas – e, se não me engano, até o Presidente da Câmara dos Deputados, – não agora que todos estão esgotados dessa história, mas desde o início do ano – defendem a votação do Orçamento sem a participação do Legislativo. Esses parlamentares devem ter seus pedidos

atendidos, suas regiões, seus Estados bem aquinhoados por outra via, ou seja, diretamente dos Ministérios, diretamente do Governo. Só pode ser isso. Caso contrário, não agiriam dessa forma.

O que estamos fazendo? O Parlamento foi criado na Inglaterra para fiscalizar os atos do rei, para participar da distribuição dos recursos. Não podemos ser colocados de lado, simplesmente vendo um executivo despótico fazer o que bem entende, distribuir recursos de forma não equânime: alguns Estados com recursos exagerados e outros com recursos minguados. Esta a verdade.

No meu Estado, Rio Grande do Sul, só temos conseguido melhorar um pouco a situação dos investimentos através de emendas apresentadas nesta Casa. Se não votarmos emendas, é evidente que muitos Estados e muitas regiões ficarão tremendamente prejudicados. Nós, do Rio Grande do Sul – e V. Ex^a, Sr. Presidente, sabe muito bem disso –, muito temos lutado para corrigir um pouco os desequilíbrios, as defasagens e as distorções do Orçamento que vêm do Executivo. Hoje, sabemos que essas distorções não existem apenas com relação a investimentos nos Estados, mas dizem respeito também à saúde, à educação e a outras áreas.

O Orçamento, se votado como está, como acordado na reunião de Líderes, será um verdadeiro desastre, porque é ruim e cheio de problemas para a saúde, para a educação e para outros setores importantes do Brasil.

Quero deixar registrado o meu protesto: esta Casa, votando hoje o Orçamento, sem as emendas, limpinho, sequinho, estará fazendo o jogo do Executivo, o que vem ocorrendo desde o ano passado.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Adilson Motta) – Tem a palavra para um pedido de informação o nobre Deputado Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber o momento exato da votação do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Adilson Motta) – Estão sendo entabuladas negociações com o Sr. Presidente do Congresso Nacional. Tão logo concluídas, virá S. Ex^a a esta Casa para presidir a Ordem do Dia com o início da votação do Orçamento.

O SR. PAULO DELGADO – Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Adilson Motta) – Concedo a palavra ao próximo orador, o nobre Congressista Liberato Caboclo.

O SR. LIBERATO CABOCLO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é de se estranhar que o PFL participe de acordo que impeça o Congresso de fiscalizar o Orçamento, principalmente quando nos lembramos de que o Governador Antônio Carlos Magalhães, um dos mais ilustres membros daquele partido, foi ao Presidente Itamar Franco se queixar do uso abusivo da máquina pelo PSDB no seu Estado, mostrando dados, os mais contundentes, de que as verbas eram usadas de acordo com as preferências de determinadas Ministros. Portanto, os mesmos que condenaram o monopólio das verbas por um Executivo, em vésperas de eleições, agora endossam essa prática que humilha o Congresso.

Refiro-me ainda a um outro ponto bastante problemático. Há vários meses, o Presidente Itamar Franco tem em seu poder projeto que regulariza o atendimento médico pelas chamadas medicinas de grupo. Agora, S. Ex^a autoriza que as empresas, cujos associados usam o serviço público, resarcam o SUS das despesas feitas com eles.

Ora, é óbvio ululante que não precisaria de decreto nenhum. O importante é estabelecer a universalidade no atendimento, mas, isso S. Ex^a não faz. Leve-se em conta que um dos proprietários de empresa que pratica medicina de grupo é um dos candidatos do

PSDB com uma das campanhas mais ricas no Estado de São Paulo. Isso prova que esse senhor é muito rico ou se enriqueceu à custa de uma assistência médica medíocre, oferecida aos brasileiros iludidos, inclusive por um partido social democrata que pelo menos na saúde deveria reservar um papel ao Estado.

Muito me admira que o PSDB inclua na lista dos seus possíveis candidatos uma pessoa que mercantiliza a Medicina de maneira tão flagrante e que é um dos responsáveis por esses desacertos das chamadas medicinas de grupo neste País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Adilson Motta) – Concedo a palavra ao próximo orador, o nobre Deputado Roberto Valadão.

O SR. ROBERTO VALADÃO (PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, também quero deixar registrada a minha insatisfação pelo acordo feito entre as Lideranças partidárias para votação do projeto de lei orçamentária, oriundo do Poder Executivo. A meu ver, Sr. Presidente, trata-se de usurpação ao direito regimental, legal e constitucional que os Parlamentares têm de apresentar emendas.

Quero lavrar aqui o meu protesto, para que fique registrado nos Anais da Casa, ressaltando também a atitude digna do Deputado Marcelo Barbieri. S. Ex^a, não concordando com isso, renunciou ao importante cargo de Relator da Comissão de Orçamento.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para fazer outro registro. Recebi hoje, através de fax, um documento denominado "Manifesto às Autoridades da Educação", assinado por 208 estudantes finalistas do Centro Interescolar Átila de Almeida Miranda, uma escola profissionalizante encravada no Município de Cachoeiro do Itapemirim. Os estudantes apelam para as autoridades federais no sentido de que sejam socorridos, pois estão na iminência de perder o ano.

O Espírito Santo está completamente entregue às baratas, como vêm denunciando sobejamente os Deputados Federais daquele Estado. O atendimento à educação não existe. Os professores estão constantemente em greve, bem como os funcionários da área da educação. Por isso, os estudantes de todos os níveis de ensino estão hoje na iminência de perder o ano, o que é muito grave para o Estado do Espírito Santo e para o Brasil.

Encaminhei esse manifesto, através de ofício, ao Sr. Ministro da Educação, a fim de que S. Ex^a, não havendo nenhuma tomada de posição por parte do Governo Estadual, tome alguma atitude em defesa desses estudantes que estão, repito, na iminência de perder o ano por falta de providência oficial.

O SR. PRESIDENTE (Adilson Motta) – Com a palavra o nobre Congressista Nicias Ribeiro.

O SR. NICIAS RIBEIRO (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendo que uma das maiores razões de ser do Congresso Nacional é a elaboração da Lei de Meios. Infelizmente, eu, como Deputado, neste mandato conturbado que está chegando ao fim, não tive a sorte de ver a Lei de Meios ser aprovada por esta Casa no tempo correto.

A Constituição amarra ao Executivo a obrigação de enviar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Legislativo, bem como de esta Casa aprová-la. Lamentavelmente, o Orçamento Geral da União não é amarrado com a mesma força e clarividência. Os Constituintes imaginavam, certamente, que os Chefes do Poder deste País seriam pessoas responsáveis. Erraram. Infelizmente, erraram, porque a proposta orçamentária acabou chegando a esta Casa, para ser apreciada pelos Srs. Parlamentares, somente em maio. Consequentemente, não havia tempo suficiente para que se realizasse um grande trabalho.

Ontem, ouvi emissoras de televisão – TV Globo, SBT – responsabilizarem o Congresso Nacional pela não aprovação do Or-

camento Geral da União. Elas se esquecem de que somente em maio o Governo da República enviou ao Legislativo a sua proposta orçamentária. Querem agora que esta Casa aprove o Orçamento *ipsis litteris*, sem que haja nenhuma discussão, sem nenhuma emenda dos Srs. Parlamentares. Eu mesmo apresentei duas emendas ao Orçamento. Primeiro, no ano passado. Tudo foi anulado. Surgiu a segunda oportunidade. Novamente, foram feitas novas emendas. Agora, não querem discuti-las, nem que sejam votadas.

Há pouco, o nosso ilustre amigo, Deputado Valdomiro Lima, dizia que o seu Estado tem dificuldades com verbas da União e que, graças às emendas dos Parlamentares, algumas questões são resolvidas no Rio Grande do Sul. Sou do Pará. Se o Rio Grande do Sul reclama da falta de investimento da União, imaginem o meu Estado, com uma Transamazônica absolutamente abandonada, com uma Santarém-Cuiabá em total esquecimento, com a Hidrelétrica de Tucuruí exportando energia para o resto do Brasil, enquanto o Pará fica sem energia elétrica, sem poder usufruir desse conforto e dessa necessidade para o seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, como representante do meu Estado, da minha gente parauara, não posso, de forma alguma, concordar que o Orçamento da União de 1994 seja votado e aprovado sem que haja discussões sobre as emendas por mim apresentadas. Elas foram devidamente publicadas, e eu não as retirei do processo legislativo constante.

Entendo que esta Casa não pode ficar de joelhos diante do Poder Executivo. Ela precisa levantar-se e exigir respeito.

Dizia ainda há pouco o Deputado Valdomiro Lima que esta casa concordou, em 1993, com o atraso do encaminhamento do Orçamento, para poder discuti-lo, e que o Governo gostou daquela experiência. E gostou mesmo, porque governar como está governando, na base de duodécimos, sem nenhuma prestação, sem nenhum amarramento, sem nenhum compromisso, é de fato uma ditadura pior do que aquela da época dos militares.

Gostaria que o Poder Executivo reconhecesse sua falta de respeito a esta Casa e à inteligência do povo brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Nicias Ribeiro o Sr. Adylson Motta, 1º Vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, neste final de semana, estivemos no Distrito de Macacos, Município de Getulina, Estado de São Paulo, onde, à beira da estrada, estão acampadas mais de mil famílias, incluindo centenas de crianças. Elas aguardam uma decisão da Justiça a respeito da ocupação da Fazenda Jangada, situada naquele Município. Houve repressão policial. Os trabalhadores integrantes do Movimento dos Sem Terra conseguiram a desapropriação da área mas, infelizmente, esse processo encontra-se parado até o momento.

Ao vermos as dificuldades por que passam aquelas famílias acampadas à beira da estrada, só podemos lamentar a falta neste País de uma legislação mais clara sobre reforma agrária. Essas pessoas acampadas ao lado de grandes extensões de terras improdutivas continuam lá passando dificuldades, fome, aguardando decisão judicial nas ações propostas pelos latifundiários, pela UDR, para que possam ter direito a um pedaço de terra para plantar.

Este País ainda está devendo à sua população – e o Congresso é responsável – uma legislação que garanta a realização de uma reforma agrária que livre os trabalhadores dessas dificulda-

des. E o que vemos é a completa insensibilidade do Governo em relação a esse assunto.

Deixamos aqui nossa solidariedade a esses trabalhadores rurais do Movimento dos Sem Terra que sofreram repressão policial. Hoje, eles aguardam com firmeza e determinação que a desapropriação assinada pelo Presidente seja realmente cumprida.

Para concluir, queremos dizer que o edital de privatização da Embraer, de acordo com a Resolução nº 53/94, do Senado Federal, precisa da aprovação daquela Casa para que a empresa seja levada a leilão. Esse edital ainda não foi aprovado pelo Senado Federal. Não é possível que o Senado o aprove de maneira açodada, sem um estudo sério, sem que antes conheça a fundo as irregularidades e as ilegalidades nele contidas.

Portanto, é importante essa recusa dos Senadores em aprovar de maneira apressada, irresponsável até, um edital que poderia, vamos dizer assim, conter ilegalidades, irregularidades, e, com isso, fazer recair sobre o próprio Senado a responsabilidade pela venda dessa empresa.

Gostaríamos aqui de manifestar nosso apoio ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu requerimento para que o Tribunal de Contas da União emita um parecer prévio a fim de que os Senadores tenham toda a segurança no momento da discussão e da aprovação desse edital.

Destacamos que esse requerimento já teve, na sessão de hoje, o apoio dos Senadores Josaphat Marinho, Junia Marise e Juhy Magalhães, que demonstraram a importância da seriedade no tratamento da coisa pública no caso da Empresa Brasileira de Aeronáutica S. A. – EMBRAER.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Gérson Peres.

O SR. GÉRSON PERES (PPR – PA). Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não estamos aqui para atrapalhar, mas sim para avaliar nossas responsabilidades.

Pela primeira vez na história do Brasil, o Orçamento será votado pelos Líderes; eles é que decidem. Anteriormente, ainda se mascarava a votação; dava-se a aparência de que o Plenário votava o Orçamento. Mas agora não: formalizou-se a regra de que os Líderes votarão a mensagem do Poder Executivo.

O estranho para nós, que somos os guardiões da Constituição, é que sabemos, conscientemente, que estamos contrariando a Constituição ao permitir que o Orçamento seja votado por Líderes.

Nós, que queremos exigir da população, dos Governos, que respeitem a Constituição; dos tribunais, que nos dêem um contraditório porque a Carta Magna manda, somos os primeiros a violentá-la na noite de hoje.

Mas não sou eu que vou criar problemas e impedir que o Governo tenha, pelo menos quando está terminando seu período, um Orçamento. Ele governou o País durante todo o ano sem Orçamento, com duodécimos. Se ele governou a maior parte do período sem Orçamento, por que não pode governar durante o restante do período? Que ele assuma sozinho a responsabilidade do Orçamento não estar elaborado. Por que o Governo também não mandou, em tempo hábil, o Orçamento para esta Casa? A proposta orçamentária só chegou aqui no segundo semestre para ser votada a toque de caixa, como está sendo feito.

Não queremos compactuar com essa formalização política para votar o Orçamento. Já cairmos num fosso nos períodos passados, quando votamos o Orçamento da maneira que votamos e depois nos defrontamos com um grande escândalo nacional. Tenho medo, Sr. Presidente! Com toda a boa postura e dignidade com que exerce a presidência do Congresso Nacional e como tem conduzido sua vida pública, quase foi vítima de um escândalo. Muitos

outros homens corretos, como V. Ex^a, quase foram vítimas também. Por causa de quê? De uma imprudência, de uma falta no cumprimento da lei.

No último minuto que me resta, Sr. Presidente, quero também deixar marcada a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento. Muitos Parlamentares brigam para ser membros da Comissão Mista de Orçamento, que tem um Regimento e prazo a ser seguido. Então, vêm para as reuniões votar as matérias.

É estranho que o Relator da Comissão Mista de Orçamento não esteja hoje com o relatório pronto para votarmos. O relatório está manuscrito e ainda irá para o computador. Só depois de pronto teremos acesso a uma cópia.

Com estas considerações críticas, mas verdadeiras, não pretendo ofender ninguém, porque somos todos responsáveis. E não sou eu, um simples Parlamentar da Região Norte e com modestas contribuições a este Parlamento, quem vai querer assumir responsabilidades desta monta: aprovar um Orçamento através dos Senhores Líderes. Não! Se fosse feita aqui uma votação, até me arriscaria a dela participar. Mas não participo de votação feita através de acordo de Lideranças, porque a Constituição me proíbe, e eu, como Parlamentar, sou obrigado a respeitá-la.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Ronan Tito. (Pausa.) S. Ex^a está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Agostinho Valente, último orador inscrito.

O SR. AGOSTINHO VALENTE (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Congressistas, este funeral ridículo a que está submetido o Orçamento da Nação obviamente tem como responsável, em grande parcela, o Presidente da República, que quer que este País, até o seu último dia de Governo, seja um grande necrotério, para que ninguém perturbe a sua paz de campo santo no Palácio do Executivo e ele possa, obviamente, distribuir verbas segundo os duodécimos ou ver aprovado um Orçamento à luz dos sábios da reunião de Líderes desta Casa.

Nenhuma das duas coisas presta, é claro. Estão aqui os Deputados, pagando o maior preço ao serem achincalhados pela televisão, pelos jornais e por uma massa que se diz intelectual na Casa, que não tem coragem de ir para a Comissão de Orçamento e colocar a mão na massa, como fez muito bem esta Legislatura no primeiro ano. Foi naquele primeiro ano que descobrimos gente que não prestava na Comissão de Orçamento. Ora, havia gente que não prestava, mas a Comissão sim.

Aliás, dentro desta Casa há um grupo que acha que Comissão não presta. Um dia ainda veremos alguém defendendo o fechamento da Comissão de Justiça e da Comissão de Trabalho, as duas grandes Comissões desta Casa. Gente para discutir o assunto nos bares elegantes de Brasília não falta, e todos eles com mandato legislativo que deveriam honrar. E ficamos nós desmoralizados, com responsabilidades a serem cumpridas nas bases, e, obviamente, o povo, com justa razão, achando que esta Casa não vale para nada. É a farra em um funeral, como o de New Orleans: vamos colocar bumbo, tuba, tarôs e fingir que estamos legislando.

Que pena que a Comissão de Orçamento juntamente com todo o Parlamento não se tenham dado ao respeito para fazer com que ela fosse considerada!

O fato de encontrar-se na Comissão anões, ladrões e safados não diminuía a responsabilidade desta Casa no sentido de usar a Comissão de Orçamento como um instrumento necessário para que, quem representa o povo, pudesse trazer aqui as demandas das bases deste País. Um País com mais de quatro mil Municípios não é brincadeira, Sr. Presidente! Lamento que o meu partido tenha

participado dessa má política.

No primeiro ano desta Legislatura, destacamos para aquela Comissão quatro excelentes quadros do nosso partido, entre eles Aloízio Mercadante, que honrou aquela Comissão.

Lamento profundamente que a história do Orçamento tenha chegado ao que chegou, mas do jeito que o Presidente da República gosta: a paz dos pântanos. É desse jeito que vamos tratar as verbas nacionais. E está ele aí a abençoar o seu candidato.

Um outro assunto tão greve quanto este, o de desidratar a Comissão de Orçamento, podemos deixar para outra oportunidade. Mas Sr. Presidente, uma comissão de estatura da de Orçamento ser tratada de maneira como está sendo pela direção desta Casa, é lamentável.

Sr. Presidente, aproveitando o último minuto que tenho, para todos os fins a que esta Casa tem direito, para os fins de conhecimento, para os fins de defesa, para os fins de ataque, para qualquer motivo que seja, solicito a V. Ex^a a transcrição nos Anais do Congresso de reportagem que considero de teor muito grave, publicada no *Correio Braziliense*, de 28 de agosto, a respeito do candidato Hélio Costa.

Sr. Presidente, recebi também carta sobre o Plano Real e a prestação da casa própria, vinda da cidade de Cataguases – MG, do Sr. Pedro Alcântara Borges, que também peço seja considerada como lida e transcrita nos Anais do Congresso Nacional.

MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR:

"HÉLIO COSTA: UM ZIGUEZAGUE ATRÁS DO PODER

Bertha Maakaroun

Da Maridional.

Belo Horizonte – O jornalista Hélio Costa, candidato ao governo de Minas pela coligação PP-PFL-PPR, de 55 anos, cabelos grisalhos e olhos azuis, colocado com folga no primeiro lugar das pesquisas de intenção de voto, posa em santinhos com o presidenciável Fernando Henrique Cardoso.

E com o desprendimento de quem, como Fernando Henrique, não se apega a declarações passadas: "É Lula lá e Costa cá", costumava dizer quando era o presidenciável petista quem desponjava como favorito nas pesquisas.

Em sua trajetória política – que, aos mais próximos, ele avisa que culminará no Palácio do Planalto – Costa tem demonstrado incrível perspicácia em detectar circunstâncias favoráveis, e, tal como ensinou Maquiavel, a elas se adaptar sem constrangimentos.

Locutor de Itamar – Foi assim em sua estréia na política, quando concorreu em 1986 a Deputado Federal pelo PMDB. Eleito deputado com 117 mil votos – o quarto mais votado de Minas –, Hélio Costa foi o locutor da campanha de Itamar Franco ao governo mineiro pelo PL. Itamar havia abandonado o barco peemedebista quando percebeu que não venceria Newton Cardoso na convenção do partido. Newton se torna o candidato do Palácio da Liberdade, de Hélio Garcia, então no PMDB.

Como locutor da campanha de Itamar, o ex-correspondente internacional da Rede Globo – que já escapou de uma emboscada armada pelo Exército Salvadorenho quando cobria a guerra de El Salvador –, apresentou pela televisão o processo de estupro que tramitava contra Newton Cardoso na Justiça de Contagem.

A resposta veio rápida. Newton anunciou no programa eleitoral gratuito que estranhava a atitude de Costa, que já havia lhe pedido apoio financeiro. E foi além: "Costa me aconselhou a falar um pouco virado, de lado, porque eu ficava melhor no vídeo".

Em 1986, pela primeira vez na história mineira, o Palácio da Liberdade faz o seu sucessor. Ponto para Hélio Garcia (e para o Plano Cruzado) que passou o bastão para Newton Cardoso.

O novo Governador faz uma reunião no Palácio da Liberdade com a bancada federal mineira. Costa é um dos presentes. E já deixa o Palácio da Liberdade lançando Newton Cardoso candidato à Presidência. Mais tarde se explica: "Todo governador de Minas é um candidato em potencial à Presidência".

Igual ao PT – Embora conservador, sem qualquer ligação histórica com movimentos trabalhistas, Costa, deputado constituinte, vota com a esquerda, sempre favorável às reivindicações trabalhistas.

"Sou igualzinho ao PT. Até melhor. O Virgílio (Virgílio Guimarães, ex-deputado federal petista, candidato ao Senado) tirou nota 9 do DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar). Eu tirei 9,5", se vangloriava no início deste ano quando cortejava o PT e anunciarava a possibilidade de apoio ao candidato Lula da Silva.

Diferente de Virgílio, Costa também foi favorável ao mandato de cinco anos do então presidente José Sarney.

No palanque de Costa, agora, há principalmente espaço para Fernando Henrique, pivô de disputa entre os comandos das campanhas ao governo mineiro de Eduardo Azeredo, da coligação PSDB-PTB-PL, e de Hélio Costa, cuja coligação formal tem o PPF-PPL. Costa tem aliança também com o PDT e o PMN.

O candidato e ex-deputado constituinte zela por um palanque "democrático", no qual já pisaram o presidenciável Leonel Brizola (PDT) e pode aconchegar o candidato à presidência Esperidião Amin (PPR).

Mas no momento quem ele deseja de verdade ao seu lado é Fernando Henrique Cardoso. Em sucessivas investidas, tem tentado, até agora sem sucesso (pelo menos neste primeiro turno), fazer um comício em Uberlândia, levando a tiracolo o presidenciável tucano em seu palanque.

FOI COLLOR, É ITAMAR, FOI LULA, É FHC

Hélio Costa não permanece na bancada do PMDB. Percebe que desponta, em Alagoas, uma nova liderança nacional: Fernando Collor.

Em 1989, portanto, ingressa no PRN e cumpre papel decisivo na indicação do então Senador Itamar Franco para compor a chapa de Fernando Collor.

"Como foi impossível chegar a um acordo com Márcia Kubitschek ou Hélio Garcia, que eram os nomes de Minas Gerais que eu preferia, Hélio Costa sugeriu que eu conversasse com o senhor Itamar", relata Collor em entrevista à *Veja*, publicada em 8 de dezembro do ano passado. "Mas ficou claro que Hélio Costa seria o coordenador da campanha em Minas", continua Collor.

"Eu defendi a candidatura de Fernando Collor à Presidência da República. Eu fui o primeiro deputado de Minas Gerais a apoiar Fernando Collor", sustentava Costa em julho de 1990.

Ele havia acabado de se consagrar na convenção do PRN candidato do partido à sucessão do Palácio da Liberdade. "Sou responsável, em parte, pela eleição do presidente Collor. Em Minas ele teve quatro milhões de votos", acrescentava.

Itamar – Naquela campanha ao governo mineiro, Hélio Costa esperava o apoio de Fernando Collor e de Itamar Franco.

"O presidente fez um compromisso com o PRN de que não participaria da escolha do candidato do partido – como não participou. Mas eu gostaria que ele participasse de minha campanha, porque ele teria um palanque para defender o seu governo, para defender os seus pontos de vista", cortejava Costa.

Na ocasião ele vai a Brasília, faz a tradicional foto descendo a rampa do Planalto com o então presidente.

Para Itamar, Costa mandava em julho de 1990 o recado: "Itamar sabe que eu tive participação fundamental na indicação de

seu nome para a vice-presidência. Não tenho dúvida de que ele vai me apoiar na campanha", declarava Costa.

A pedido da Executiva do PRN, Itamar vem a Minas articular com as lideranças políticas um nome de consenso. Mas não consegue fazer a grande coalizão. Em conversa com Hélio Garcia, chega a propor acordo no qual o PRN indicaria o vice.

Hélio Costa nega que isso tenha ocorrido, em entrevista ao *Jornal de Casa*, em 1990: "Itamar não veio aqui para fazer acordo paralelo ou separado com ninguém. Ele nunca disse isso".

Mas a participação de Itamar Franco naquela campanha é discreta. Nos últimos dias da campanha, Itamar se limita a gravar um programa no qual aparece entre Hélio Costa e o seu candidato a vice, José Aparecido.

Enquanto as pesquisas mostravam que disputariam o segundo turno os candidatos Hélio Garcia e Pimenta da Veiga, as urnas surpreendem. Vencem Hélio Garcia e Hélio Costa. E Garcia ganha o segundo turno por uma pequena diferença de 157.733 votos (1,6% do eleitorado).

Insistência – "Essa chama não vai se apagar. Em 1994, tenho certeza que vamos estar por perto", profetiza Costa em 27 de novembro de 1990, quando a contagem dos votos indicava que fôr derrotado.

No interregno de quatro anos entre a atual e última eleição ao governo mineiro, Costa, sempre em campanha, percorre quase duas vezes os 756 Municípios mineiros.

A conjuntura nacional se modifica. Collor entra para história como o primeiro presidente do planeta a ser impedido por um Congresso Nacional. Hélio Costa deixa o PRN. No final do ano passado, funda o PP. Arrasta para a nova sigla uma legião de cor- religionários.

Na Assembléia Legislativa, forma-se uma controvérsia bancada pepista de 14 deputados – a segunda maior.

Entre as primeiras adesões à nova sigla, o Deputado José Maria Pinto, acusado pelo Ministério Público do peculato e falsificação de documentos públicos. O processo está na Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa.

Outra adesão: o Deputado Paulo Pettersen, que está sendo processado pelo Tribunal de Justiça, acusado de ter desviado recursos públicos em proveito próprio quando era prefeito de Carangola.

Enganado – Mas agora, às vésperas de comemorar uma vitória eleitoral, o faro de Costa volta a se aguçar. Collor e tudo aquilo que se relaciona a ele fazem parte de uma era distante. "Como 32 milhões de brasileiros, eu também fui enganado", costuma dizer Hélio Costa. Seu palanque já não tem mais espaço para que o ex-presidente exponha suas idéias.

E agora que Lula perde a liderança nas pesquisas de opinião para o Senador Fernando Henrique Cardoso, o interesse de Hélio Costa se volta para atrair o tucano.

Costa nem parece o mesmo que afirmava em 15 de abril, quando suas tentativas de composição com o PSDB mineiro eram rechaçadas: "Sou por aquele que está sendo pisado, espezinhado. Coitado do Lula, está nessa situação. Sou pelo *underdog*". Costa se utiliza nesta declaração de uma expressão em inglês para definir "cão largado".

"Hélio Costa mais parece uma moça despudorada que, tendo sido rejeitada pelo homem que deseja, insiste em se insinuar", disparava o tucano Amílcar Martins, Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente do PSDB mineiro e atual coordenador das campanhas de Eduardo Azeredo e Fernando Henrique em Minas.

PROMOTORIA ACUSA DESVIO DE VERBAS

O ex-Deputado Hélio Costa está sendo acusado pelo Minis-

tério Público de uso indevido e desvio de verbas públicas e utilização de documentos fiscais irregulares durante o período em que presidiu a Fundação Comunitária de Assistência Social (Fundação Casa) de Barbacena, entre 87 e 89.

Segundo o procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público, a entidade social teria recebido, dos cofres da União, através de convênios, as quantias de CZ\$126 mil e NCZ\$7.500,00 (em valores da época), para a construção de cem casas populares e de um centro comunitário. Segundo o Ministério Público, as obras não foram executadas.

A investigação da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais teve por base representações protocoladas no final de 93 pelo atual Prefeito de Barbacena, Antônio Carlos Doorgal de Andrade, inimigo político de Costa.

O relatório foi encaminhado ao procurador-geral da República, Aristides Junqueira, com três denúncias.

Informações – A Procuradoria-Geral da República solicitou esta semana do Ministério Público mineiro mais informações a respeito das investigações sobre as cem casas e o posto de saúde.

Castellar Guimarães, Procurador da Justiça de Minas, afirma que dentro de 15 dias novas provas documentais devem ser anexadas ao relatório e enviadas a Brasília.

Os documentos relativos à terceira denúncia permanecem em poder de Aristides Junqueira. Dizem respeito a recursos em 1988 no valor de 22,4 milhões de cruzados, liberados pela extinta Secretaria de Ação Comunitária à Fundação Casa, durante o governo Samey, para a construção de 340 casas em Barbacena. Costa é acusado de ter apresentado notas fiscais falsas na prestação de contas.

Quem estava à frente da Secretaria – que tinha status de ministério – era o Deputado Aníbal Teixeira, acusado de corrupção naquela ocasião e depois processado (e absolvido por falta de provas) por envolvimento com a máfia do orçamento no Congres-

so. Teixeira é o coordenador financeiro da campanha de Hélio Costa.

De acordo com o Ministério Público, as notas fiscais indicam que a compra de materiais como ladrilhos, tanques de cimentos e outros teria sido feita numa distribuidora de bebidas, a Globo Ltda. O responsável pela distribuidora, Carlos Maurício Lima, afirmou que nunca negociau materiais de construção.

Para o Ministério Público, ainda que estranhamente, a distribuidora de bebidas tivesse negociado aquele material de construção, a Fundação Casa o teria comprado em 4 de novembro de 88 e vendido em 24 de outubro de 88, ou seja, antes mesmo de adquirir a mercadoria já a teria vendido à Prefeitura.

Quando é questionado sobre o assunto, Hélio Costa atribui as denúncias a seus inimigos políticos, principalmente Antônio Andrade, Prefeito de Barbacena.

Segundo Costa, a União jamais assinou qualquer convênio com a Fundação Casa para a construção de cem casas em regime de mutirão.

"Em 87, consegui com a Secretaria Nacional de Ação Comunitária uma verba de CZ\$126 mil para a aquisição de uma máquina de fazer blocos de cimento", diz.

Hélio Costa afirma que a verba foi repassada à Prefeitura de Barbacena, que comprou a máquina e a entregou à Fundação Casa. "A máquina está lá e foi usada na construção de 240 casas", sustenta.

O repasse no valor de CZ\$7.500,00 para a construção do centro comunitário, segundo Costa, foi insuficiente. "Mas com a ajuda da comunidade, conseguimos um terreno em comodato e implantamos um posto de saúde".

Hélio Costa já foi denunciado por esses fatos ao Supremo Tribunal Federal."

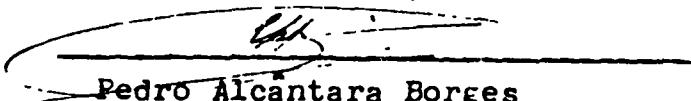
↑ PLANO REAL/PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA

Em todos os planos econômicos, sem exceção, os economistas têm a nítida intenção de salvar o Governo, pouco se importando com o povo. É assim que os salários e os direitos dos cidadãos saem sempre levando a pior.

No caso dos financiamentos da casa própria, a Caixa Econômica, órgão do Governo, confessa a espoliação, através do comunicado anexo, quando converte a prestação de junho em REAL e aplica o índice de correção sobre o valor obtido. É aumento REAL, em MOEDA FORTE. Para comprovar melhor, basta examinar o demonstrativo anexo, referente aos pagamentos dos últimos 18 (dezoito) meses.

Se os salários foram convertidos pela média em URV, por qual milagre as prestações devem ter aumentos reais? Na realidade, eu só

gostaria de entender. Espero encontrar alguém que explique ou que tenha representatividade para lutar pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Cataguases (MG), 13/08/94


Pedro Alcântara Borges

Av. Artur Cruz, 315
CEP 36770-000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COMUNICADO

Desde 1º de julho de 1994, nossa moeda é o REAL - R\$.

O valor da sua prestação para JUL/94 já está convertido para REAL.

Veja, pelo exemplo a seguir, como foi feita a conversão:

Prestação de Junho/94

Prestação.....CR\$186.330,92
FCVS.....CR\$ 5.559,93
Seguro.....CR\$ 35.415,28
Total.....CR\$227.306,13 + CR\$2.750,00 = R\$82,65

Sua prestação para JULHO/94 será obtida, na forma a seguir:

R\$82,65 x índice de reajuste = valor da prestação em REAL - R\$

As prestações vinculadas à equivalência salarial terão os reajustes decorrentes de aumentos salariais ocorridos em MAIO e JUNHO de 1994, repassados nas prestações dos meses de JULHO e AGOSTO de 1994, respectivamente.

Assim, sempre que ocorrerem aumentos salariais, estes serão repassados às prestações de acordo com o estabelecido em contrato.

As prestações vinculadas à UPC, Salário Mínimo de Referência e Variação da Poupança serão reajustadas nas épocas estabelecidas em contrato.

Os saldos devedores foram atualizados pelos indexadores previstos em contrato, no período compreendido entre o último reajuste aplicado e 30 de JUN/94, sendo, em seguida, convertidos para REAL, pelo fator de conversão determinado, pelo BACEN, para o dia 1º de JUL/94, ou seja, CR\$2.750,00.

A partir de JUL/94, a atualização será feita proporcionalmente, de 1º de JUL/94 até o dia previsto em contrato para o reajustamento.

Em caso de dúvida, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto às Centrais de Habitação - CEHAB, Agências de Origem ou de Cobrança do seu contrato.

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Mutuário: PEDRO ALCÂNTARA BORGES
 Imóvel: Rua Padre Eustáquio, 1051/1604-Carlos Prates-B.Hte(MG)
 Sureg: 11 Ag. origem: 0081 Oper.: 1
 Contrato: 0.101.858-6 Tipo: Geral Categoria: 106.000-7
 Prazo: 180 Plano: 6 Reajuste: EQ10
 Ag. Cobrança: 0935-0

<u>Data</u>	<u>Prestação</u>	<u>Valor unit. URV</u>	<u>Quantidade URV</u>
30.01.93	2.182.447,09	16,63	131,23
28.02.93	5.533.714,65	21,01	263,38
30.03.93	5.533.714,65	25,89	213,73
30.04.93	8.235.274,15	33,47	246,04
30.05.93	8.235.274,15	43,24	190,45
30.06.93	14.615.141,04	56,12	260,42
30.07.93	14.615.141,04	73,36	199,22
30.08.93	22.871,22	95,89	238,52
30.09.93	27.276,23	130,68	208,73
30.10.93	43.702,52	178,97	244,19
30.11.93	54.702,45	238,32	229,53
30.12.93	68.334,30	323,38	211,31
30.01.94	94.696,62	458,16	206,69
28.02.94	165.974,78	637,64	260,30
30.03.94	216.182,15	913,50	236,65
30.04.94	304.501,21	1.323,92	230,00
30.05.94	445.684,42	1.844,69	241,60
30.06.94	635.697,51	2.750,00	231,16

MÉDIA - jan/93 - jun/94 - 18 meses - 224,62 URV

MÉDIA - jul/93 - jun/94 - 12 meses - 228,16 URV

MÉDIA - nov/93 - fev/94 - 4 meses - 226,96 URV

Prestação paga em 30.02.94 - 314,25 URV

Cataguases (MG), 13.08.94


Pedro Alcântara Borges

Av. Artur Cruz, 315

CEP 36770-000 >>

O SR. REDITÁRIO CASSOL – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. REDITÁRIO CASSOL (PP – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos discutir o Orçamento e ainda não temos conhecimento de nada que lhe diga respeito. Segundo as informações, as Lideranças fizeram um acordo e deixaram nossas emendas de fora. Quero dizer ao ilustre Presidente que os Parlamentares não são bonecos de presépio, muito menos palhaços de circo. Portanto, não concordo com esta forma de agir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há questão de ordem a resolver.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Hélio Rosas.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs, Congressistas tenho a honra de vir a esta Tribuna para apresentar as mais sinceras congratulações à Associação de Socorros Mútuos dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que no próximo dia 3 de setembro comemora seus setenta e cinco anos de existência. É digno de registro nos Anais da Câmara dos Deputados o significado de tão importante data, que consagra o inestimável trabalho prestado pela Associação aos que dela se têm acercado ao longo dos anos. Não é toda entidade que tem a honra de chegar a esta fase de vida, mas, quando se trata da Associação de Socorros Mútuos dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, queremos curvar-nos diante da nobreza que tem distinguido o incansável, permanente e frutífero trabalho desempenhado pela mesa, numa vigília tão concreta como o próprio trabalho dos que a ela pertencem.

À Associação de Socorros Mútuos dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo sejam, pois, nossos cumprimentos, na certeza de que prosseguirá em busca do permanente alvo de bem servir.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Osvaldo Coelho.

O SR. OSVALDO COELHO (Bloco Parlamentar – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, gostaria de registrar nos Anais desta Casa a passagem do centenário de nascimento do Sr. Florêncio Alves de Barros Filho, realizada no último fim de semana.

Pai de família exemplar, "Seu Barrinhos", como é por todos conhecido, nasceu na Fazenda Brejo, no Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, a 24 de agosto de 1894. Casou-se com a Sr^a Judith Sampaio Gomes, gerando uma família composta de 11 filhos, 36 netos, 61 bisnetos e 1 trineto. Sua história está intimamente ligada à da sua terra natal.

Homem público, iniciou sua carreira política como subprefeito do Sr. Augusto Amariz. Por morte deste, assumiu a Prefeitura em 1918. Prefeito em vários mandatos: de 1923 a 1930; de 1937 a 1945; 1952 a 1956; de 1962 a 1968. Formou e consolidou sua liderança na convivência com o povo simples e bom do seu Município; sabia de seus anseios e necessidades, para as quais buscava soluções valendo-se de sua marcante penetração nos meios políticos e governamentais.

Foi o prefeito que construiu estradas, escolas, mercados públicos, Casa de Feira, açudes e barragens; fez calçamentos. Inaugurou, em 1937, a primeira luz elétrica naquele Município e, posteriormente, eletrificou a zona rural. Pioneiro do associativismo, criou a Cooperativa Agro-Pecuária de Santa Maria da Boa Vista.

Como atividade econômica desenvolvia o comércio, percorrendo caminhos a cavalo ou em barco, para estendê-lo até o distrito de Riacho Seco e ao Município de Orocó.

É um século de existência, dividida entre sua família, seus amigos e toda uma vida pública, desempenhando com idealismo e dedicação a missão que abraçou. Em seu dia-a-dia fizeram-se presentes: a bravura dos vaqueiros, o labor do beiradeiro, a tenacidade dos lavradores, a amizade dos compadres, o respeito dos afilhados, a solidariedade dos amigos e a convivência familiar.

Presto, neste momento, uma homenagem ao grande amigo, ao político honesto, criterioso, que usa sua inteligência a serviço do seu povo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 23, de 1993-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1994.

Ao projeto de lei foram apresentadas 13.917 emendas, dependendo de parecer a ser proferido em plenário, já que a Comissão Mista não o fez no tempo adequado.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, de acordo com o art. 172 do Regimento Interno do Senado, subsidiário do Regimento Comum.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Carlos Santos, Relator de Plenário.

O SR. LUIZ CARLOS SANTOS (PMDB – SP. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente:

1. Cumpre-me salientar, em primeiro lugar, que me sinto sumamente honrado com a designação para relatar matéria de tal complexidade e relevância, sobretudo pela demonstração de confiança e respeito da Presidência do Congresso Nacional e pelas manifestações de apoio recebidas das lideranças dos vários partidos com assento nas Casas desta Instituição. Assinalo que a principal motivação deste Parlamentar, ao responder à tal designação foi a de bem servir aos imperativos do interesse público e à conveniência de oferecer uma solução satisfatória para a problemática que acabou sendo articulada em torno do Orçamento de 1994 em razão de um vasto conjunto de circunstâncias, todas da maior relevância – que não nos cabe neste momento investigar.

2. O projeto de lei relativo ao Orçamento de 1994 foi originalmente submetido à apreciação do Poder Legislativo, pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 105/93 (nº 550/93, na origem), de 31 de agosto de 1993, dando origem ao Projeto de Lei nº 23, de 1993 (CN). Esse projeto teve a sua tramitação desacelerada, a pedido do Poder Executivo, com vistas a equacionar o déficit que fora detectado, sendo integralmente substituído, em 28 de dezembro de 1993, pela Mensagem nº 267/93 (nº 1.078/93, na origem). O novo projeto, entretanto, não chegou a ser submetido a emendas pelos ilustres membros do Congresso Nacional, dado que em razão das modificações efetuadas pelo Poder Legislativo no Fundo Social de Emergência ficou evidenciada a conveniência de sua atualização. Em 2 de maio de 1994, o Governo enviou nova proposta modificativa, através da Mensagem nº 112/94 (nº 347/94, na origem), alterando integralmente o projeto de lei original e sua primeira reformulação. Posteriormente, o Poder Executivo encaminhou três novas mensagens modificativas, realizando pequenos ajustes no Projeto, quais sejam:

a) Mensagem nº 160/94, que remaneja recursos do orçamento do Fundo de Marinha Mercante de modo a viabilizar empréstimo ao Lordo Brasileiro;

b) Mensagem nº 161/94, que adequa o programa de tra-

lho do TSE, mediante alocação de CR\$4,7 bilhões (a preços de abril de 1993), para atender despesas com as eleições gerais de 1994, bem como o do EMFA, mediante alocação de CR\$1,1 bilhões (a preços de abril de 1993), para atender aos custos de participação do Brasil nas operações de Paz da ONU (Força de Paz em Moçambique).

c) Mensagem nº 201/94, que altera a composição das receitas de operações de crédito previstas para 1994, mediante redução de CR\$48,5 bilhões nas operações de crédito internas e ampliação em igual valor nas operações de colocação de títulos do Tesouro no exterior, com consequentes ajustes nas rubricas relativas aos encargos de tais operações.

3. Tendo em vista os sucessivos atrasos na apreciação do Orçamento de 1994, causados pelas várias propostas de modificação encaminhadas pelo Poder Executivo, preocupou-se o Congresso Nacional em tornar mais expedita a sua apreciação, instituindo, através da Resolução nº 2, de 1994, rito sumário para a tramitação de tal projeto de lei. Na prática, entretanto, os fatores conjunturais que cercam um ano eleitoral acabaram interferindo no calendário de apreciação dos Relatórios Setoriais ao nível das Subcomissões da Comissão Mista de Orçamento e impossibilitando ao Relator-Geral realizar suas incumbências.

4. A preocupação com o interesse público tem levado o Congresso Nacional a incluir, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos últimos anos, fórmulas de contingência que permitem a execução antecipada do Projeto de Lei Orçamentária Anual submetido pelo Poder Executivo à sua deliberação quando este não for aprovado até o início do exercício. Contudo, a fim de evitar abusos nesta prática essa forma excepcional de execução tem sido limitada às despesas de maior relevância social e ao cumprimento de disposições contratuais, sobretudo aquelas relativas a obras em andamento e aos encargos da dívida. Ocorre que, a partir de dezembro de 1993, o Poder Executivo passou a se utilizar de Medidas Provisórias para modificar as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (no caso a Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993), ampliando por esse meio, os casos passíveis de execução antecipada, a fim de dar plenas condições de funcionamento à Administração.

Segundo o art. 65 da Lei nº 8.694 (DL/93), a execução antecipada seria restrita a um doze avos do total de cada dotação atualizada relativa às despesas com custeio, incluídas as com pessoal e encargos sociais, com investimentos em execução em 1993 com serviços da dívida.

Contudo, de acordo com a última reedição da Medida Provisória sobre a matéria (MP nº 563/94), a execução antecipada passou a ter a seguinte abrangência: "No montante necessário para a cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, operacionalização do Sistema Único de Saúde, serviço da dívida, bolsas de estudo, livro didático, transporte escolar, alimentação escolar, benefícios ao servidor público, inclusive assistência médica e odontológica, encargos no exterior do Ministério das Relações Exteriores e dos Ministérios Militares, combustíveis e fardamento das Forças Armadas, subtilidades vinculadas ao sub-rogar Ação Legislativa, ações de segurança pública e ações voltadas para o processo eleitoral de 1994 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Erradicação do Analfabetismo ou Ensino Regular, Programa de Difusão de Tecnologia para Construção de Habitação de Baixo Custo, Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária, bem como para as financiadas com recursos oriundos de operações de crédito externas e respectivas contrapartidas". Além destes gastos, para os quais deixou de existir um limite mensal, a Medida Provisória manteve o critério anterior com relação aos investimen-

tos ao autorizar a execução, em cada mês, de "um doze avos das demais despesas, excluídos os subporemos e subtilidades que não estavam em execução em 1993".

Como se pode notar, ressalvado o caso dos subporemos novos, existe muito pouco do Orçamento que não esteja liberado para execução antecipada.

5. Amanhã se inicia o mês de setembro. Até que a Lei Orçamentária seja sancionada e sejam produzidos os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD) estaremos na segunda metade do mês de outubro, ocasião em que o Orçamento de 1994, aos níveis atuais de abertura para a execução antecipada, já estará com cerca de 80% de suas dotações executadas. Portanto, seria temerário introduzir modificações na proposta sob apreciação, ressalvado para a correção de erros ou omissões, dado que alterações programáticas, a esta altura, ou não teriam qualquer consequência prática por inexistir tempo útil para sua implementação – além de ser de questionável racionalidade e legitimidade que se iniciem novos empreendimentos no último ano de uma Administração – ou acabariam por tumultuar ainda mais a execução orçamentária neste final de exercício, sobretudo pela possibilidade de imposição de cancelamentos em dotações que já não se acham mais disponíveis.

6. Ainda esta semana o Projeto de Lei do Orçamento de 1995 estará iniciando a sua tramitação no Congresso Nacional. Entendemos que isto constitui uma razão adicional para não alterar o Orçamento de 1994, dado que a criação de novas programações neste tenderia a gerar complicações na apreciação deste por provocar inconsistências nas respectivas codificações, como, por exemplo, pela criação de títulos em códigos já utilizados para 1995.

7. Segundo nos informaram as Assessorias Técnicas da Casa, as previsões de receita e despesa, ao nível das categorias e subcategorias, se apresentam consonantes com as hipóteses mais prováveis de arrecadação e de gasto, sobretudo se consideradas as compensações entre os comportamentos para mais e para menos nas várias categorias.

8. O índice de atualização do Orçamento de 1994, cujo projeto se acha elaborado a preços de abril de 1993, acha-se fixado no art. 25 da Medida Provisória nº 566, de 29 de julho de 1994, que estabelece:

"Art. 25. As dotações constantes da proposta de Orçamento Geral da União enviada ao Congresso Nacional, com as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal, serão corrigidas para preços médios de 1994, mediante a aplicação, sobre os valores expressos a preços de abril de 1993, do multiplicador de 66,8402, sendo então convertidos em 1º de julho de 1994 em Reais pela paridade fixada para aquela data (ou seja, a divisão dos valores em cruzeiros reais por 2.750,00)."

Voto

Com base nestes elementos e pressupostos somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 1993 (CN), com a redação que lhe foi dada pela Mensagem nº 112, de 1994 (CN), nesta incorporadas as alterações recomendadas pelas Mensagens nºs 160, 161 e 201, todas de 1994, convertidos os valores das dotações de Cruzeiros Reais para Reais segundo a fórmula legal supra, sendo Rejeitadas todas as emendas apresentadas ao Projeto de Lei sob apreciação e realizadas as seguintes alterações:

a) No texto da lei:

1) Modificar a redação do inciso II do art. 8º para: "II – emitir até 28.198.977 (vinte e oito milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e sete) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício, nos termos

do que dispõem o art. 184 da Constituição e a Lei nº 8.629, de 1993". Entendemos ser tal modificação necessária a fim de não obstruir o programa de reforma agrária, mormente nos estados cuja organização fundiária é marcada pela predominância das pequenas propriedades, bem como para evitar que as normas da Lei Anual conflitem com as disposições da legislação, isto é, com a Lei nº 8.629.

2) Modificar a redação do art. 9º para: "A despesa do Orçamento de investimento, observada a programação constante da parte III, em anexo a esta Lei, e não computadas as empresas constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em CR\$... (valor que resultar do demonstrativo síntese), com o seguinte desdobramento: ...". O fundamento desta alteração é dar ao Orçamento de 1994 a mesma estrutura de consistência dada pelo Congresso Nacional ao Orçamento de 1993 – que já seguiu a orientação de suprimir as duplicidades que induzem a erros de avaliação sobre o montante efetivo dos investimentos do Governo – e pretendia por este para os orçamentos futuros, como tem constado das últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

3) Acrescer novo artigo ao texto, com o seguinte teor: "Art. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados com base no art. 65 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, e suas alterações posteriores". Esta norma tem o propósito de simplificar o processo de legitimação dos gastos realizados sob a forma de execução antecipada, cuja abrangência foi modificada várias vezes de dezembro de 1993 até o corrente mês.

b) No anexo da despesa, modificar a distribuição das alocações por Grupo de Natureza da Despesa, sem alteração no valor total dos recursos alocados ao subprojeto "Força de Paz em Moçambique", por ter a Secretaria de Orçamentos Federais – SOF solicitado à Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, através do Ofício nº 005/SOF/SEPLAN, de 6 de julho de 1994, a substituição dos anexos que acompanharam a Mensagem nº 161/94 (nº 455/94 na origem).

É esta a proposição que submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço ao nobre Deputado Luiz Carlos Santos, Relator da matéria, que encaminhe o seu parecer à Mesa devidamente rubricado. (Pausa).

A Presidência registra a presença neste plenário de S. Ex^a o Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Senador Beni Veras, que veio ao Congresso Nacional entregar a esta Presidência a proposta do Orçamento da União para o exercício de 1995 e seus respectivos anexos.

A matéria será objeto de leitura, amanhã, na sessão do Senado Federal.

Passa-se à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Thomaz Nonô.

Os oradores terão dez minutos para a discussão, por se tratar de matéria de urgência.

O SR. JOSE THOMAZ NONÔ (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não sou xiita, nem sou da oposição, mas quero fazer exatamente o que acabaram de me pedir neste plenário: votar. É isso que quero fazer: votar. Porém, chamo a atenção dos Srs. Congressistas para o caráter surrealista desta sessão de hoje.

Adentra o recinto o Sr. Senador Beni Veras, trazendo a proposta orçamentária de 1995, tempestivamente, adequadamente, e estamos hoje ensaiando uma canhestra, maldita, malfeita, hipócrita, farisaica, votação do Orçamento. Chamo a atenção dos senhores para o surrealismo – repito. Onde está o Relator da Comissão do Orçamento, o nobre Deputado Marcelo Barbieri? S. Ex^a está ali. Não é mais o Relator da Comissão do Orçamento.

Ontem, era o meu particular amigo, Deputado João Almeida. Não é mais. Foi necessário trazer aqui o nobre Líder do Governo, meu particular amigo, a quem rendo o preito de admiração pelo esforço que fez ao ler portentoso voto e parecer, aprovando essa lei insignificante sem nenhuma repercussão no cenário nacional, tão-somente a Lei de Meios.

O Parlamento, Srs. Congressistas, foi criado, séculos atrás, exatamente para fiscalizar o Executivo e apreciar o Orçamento. E, no entanto, em medida grosseira, em vulgar tentativa de autocastação do mandato, se quer votar a toque de caixa um Orçamento. Porquê? Porque interessa.

Ouví estarrecido, permita-me companheiro Luiz Carlos Santos, na sua justificação, a seguinte expressão textual: "Uma vez que já decorreram dois terços do ano de 1994, será temerário introduzir alteração no Orçamento". Temerário é admitir como admitidos em má hora que o Executivo fizesse do Orçamento ioiô. Vinha para esta Casa e voltava, vinha para esta Casa e voltava, até que empalmado por S. Ex^a, o ministro, desaguiou, salvo engano, em meados de maio, para nossa apreciação. A culpa, inequivocamente, é da Comissão de Orçamento. Mas a culpa maior foi ter admitido esse ziguezague, esse vaivém que não contribui para nada, exceto para deslustrar não o Congresso, mas o Governo.

Srs. Congressistas, as nossas emendas são apreciadas pelos Parlamentares. Que juízo divino, que inspiração celestial, que argumento de retórica infalível me diz que a cabeça de um tecnocrata dentro do Ministério do Planejamento, ou do Ministério da Fazenda, ou de qualquer um dos muitos gabinetes iluminados dessa Casa é melhor do que a cabeça de um Deputado que suou, nas eleições de 1990, para estar neste Parlamento? É indigno, é mesquinho, é o abastardamento da função parlamentar abdicar do direito de defender as suas próprias emendas, as aspirações de suas bases.

Sou, como sabem, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa. Arrepia ao espírito jurídico compactuar com esta farsa. O que vai dizer a imprensa? Pouco importa. Façam julgamento que acharem competente. O que não podemos é nos agachar, nos abastardar, nos amesquinar por culpa de equívocos que na origem são do Poder Executivo e não do Poder Legislativo.

Quero votar. Quero participar. Que história é essa de macroemenda? Aqui todo dia é uma moda nova, um neologismo forjado nos escaninhos da tecnocracia. Macroemenda de quem? Já reflete a própria inconsistência da Lei de Meios, porque o Executivo, através dessa construção heterodoxa, retifica a sua própria proposta, com a inserção daquilo que chamou de macroemenda. E aí se resolve o problema do Ministério do Exército, do Ministério da Saúde e do outros Ministérios, que, lamentavelmente, hoje conflitam mais do que se entendem, dando bem a idéia de como é unívoca e consonante a ação do Governo *interna corporis*.

Agora, trazem-nos o abacaxi. Só há uma maneira de descascá-lo: apreciando-o. Se os Deputados não comparecerem, pois bem, serão julgados por sua ausência. Mas o Relator tem que examinar, tem de dar parecer, emenda por emenda. Para isso foram para a Comissão; para isso são pagos pelos cofres públicos. E eu me recuso terminantemente a sofrer qualquer tipo de *capitis diminutio* no meu mandato parlamentar.

Srs. Deputados, Srs. Senadores, ponderem, pensem bem na barbaridade que estamos fazendo. Nós, que reclamamos da ditadura, que nos dava um Orçamento empacotado, no qual só tínhamos dois votos, "sim" ou "não", aprovando ou rejeitando integralmente, como vamos, em pleno vigor da democracia, pela qual tantos lutaram nesta Casa, que sempre foi trincheira e núcleo de uma resistência democrática, como vamos – repito – voluntariamente,

voltar à época do arbítrio para dizer "sim" a um pacote que ninguém conhece, nem o Relator Luiz Carlos Santos, salvo se S. Ex^a tiver uma empatia mediúnica com o Espírito Santo para ter compreendido, no curto espaço de doze horas, toda a imensidão da Lei de Meios. Não digo dela toda, mas das pouco mais de trinta macroemendas que se oferecem ao conhecimento desta Casa.

Sr. Presidente, sou cultor da lei. Tenho três mandatos que procuro desempenhar dentro das minhas limitações, mas em toda a sua plenitude. Da mesma forma que sempre protestei contra terceiros que queriam vilipendiar esta Casa, diminuindo os seus poderes, protesto hoje contra essa tentativa canhestra, grosseira, de abastardar este Poder, que por dele ser integrante sou admirador e cultor enquanto mandato tiver. Quero concitar os companheiros a usarem não de recursos de obstrução, mas dos recursos legítimos desta Casa para se impedir que se perpetre esse absurdo.

Há poucos minutos, nesta mesa, estavam os volumes, repito, do Orçamento de 1995, e estamos aqui discutindo o Orçamento de 1994. Sei que a situação é constrangedora, mas não vamos consertar um erro com um equívoco maior ainda, principalmente chamar para nós a responsabilidade do exame e da aprovação de um Orçamento que, repito, todos aqui desconhecem. Não dou cheque em branco a ninguém, muito menos no assunto que é a razão de ser, a essência, o motivo fundamental da própria atividade Parlamentar: a fiscalização do Executivo, a interferência legítima e jurídica nos atos expressos pelo Orçamento da República.

Encerro, Sr. Presidente, concitando os senhores a não permitir que tenhamos que fazer reflexões do tipo que fez Cândido, na obra de Voltaire, "Candide par optimisme", que, ao queimar na fogueira, indagava que tão estranha causa gerou tão desastroso efeito. Não façamos como Cândido, não sejamos inocentes úteis, não votemos o que não conhecemos.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Fernando Carrion. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. FERNANDO CARRION (PPR – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, pretende-se votar o Orçamento da União de 1994 esta noite. Deveria ter sido votado ainda em dezembro de 1993, como de praxe. Está sendo votado oito meses depois, ao término do mês de agosto de 1994.

Tem-se dito à exaustão que a culpa pelo atraso da votação é do Parlamento, o que é uma mentira, porque este Orçamento para 1995, que aqui entrou há exatamente um ano, foi daqui retirado em três oportunidades. E quando foi retirado? Quando, por decisão da Justiça, o IPMF deixou de ser cobrado, em setembro de 1993. Usando este argumento, retirava-se desta Casa, pela primeira vez, a peça orçamentária, que foi para o Executivo e lá, à guisa de sofrer reparos, permaneceu por dois meses. A peça voltou para esta Casa em novembro, no momento exato em que o Governo tinha interesse em que fossem aprovados os créditos extraordinários.

Reunimo-nos mais uma vez durante aquele período difícil da CPI do Orçamento. A peça permanece aqui alguns dias e é novamente requisitada pelo Poder Executivo. Qual era o argumento de então? Era o de que deveria voltar por causa da reforma fiscal. Vai a peça, como já disse um colega, como um verdadeiro ióio, para cima e para baixo, para dentro e para fora, volta para o Poder Executivo e, depois, vem novamente para cá. E aí, esgrimindo o argumento de que havia o Fundo Social de Emergência, a peça é retirada pelo terceira vez. À época convive o País com uma greve de 52 dias no Ministério do Planejamento. Ficamos cansados, à exaustão; o Orçamento vem para cá no dia 29 de abril de 1994, exatos oito meses depois da época em que deveria ter entrado e não ser retirado.

O que podemos concluir? Para dar um exemplo de que o fato se repete, no dia 16 de dezembro de 1992, desta tribuna, denunciava-se a incineração das emendas, inventava-se até um termo novo, "a queimada das emendas", que foram todas retiradas. Lembro-me de que eram 16 trilhões de cruzeiros, parece que reais, na época para o Governo tapar outros buracos com aqueles recursos das emendas dos Parlamentares, dos Senhores e das Senhoras Senadores e Deputados, que as haviam subscrito e aprovado para o Orçamento de 1992. Em 1993 a história se repete: o Orçamento foi aprovado em abril e novamente manipulado no mês de julho, quando o então Ministro da Fazenda aqui compareceu para exigir dos Parlamentares que os valores ficassem reduzidos pela metade. E assim foi.

Então, o que podemos pensar, Sr. Presidente? Em 1992 incineraram as emendas. Em 1993 reduzem-se os valores à metade e, não satisfeitos, não os liberam ou, liberando-os, o fizeram com atraso, corroídos então por uma inflação de 40%.

No Orçamento de 1994, mais uma jogada, como se nós, parlamentares, que conquistamos, com a Constituição de 1988, o direito de apresentar emendas, tivéssemos de ficar de cócoras, de joelhos, para o Governo. Não af Meu brado é no sentido de que mostremos a maioria do Poder Legislativo; mostremos nossa coragem, levantemos nosso brado. Aqueles que realmente se agacharem mais uma vez estarão chegando mais perto do chão, exatamente o que pretendem os que, assim fazendo, para esse ponto nos querem levar.

Conclamo os Srs. Parlamentares a terem a coragem de não aprovar o Orçamento da maneira como está proposto. Como ficaremos? Como ficarão aqueles a quem levamos nossa palavra? Como ficarão os Prefeitos e as entidades a quem acorremos há um ano, propondo a indicação das emendas de sua intenção?

Se abrirmos mão agora, como é o pensamento geral, estaremos dizendo aos inspiradores de nossas emendas que mentimos, que fizemos emendas de papel, que não somos sérios. Não admito tal posição como Parlamentar. Nem que me custe a eleição, se sobre mim for jogada a culpa por este momento. Sou sério, como tenho certeza de que assim é a maioria dos colegas Parlamentares, ou a sua totalidade. Sou sério e não tenho condições de sugerir a Prefeitos que proponham uma emenda e, meses depois, acovardado e de joelhos, lambendo as botas do Poder, arrastando-me no chão como um verdadeiro réptil, recuar no tempo. Não recuarei. Só votaremos o Orçamento com o respeito aos Parlamentares, conquistado na Constituição de 1988, o respeito consubstanciado nas emendas a que temos direito. No princípio eram 50. Enrolamos 50 prefeitos ou 50 entidades. Baixou-se para 25 durante a CPI do Orçamento, por medo. Poder-se-ia ter baixado para zero. Levantou-se para 25, e agora, Sr. Presidente, será que de joelho, como répteis, abriremos mão de tudo? Não. Nem que me custe a eleição, não me curvo à proposta do Poder Executivo que se houve à exaustão, que está dando risada, que está querendo continuar a governar pelo duodécimo. E há quem diga até que se está ultrapassando em muito o duodécimo e que pretendem até agora sanear alguns erros que já tenham cometido.

Minha proposta, pois, é que tenhamos coragem para realmente votar o Orçamento com as emendas em número de 25, para cada Parlamentar, que atendam aos Municípios que representamos nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. VITAL DO RÉGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VITAL DO RÉGO (PDT – PB. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, verifico, até pela vetusta figura de V. Ex^a, que a sessão é do Congresso Nacional e o painel registra a presença de uma sessão pretérita da Câmara dos Deputados. Nenhum dos honrados nomes dos nobres Senadores da República está insculpido, inserido, textualizado, inserto no painel do nosso Congresso Nacional, Sr. Presidente. Por isso, pedimos, em primeiro lugar, que o painel seja apagado, desde que se refere a uma sessão que já se exauriu, e depois, que tenhamos a honra de ter afixado no painel o nome dos Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência informa a V. Ex^a que o painel é da Câmara dos Deputados. Temos aqui a lista de comparecimento dos Srs. Senadores, devidamente, subscrita à disposição de V. Ex^a. Na oportunidade da votação simbólica, se houver qualquer pedido de votação nominal, o painel será apagado para se conferir a presença dos Srs. Congressistas – Senadores e Deputados.

O SR. VITAL DO RÉGO – Sr. Presidente, não tenho a pretensão de discutir com V. Ex^a por múltiplas razões, dentre as quais aquelas afetivas que se sobrepõem a outras tantas, menos as de ordem cívica e as de responsabilidade político-parlamentar. Apelo para o nobre Senador Humberto Lucena no sentido de que faça apagar aquilo que não existe, que é este painel decorrente, oriundo, vindo, nascente de uma fonte que já se esgotou: uma reunião da Câmara dos Deputados passada e encerrada pelo Presidente Inocêncio Oliveira.

Meu carinho para V. Ex^a, minhas homenagens ao querido Presidente do Congresso Nacional e a certeza de que V. Ex^a não há de ser exumado. A inumação, Sr. Presidente, não tem outra destinação senão entregar com o corpo a alma a Deus.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Gradella e, em seguida, ao nobre Deputado Haroldo Lima.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o Orçamento em pauta é ruim não porque não vamos votar as emendas apresentadas pelos Congressistas. Poderíamos estar votando aqui o projeto do Relator Marcelo Barbieri e mesmo assim ele continuaria sendo ruim para a população brasileira.

Na verdade, esta Casa já começou a votar o Orçamento quando votou a favor do Fundo Social de Emergência, quando retirou verbas dos setores da saúde, educação, habitação, enfim, verbas necessárias à maioria da população e permitiu que o Governo utilizasse esse dinheiro para reduzir o déficit das suas contas. Portanto, esta Câmara já votou parte do Orçamento tempos atrás, agora só vai referendá-lo.

Votando emendas de Deputados ou não dá no mesmo, porque esse Orçamento é contrário aos interesses da maioria da população. Creio que todos aqui, que inclusive estão em campanha eleitoral, devem saber que o sistema de saúde das cidades que visitam está totalmente sucateado. São as Santas Casas pedindo às famílias dos doentes que levem comida e remédio para o paciente que lá está internado. Falta material, faltam condições de atendimento às pessoas por parte das redes de saúde. E isso só não é divulgado pela imprensa porque as redes de televisão e os jornais estão interessados em fazer campanha para o Sr. Fernando Henrique Cardoso, em dizer que este País está melhorando e que tudo estará resolvido a partir do Plano Real. Há um atrelamento concreto neste País das empresas de telecomunicações em favor da candidatura Fernando Henrique Cardoso. Por esta razão as denúncias sobre a situação pela qual passa hoje a população ao necessitar do

serviço de saúde ou mesmo de educação, não vêm a tona, não vêm às claras. É o Orçamento do Plano Real que ora está sendo apresentado e ficamos intrigados por que muitos Deputados que o apóiam agora estão aqui para criticá-lo. Será que é porque algumas emendas paroquiais não estão sendo aceitas? Se o orçamento como um todo é ruim, em nada mudaria se as emendas paroquiais fossem aprovadas.

Entendemos, portanto, que a aprovação desse Orçamento vai significar, sim, a aprovação daquilo que o Plano Real está reservando para a população. Mas sabemos que não é só isso. As medidas impopulares do Plano Real serão apresentadas logo após as eleições.

Ouvimos hoje declarações do Líder do Governo, as quais já sabíamos, de que será necessário um emendão: que uma nova reforma constitucional seja feita logo após o primeiro turno das eleições, caso o Sr. Fernando Henrique Cardoso vença logo no primeiro turno, porque são emendas impopulares que não podem ser apresentadas agora para não prejudicar a campanha do Sr. Fernando Henrique. Inclusive, deixa claro para a sociedade a enganação que é esse plano, deixa claro que se trata de mais um plano de arrocho e de miséria para os trabalhadores.

Nessas emendas são apresentadas necessidades de reformas estruturais, flexibilização dos monopólios estatais. Claro, manter a dolarização da economia, instituída com o Plano Real, só agora, através da entrega das telecomunicações, a entrega da Petrobrás, enfim, do filé das empresas estatais neste País.

Fala-se também em reforma previdenciária. Mas não interessa ao Sr. Fernando Henrique Cardoso fazer campanha dizendo que vai acabar com a aposentadoria por tempo de serviço, como era uma das propostas da Revisão Constitucional neste começo de ano, a qual não conseguiu prosperar. Também é claro que não fará parte de sua campanha eleitoral, nem da imprensa que apóia, a questão de desvincular o salário do aposentado do salário mínimo, para que o aposentado possa receber menos do que o mínimo.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, na verdade, não podemos fazer essa discussão reclamando que o Governo foi irresponsável, porquanto esta é uma peça orçamentária ruim. Mesmo que esse orçamento já tivesse sido aprovado desde o início do ano, com esse plano, com essa política econômica, seria contrário aos interesses da maioria dos trabalhadores deste País. Portanto, este é um orçamento ruim.

Para concluir, Sr. Presidente, queremos dizer que os Parlamentares que votarem a favor desse Orçamento estarão, referendando o arrocho salarial do servidor público, o corte de verbas feito nos gastos sociais.

Nós, do PSTU, não nos somaremos a esse tipo de agressão aos interesses da população deste País. Votaremos contra esse orçamento. Os acordos que estão sendo feitos e os motivos que estão sendo apresentados até o momento estão servindo apenas para esconder, mais uma vez, que temos uma política econômica respaldada nesse orçamento contrário aos interesses populares. Mais uma vez quem paga a conta são os trabalhadores deste País.

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Haroldo Lima.

O SR. HAROLDO LIMA (PCdoB – BA) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, a Liderança do Partido Comunista do Brasil concordou, na reunião há pouco realizada do Colégio de Líderes, com o encaminhamento geral que está sendo feito, no sentido de se votar a proposta originária do Governo para o Orçamento Geral da União para 1994 e, no mérito, votaremos contra.

Sr. Presidente, gostaríamos de tecer breves comentários a

respeito do assunto, abordando-o sob dois aspectos: primeiro, o mérito da proposta que estamos votando; segundo, o processo que nos levou até este momento.

Sr. Presidente, tomando como referência os espelhos sucessivamente divulgados pela Comissão Mista de Orçamento, organizamos um quadro demonstrativo da composição básica do Orçamento da União para 1994, conforme proposto pelo Governo Federal – diga-se de passagem, conforme elaborado pelo Ministério dirigido pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso – e observamos que as parcelas se dividem por diferentes Ministérios e diferentes gastos.

Com destaque, observamos que desse Orçamento o Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária terá 1,57%; o Ministério do Bem-Estar Social, 0,56%; o Ministério da Ciência e Tecnologia, 0,30%; o Ministério da Educação e Desporto, 2,11%; o Ministério da Saúde, 3,55%; o Ministério do Exército, 1,09%; o Ministério da Marinha, 1,07%; o Ministério da Aeronáutica, 0,60%; a Câmara dos Deputados, com todos os proveitos dos Srs. Deputados para o ano inteiro, com todas as mordomias ditas e recitadas, e o Senado Federal, os dois, juntos, ficarão com 0,22% do Orçamento da República apresentado pelo então Ministro Fernando Cardoso e agora em votação. Uma pergunta pode vir de logo a nos assaltar: se em todas essas áreas tão importantes a previsão de gasto é tão pequena, a que setores se destina a proposta orçamentária em análise neste instante?

Em consequência, há outros itens chamados encargos da dívida interna, encargos da dívida externa, amortização da dívida interna, amortização da dívida externa e outras despesas do capital. Somando o total desses cinco itens, chegamos à cifra de 73,44% do Orçamento da República. Este é o verdadeiro caráter do Orçamento apresentado pelo Executivo, organizado pelo então Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso. Este Orçamento é fruto, é filho da ciranda financeira do País: é expressão da política em curso no Poder Federal de se gastar o dinheiro nas rendas do capital, em particular no pagamento da dívida externa e da dívida interna, subestimado inteiramente os chamados encargos sociais.

Por esta simples razão, Sr. Presidente, seríamos absolutamente contrários a essa proposta orçamentária.

Pensamos que essas cifras deveriam ser desmascaradas, pois são o retrato de um Governo infame, que está levando o nosso País ao atoleiro. Não existe possibilidade de desenvolvemos uma pátria gastando tão pouco em setores importantes e destinando tantos recursos às dívidas externa e interna. Em particular, merece destaque o que está previsto para o Ministério da Ciência e Tecnologia, 0,3%. Nenhum país conseguiu se desenvolver sem gastar expressivas quantias nesse ramo da atividade moderna. No Brasil chegamos ao desplante de destacar para a Ciência e Tecnologia 0,3%, precisamente porque não interessa aos grupos que estão comandando esse Orçamento, em especial os oligopólios brasileiros e os monopólios internacionais, desenvolver essa Pátria, investindo na agricultura, na ciência e tecnologia, no bem-estar social, na educação etc.

Sr. Presidente, passo agora a abordar o segundo assunto que me propus comentar, o processo que deu causa à situação em que nos encontramos. Parece-me que ele é decorrência de um encaminhamento irregular que teve início com a CPI do Orçamento e foi se desenvolvendo num vai e vem, já aqui referido. Os problemas identificados durante a CPI na verdade não foram tratados e resolvidos por esta Casa. A forma pela qual esta Casa está participando do processo de elaboração do Orçamento é a mesma que determinou a instalação daquela CPI.

Vale observar que o Governo Federal atrasou oito meses o envio do projeto a esta Casa. O Orçamento só chegou a esta Casa

em meados de maio deste ano. Desde então, o Governo Federal e as forças que o apóiam nesta Casa não demonstraram qualquer interesse em aprová-lo. Em nenhum instante houve empenho do Governo e dos partidos que aqui o sustentam para que o Orçamento fosse verdadeiramente discutido e votado. Por que razão? Precisamente porque o Governo Federal estava acostumado – e se dando bem – com essa idéia de governar através de duodécimos, da mesma maneira que está-se dando bem com essa idéia de governar através de medidas provisórias. Chegamos, então, à situação em que estamos hoje. É preciso que se diga alto e bom som que estamos lutando com uma formalidade, algo absolutamente fantasioso. Não existe proposta orçamentária a ser votada. O Orçamento da República já está em prática. Se aqui o aprovarmos ou rejeitarmos não vamos interferir no que o Governo Federal está fazendo. Esta Casa foi inteiramente alijada do Orçamento da República. Se eventualmente aprovarmos hoje as emendas apresentadas pelos Srs. Parlamentares, até que elas tenham eficácia, teremos chegado ao início do ano que vem. Por conseguinte, não estamos efetivamente discutindo nada de eficaz. Não existe emenda de Parlamentar algum que possa ser inserida nesse projeto. O que está posto para nós é uma questão muito simples: ou cumprimos nossa obrigação constitucional de votar o Orçamento, mesmo que aberto, dessa forma desmascarada proposta originalmente pelo Executivo, deixando explícito que o Congresso não teve condição de mexer em nada – e nisso o próprio Congresso é culpado, porque os setores majoritários desta Casa que apóiam o Governo não se empenharam em mudar esse Orçamento – ou vamos fantasiar a pila, uma farsa inócuia, fazendo de conta que intervimos na elaboração da peça orçamentária, fingindo que participamos de um processo, sem efetivamente dele termos participado.

Por tudo isso, o PCdoB é da opinião de que devemos votar o Orçamento tal qual ele está, porque é dessa forma que ele foi posto em prática, sem qualquer possibilidade de interferência do Congresso Nacional. E no mérito, Sr. Presidente, nosso partido votará contra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado Aloízio Mercadante, último orador inscrito para a discussão.

Peço a colaboração de V. Ex's no sentido de serem breves em suas manifestações.

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (PT – SP) – Sr. Presidente, faço questão de colaborar com o Plenário e com a Mesa, para permitir que o Congresso Nacional decida o mais rapidamente possível essa matéria, sobretudo porque já está um ano atrasada. A primeira peça orçamentária foi encaminhada a esta Casa em agosto de 1993.

O Orçamento é exigência fundamental da democracia, porque é nele que se planeja o gasto público; é nele que a sociedade pode discutir o papel do Estado na economia e controlar as prioridades do Governo, medidas essenciais para que possamos evoluir na qualidade do gasto público.

Se não bastasse sua dimensão democrática e constitucional, o Orçamento é também peça decisiva para um programa de estabilização da economia. Quantas vezes a equipe econômica veio a público, durante meses e meses, afirmar que não era possível adotar medidas econômicas de estabilização porque não havia equilíbrio orçamentário e que sem o enfrentamento do déficit público, proposto com o Fundo Social de Emergência, não haveria condições de se combater a inflação!

Discordamos do Fundo Social de Emergência. Achávamos que o caminho não era o de se criar um imposto a mais e cortar verbas da saúde e da educação. O Ministro Murilo Hingel afirmou na Conferência Nacional de Educação que o setor já perdeu 700

milhões de reais neste ano. O Ministro da Saúde do atual Governo veio a público dizer que o Fundo Social de Emergência está praticando um genocídio em algumas áreas do País, agravando a mortalidade infantil. Aprovamos o Fundo e tínhamos a responsabilidade de aprovar o Orçamento. No entanto, a equipe econômica do então Ministro Fernando Henrique Cardoso encaminhou uma segunda peça orçamentária em 29 de dezembro de 1993, último dia do ano, uma peça maculada pela incapacidade, porque incorporava um fundo que não havia sido aprovado. A equipe do então Ministro Fernando Henrique Cardoso reencaminhou a esta Casa a peça orçamentária no dia 5 de maio de 1994, ferindo toda a tradição republicana.

Em nenhum momento de nossa história perdemos oito meses para discutir e aprovar um orçamento do ano vigente. Isso desmoraliza não só o Congresso, mas o programa de estabilização, o papel nosso de fiscalizar o orçamento, fere tudo o que acumulamos na CPI do Orçamento, todas as recomendações que não foram implantadas. Por isso mesmo, o nosso partido está aqui presente para assegurar a votação, cumprir o seu papel como bancada.

E eu termino, para economizar tempo e passarmos para a fase de deliberação, convocando o ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso, hoje Senador, a estar presente nesta sessão. Gostaria que ele, que teve uma responsabilidade particular nessa história, viesse à tribuna explicar as razões do atraso, a omissão da equipe econômica, a desarticulação do Governo – o Orçamento é uma peça decisiva para a estabilização econômica do País e para o real – que liberou agora 1 bilhão e 700 milhões de reais de transferências voluntárias da União, sem que o Congresso pudesse ter participado.

Podemos questionar as emendas paroquiais dos Deputados, podemos discutir prioridades, mas o Governo libera verbas dessa natureza sem qualquer participação e controle da sociedade e do Congresso.

O ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso, hoje Senador, está candidato como eu, mas é Senador como sou Deputado e sua responsabilidade política era vir à tribuna explicar essa história, defender o Orçamento e responsabilizar-se pela política econômica que estamos vivendo.

Lamento a ausência de S. Ex^a, lamento a omissão do Governo. Espero que a imprensa brasileira cumpra o seu papel e exija do Governo e desta Casa mais responsabilidade pelo Orçamento.

Sem Orçamento não há democracia, não há Poder Legislativo, não há planejamento do gasto público e, sobretudo, não haverá estabilidade econômica no enfrentamento das grandes questões sociais da Nação. (Palmas.)

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Para encaminhar, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Deputado Luiz Salomão, do PDT.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Congressistas, estamos a minutos de tomar algumas decisões cruciais e quero chamar a atenção de todos para seus reflexos futuros.

Participei da CPI da máfia do Orçamento e foi em decorrência de decisões atropeladas como a que vamos tomar hoje que muitos problemas aconteceram.

Quero dizer, Sr. Presidente, que não sinto qualquer tipo de constrangimento frente aos eleitores pelo fato de não termos votado até hoje o Orçamento. A culpa exclusiva de o País não ter um Orçamento aprovado é do Governo, do Poder Executivo, do Sr. Rubens Ricupero, do Sr. Fernando Henrique Cardoso e do Presidente Itamar Franco, que é o chefe do Ministro da Fazenda. Se não temos um Orçamento que deveríamos ter aprovado em 15 de dezembro do ano passado, isso se deve também à leniência com que

a Presidência do Congresso trata o Executivo. Tivéssemos nós barrado as medidas provisórias que modificaram o Orçamento, tivéssemos nós sido intolerantes com os pedidos de prorrogação do Executivo, não estariamos diante desta situação de constrangimento em que nos encontramos. No entanto, para atender ao Executivo, porque a maioria desta Casa é governista, fizeram-se todas as concessões, e agora estamos diante do que pode ser o atestado de óbito do Congresso Nacional. Estamos abdicando da discussão e da votação do Orçamento da União, bem como da apresentação de emendas; estamos abdicando da função primordial do Congresso, que justificou a criação dos parlamentos na História, que foi exatamente decidir de quem e como cobrar tributos e como aplicá-los.

O Congresso Nacional chega ao ponto mais baixo da sua crise institucional, porque está abdicando da sua função primordial, está abrindo mão da sua capacidade, duramente reconquistada em 1988, de emendar o Orçamento da União.

Porém, temos recebido solicitações de Ministros de Estado, de presidentes de autarquias, de reitores de universidades que não têm como continuar administrando as suas entidades sem a aprovação do Orçamento.

O Governo vem descumprindo sistematicamente até mesmo o compromisso de gastar um duodécimo por mês do valor da proposta orçamentária. Informa-me o Deputado Valdomiro Lima que o Ministro dos Transportes, em quem esteve recentemente, até agora recebeu apenas 16% dos oito doze avos a que teoricamente faria jus. O Ministro da Integração Regional, a despeito das críticas que possamos fazer às suas iniciativas, não está numa situação muito melhor. Recebeu apenas 20% dos oito doze avos a que teria direito.

Eu lhes pergunto: e o Ministério da Fazenda e o Tesouro Nacional, quanto pagaram aos credores das dívidas interna e externa do País? Quanto o Sr. Murilo Portugal destinou ao pagamento dos credores da nossa dívida? V. Exas não fazem idéia. São valores assustadores. Ouvi o Sr. Murilo Portugal confessar numa comissão que analisou uma medida provisória, que só num leilão para pagar dois bilhões de dólares da dívida interna decidiu-se pagar 39% ao ano de juros em termos reais.

Por isso, considero um absurdo que aprovemos a proposta orçamentária do Governo. O meu partido, atendendo ao apelo de todos os Líderes e do Presidente desta Casa para que votássemos alguma coisa a fim de que o País não continuasse com essa vergonha de não ter Orçamento, dispõe-se a votar a proposta orçamentária do Governo. Mas vai votar "não" e vai registrar o seu protesto pela forma verdadeiramente irresponsável com que os grandes partidos desta Casa, que têm a responsabilidade do quorum, atuaram na tramitação dessa matéria.

Cumprimento o Relator Marcelo Barbieri que não teve como trazer a sua proposta substitutiva como Relator da Comissão de Orçamento, pela ausência dos Deputados que a integram.

Quero dizer que muitos Congressistas pressionaram os seus Líderes para integrar a Comissão de Orçamento, a fim de negociar apoio político-eleitoral e não cumprirem seu verdadeiro papel. Se temos cobrados pelo eleitorado, mas temos de arcar com a irresponsabilidade de termos fugido do cumprimento de nosso dever. Que nunca mais se repita essa atitude do Congresso Nacional de passar 15 de dezembro de cada ano sem votar o Orçamento do ano seguinte. Essa é uma maldição que cairá sobre esta Casa, porque fomos nós que, por leniência, por conveniência política, fomos negligentes no cumprimento de nosso dever e deixamos o Executivo nos fazer de bobos e fazer desta Casa o valhacouto do seu oportunismo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Deputado Gastone Righi. S. Ex^a dis-

porá de cinco minutos. Peço a sua colaboração.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB - SP) Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, lamento, nesta hora de uma sessão que já avança noite adentro, ter que ocupar o tempo de V. Ex^{as}, mas desejo apenas chamar a atenção para um ponto. Serei breve e objetivo. Ouvi muitos oradores e vi muita gente entusiasmada em plenário. Quero dizer a V. Ex^{as} que não estamos aqui discutindo ou votando as emendas dos Srs. Senadores e Deputados. As quinze mil emendas não estão em jogo nesta noite, neste plenário. Não há como votá-las, não há como apreciá-las, e por um minuto vou-lhes dizer por quê. Os sub-relatores da Comissão de Orçamento deram seus pareceres, que chegaram às mãos do Relator-Geral. Este não produziu parecer. A Comissão não produziu seu parecer. A matéria vem a plenário, recebe relator de plenário. Agora, o que temos de decidir entre nós, nesta undécima hora, é se o Congresso vai ou não apreciar o Orçamento.

O que a opinião pública lá fora está a cobrar de todos nós é o voto, apreciamos ou não o Orçamento. Essa é a obrigação fundamental do Congresso. Não importa saber de quem é a culpa, se de João, de Pedro, de Paulo ou do Relator. A verdade é que, neste instante, em cima das eleições de três de outubro - e posso com independência altanaria dizer-lhes isso, porque não sou candidato, minha sorte política não está em jogo - a sorte dos que aqui estão e que são candidatos à reeleição depende do conceito que o povo tenha deste Congresso, e esse conceito já é baixo.

Precisamos dar uma resposta à opinião pública. O que se pede neste momento é que se vote o Orçamento: "sim" ou "não". Se votarem "não", o Governo mandará uma nova mensagem; se votarem "sim", estará aprovado o Orçamento. Se os senhores desejarem, em segundo tempo, apreciar as emendas em bloco, poderão fazê-lo. Para o Governo, tanto faz. Se recusadas, muito bem; se aprovadas, ele tem o direito do voto. Jamais este Orçamento, se não votarmos neste momento, direta e objetivamente, "sim" ou "não", poderá ser aplicado, e nenhuma emenda poderá ter aplicação. Jamais ele poderia ser sancionado, e muito menos poderiam ser aplicadas as verbas, a não ser em novembro ou dezembro.

Os que aqui falaram que queriam seus preceitos atendidos estão querendo que participemos de uma farsa, de uma simulação, de um engodo: que se diga a Prefeitos e Vereadores que as emendas estão aprovadas, quando elas jamais poderão ser postas em prática. Isso é o que um Congresso que se tem por decente, por moralista e por ético não pode fazer.

Vamos, portanto, votar o Orçamento. Diga "sim" quem quiser aprová-lo; diga "não" quem quiser recusá-lo, mas cumpra o seu dever básico, o de votar aqui.

Vamos votar, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, também gostaria de enfatizar que precisamos aprender com as lições da CPMI do Orçamento e jamais permitir que o Congresso Nacional volte a uma situação como esta, de chegar ao dia 31 de agosto de qualquer ano sem que tenha sido aprovado o Orçamento.

A responsabilidade é do Executivo, em boa parte, mas também é do Congresso Nacional. Não podemos fugir desta responsabilidade, porque poderíamos, inclusive, a partir daí que o Executivo havia mandado em 31 de agosto e modificado ao final do segundo semestre do ano passado, realizar um esforço e aprovar o que fosse possível. É muito importante que a partir de amanhã, 1º de setembro, conforme foi enfatizado na reunião dos Líderes, comece o Congresso Nacional a se preparar para o exame da mensagem orçamentária de 1995.

Gostaria de apresentar alguns pontos sobre a mensagem do governo Federal, do Governo Itamar Franco:

1. A LDO para 1994 dispunha que no máximo 10% dos recursos do DNER seriam destinados à construção de novas rodovias. Sob esta orientação foi elaborada a primeira proposta orçamentária. No decorrer deste ano o Governo revogou este artigo que restringia o nível de recursos para construção de novas rodovias aumentando este item para 35% do volume total de verbas do Órgão. Isto provocou uma sensível redução nos recursos destinados à manutenção das estradas existentes. Cabe lembrar que o Executivo editou recentemente medida provisória liberando dotações para a manutenção das estradas federais, sob a alegação de que elas se encontram em estado de calamidade pública. Como explicar este desvio de recursos, quando o próprio Governo reconhece que a situação é calamitosa?

2. Na proposta orçamentária anterior não foram alocados recursos para os Ministérios da Integração Regional e do Bem-Estar Social.

O Ministro Fernando Henrique e o Governo Itamar Franco chegaram a considerar explicitamente a possibilidade de acabar com os dois Ministérios citados.

Nesta proposta que agora estamos votando tais Ministérios estão contemplados com recursos da ordem de CR\$ 47,5 bilhões para o Ministério do Bem-Estar Social e CR\$ 67 bilhões para a Integração Social, a preços de abril de 93. Verificamos agora que a maioria das dotações do Bem-Estar Social são rubricas que, muitas vezes, proporcionam o uso eleitoreiro. Na Integração Regional, dentre outros desvios, encontram-se inúmeras rubricas para projetos de irrigação, havendo clara sobreposição de funções, já que o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária dispõe de recursos com a mesma finalidade.

3. No Ministério da Educação os recursos alocados para escolas técnicas e o ensino de nível médio são insuficientes, enquanto a construção de CAICs continuam merecendo elevados volumes de verbas. Não há a correspondência entre a atenção para com a qualidade de ensino e a que de fato se dá à construção de prédios.

4. O próprio Ministro da Saúde tem vindo repetidamente a público para denunciar a negligência com que a questão da área de saúde tem sido tratada neste orçamento, que não garante recursos suficientes sequer para as atividades básicas de manutenção do SUS.

5. O multiplicador adotado pelo Governo para atualizar a proposta orçamentária embute uma perda de 31% em todas as dotações. O Executivo, novamente, achata as despesas para gerar um excesso de arrecadação que terá como destino o sistema financeiro privado, na forma de serviços e/ou amortizações de títulos da dívida.

6. O Congresso Nacional aprovou o Fundo Social de Emergência sob a alegação, entre outras, de que os recursos desvinculados seriam utilizados prioritariamente nas funções de educação, saúde e habitação. O que vemos pela execução orçamentária é que este discurso serviu apenas para contentar a opinião pública, pois nada disso está acontecendo. De um lado, o Governo desvinculou verbas das transferências obrigatórias para Estados e Municípios para equilibrar o orçamento, mas agora libera muito mais recursos de forma discricionária e sem critérios de custos e benefícios sociais plenamente justificáveis.

7. Em janeiro do corrente ano o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 79, criando o Fundo Penitenciário e destinando-lhe, dentre outros, 3% dos recursos brutos de todas as loterias. Não consta da presente proposta orçamentária o FUNPEN. Sendo assim, visando corrigir esta anomalia e permitir que o Parlamento aprove a lei orçamentária, sugiro ao relator que nos apre-

sente uma emenda corrigindo a falha do projeto de lei de meios.

7.1 O princípio da anualidade não pode ser aqui avocado, pois se trata de recursos não tributários.

7.2 A lei tem vigência imediata, sendo assim, a partir do momento em que o Governo enviou, em 2 de maio do corrente, sua terceira proposta orçamentária deveria ter incluído recursos para o Fundo Penitenciário.

7.3 A alegação que os recursos das loterias estão alocados nas áreas sociais não impedem que apenas 3% deles sejam direcionados para os presídios, pois não nos podemos esquecer das condições subumanas a que estão sendo submetidos os condenados deste País, que exatamente em decorrência destas condições dificilmente poderão ser recuperados.

8. O mais absurdo desta situação é que estamos votando uma proposta orçamentária que já foi quase totalmente executada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (Bloco Parlamentar – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em favor da agilização do processo de votação, abro mão da palavra e peço aos demais companheiros que façam o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, infelizmente, na condição de Líder, não posso abrir mão de minha palavra, que não é muito frequente neste plenário e, por certo, incomodará tanto os Srs. Congressistas.

Os parlamentos, como as pessoas, vivem em paz. E nos parlamentos há problemas sem solução. Nós estamos diante de um problema sem solução, absolutamente sem solução.

O caminho encontrado pelo Colégio de Líderes é, evidentemente, repleto de imperfeições. Ocorreu-lhes, porém, o fato de que não havia disjuntiva.

Os orçamentos são o maior desafio de todos os parlamentos no mundo. E o Orçamento de 1994 é o maior desafio do nosso Parlamento. Um desafio até agora superior à nossa capacidade de enfrentá-lo.

Retomados os poderes com a Constituição de 1988, o Poder Legislativo, efetivamente, não se preparou para a tarefa de elaboração orçamentária. E estamos a pagar pesados preços pela incapacidade de organização, de adequação de tempo do Parlamento brasileiro nesta matéria. Pagamos os preços dos desvios de natureza ética e, hoje, os de natureza funcional. Essa constatação é fundamental, se queremos retirar alguma lição de nossos erros e preparar o campo para o acerto em legislaturas futuras.

O orçamento de 1995 será enviado a esta Casa amanhã. Ele não poderá tramitar enquanto o atual estiver tramitando. O atual é um orçamento sem solução, porque ainda que venha a ser votado com todas as emendas – direito que assiste a todos os Congressistas – não terá qualquer eficácia, pois será votado em fins de outubro e começo de novembro, entrando em vigor por pouco mais de vinte dias, até o final do ano.

Ademais, sendo de caráter autorizativo, não levará Poder Executivo algum a sancionar o que ali está, deferindo o que pretendem os Deputados. Portanto, a posição contrária do Colégio de Líderes, se fosse eficaz, teria a seu favor todos os méritos e direitos. Ocorre que a mesma é ineficaz, pelas razões explicadas.

Então, diante de um quadro no qual não teremos Orçamento, efetivamente, o que fazer? Permanecer com o atual Orçamento, nesta agonia infidável ou compreender que é importante aceitar os erros da elaboração deste ano e abrir caminhos para o Parlamento brasileiro, por meio de uma atividade consciente, permanente, lú-

cida, eficaz e competente, criar as condições – inexistentes hoje em dia – para uma eficiente tramitação do Orçamento?

Por essa razão, tomamos essa posição, baseados na ética da responsabilidade, com a qual temos o dever na condição de Líderes.

Muito obrigado a V. Ex^a e à Casa pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Encerrado o encaminhamento, passa-se à votação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 23, de 1993-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1994, nos termos do parecer do Relator.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Approvado.

O SR. FERNANDO CARRION – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CARRION (PPR – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base no art. 45, § 1º do Regimento Comum do Congresso Nacional e em nome de 53 Srs. Parlamentares que assinaram o documento, cuja aprovação eu peço através do levantamento dos braços, requeiro a V. Ex^a a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – São necessários no mínimo vinte Srs. Deputados. Apenas para cumprimento do Regimento e a fim que se faça a verificação regimental, peço aos Srs. Deputados que levantaram as mãos que digam seu nome no microfone para que se possa anotar.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é visível que não há número. Peço a V. Ex^a que proceda à votação no Senado.

O SR. VITAL DO RÉGO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VITAL DO RÉGO (PDT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, isto não está escrito em parte nenhuma do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a vai ver que está.

O SR. VITAL DO RÉGO – Como V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Um momento, por favor.

O SR. VITAL DO RÉGO – Pois não, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está no Regimento do Senado Federal, que é subsidiário.

O SR. VITAL DO RÉGO – Ah! No Regimento do Senado Federal. Estou com o Regimento Comum nas mãos

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Trata-se do Regimento Interno do Senado Federal, art. 293, inciso X, que é subsidiário:

Art. 293

X – se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

É para efeito de controle. Só para isso.

O SR. VITAL DO RÉGO – V. Ex^a conduz muito bem, Sr.

Presidente, mas temos tanta certeza da indignação desta Casa com o processo espúrio com que se conduziu o Orçamento, que não fará mal que venhamos e digamos da nossa responsabilidade, textualizando-a, oralizando-a neste microfone. E o meu voto é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como se manifestam os Srs. Deputados?

(Registram o voto não os Srs. Deputados: Vital do Rêgo, Fernando Carrion, Wilson Campos, Nícius Ribeiro, Carlos Scarpelini, Tony Gel, Otto Cunha, José Thomaz Nonô, Mário Chermont, Reditário Cassol, Apaício Carvalho, Adylson Motta, Manoel Ribeiro.)

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só levantar as mãos, porque há Deputados que votaram "não", mas não pediram verificação. No pedido de verificação não é preciso declarar o voto. É só levantar o braço.

O SR. PRESIDENTE ((Humberto Lucena) – Mas é o que estou pedindo, nobre Deputado: que cada um que pediu verificação decline seu nome. Não precisa dizer "não"; basta dizer o nome.

(Registram apoio ao pedido de verificação os Srs. Congressistas: Hermínio Calvinho, Luiz Moreira, Manoel Ribeiro, Aroldo Goes, José Falcão, Benedito Domingos, Mário Martins, Hilário Coimbra, Valdomiro Lima, Luciano Castro, Elias Murad, Aécio de Borba, Roberto Valadão, Otto Cunha, Carlos Azambuja, Eurico Ribeiro, José Diogo, Abelardo Lupion, Arno Magarinos, Reditário Cassol e José Diogo.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares. Vai-se fazer a verificação nominal.

O SR. VITAL DO RÊGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VITAL DO RÊGO (PDT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que informe ao Plenário como deve ser procedida a votação, no sentido de orientar a Câmara dos Deputados, já que os Srs. Senadores ainda não se fizeram presentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está em votação, na Câmara, o Projeto de Lei nº 23/93, que diz respeito ao Orçamento de 1994.

Quem for a favor do projeto vota "sim". Quem for contra vota "não", obviamente.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT, fiel ao compromisso assumido na reunião dos Líderes, está presente para votar contra a proposta orçamentária do Governo, que só tem servido para encher os bolsos dos banqueiros.

O SR. HÉLIO BICUDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a

palavra.

O SR. HÉLIO BICUDO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota "não".

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim", tendo em vista o acordo firmado na reunião dos Líderes, mas libera a bancada, porque vários colegas Deputados entendem que devem votar "não".

Portanto, o Líder encaminha o voto "sim", liberando a sua bancada, já que alguns Deputados querem votar "não".

O SR. HAROLDO LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PC do B votará "não".

O SR. ERNESTO GRADELLA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSTU vota "não".

O SR. SIDNEY DE MIGUEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Verde vota "não".

O SR. NELSON TRAD – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON TRAD (PTB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT, honrando o compromisso assumido na reunião de Líderes, vota "sim", mas respeitará a individualidade dos seus liderados, sugerindo aos companheiros que votem de acordo com a sua consciência.

O SR. LUIS EDUARDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIS EDUARDO (Bloco Parlamentar-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto "sim", respeitando os Deputados que não concordarem com a decisão do Colégio de Líderes.

Entendemos que a votação do Orçamento somente no mês de outubro gerará um desgaste para o Congresso, sem ganho para os Deputados. Consequentemente, o voto do Líder é "sim".

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do PPR ficou muito bem externada na reunião de Líderes que acabamos de fazer. Entretanto, há divergências na bancada com relação à votação. Na reunião, afirmamos que concordávamos com a votação simbólica, desde que não houvesse verificação de votação. Assim sendo, levando em conta o acordo firmado na reunião de Líderes,

esta Liderança deverá encaminhar o voto "sim", mas com relação à bancada a questão ficará em aberto, para que os Srs. Parlamentares possam votar de acordo com as suas consciências.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, gostaríamos de levantar uma questão de ordem. V. Ex^a solicitou aos Srs. Deputados que declinassem seus nomes neste microfone, para se proceder à verificação de votação. Pergunto a V. Ex^a: se algum desses Srs. Parlamentares não registrar seu voto no painel, a votação ficará anulada, ou apenas com o voto de um Parlamentar a votação estará correta?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O inciso X do art. 293 do Regimento diz:

"Art. 293."

X – se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

O SR. VITAL DO RÊGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VITAL DO RÊGO (PDT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é o caso, porque já se procedeu à verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem que votar.

O SR. VITAL DO RÊGO – Tem que votar agora, mas parece-me que o nobre Deputado Marcelino Romano Machado fala sobre matéria pretérita, porque já se procedeu à verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem que votar no painel.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que o Deputado Vital do Rêgo não entendeu a minha questão de ordem. Apenas faço isso para ficar bem transparente o resultado e até para alertar os Srs. Parlamentares.

De acordo com a interpretação de V. Ex^a, todos os Srs. Parlamentares que declinaram o nome deste microfone teriam que marcar a presença com seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Claro, no painel.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO – Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento.

O SR. BENEDITO DOMINGOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PP.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PP – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo de Liderança não está sendo respeitado. Não sabemos o que estamos votando. Não vi o Orçamento, não vi o relatório. Como votar no escuro? Não há um avulso, não há matéria distribuída sobre o Orçamento. Então, mantemos o acordo de Liderança, mas liberamos a bancada para que cada um vote de acordo com sua consciência.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Sem revisão

do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista a dúvida de vários Srs. Parlamentares, é preciso deixar claro que a votação depende do quorum: se houver quorum e a maioria votar "não", o Orçamento estará votado e rejeitado; se houver quorum e a decisão for "sim", o Orçamento estará votado e aprovado; se não houver quorum, portanto, deixa-se de deliberar por falta de número, ficando a deliberação para outro momento.

O acordo de Liderança foi no sentido de que houvesse quorum, e ele foi cumprido por todos os Srs. Líderes. Quanto ao conteúdo, cada Liderança é totalmente livre para votar "sim" ou "não".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o PSDB?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – O PSDB vota "sim", respeitando evidentemente os Srs. Deputados que desejem votar de outra forma.

O SR. CARLOS SANT'ANNA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem diz respeito ao pedido de verificação.

No pedido de verificação, de acordo com o Regimento do Senado Federal, é necessário o apoio de vinte Srs. Parlamentares. Uma vez comprovado esse apoio e aceita a verificação, ela está concedida e não depende mais do voto dos Parlamentares. O que depende do voto dos Parlamentares é o pedido de verificação. Se durante o pedido de verificação alguém se ausentar, o número dos vinte cai e não há verificação. Mas, a partir do instante em que V. Ex^a aceitou a verificação, não interessa se os vinte restantes votam ou não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a se equivoca. Pelo Regimento do Senado Federal, que é subsidiário da Câmara dos Deputados, se vinte pediram a verificação e cinco dos vinte não votarem, desistirem da verificação, restam apenas quinze.

O SR. CARLOS SANT'ANNA – Desistiram da verificação. Mas quando V. Ex^a concedeu...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Desistiram. Ficam quinze.

O SR. CARLOS SANT'ANNA – Quando V. Ex^a concede a verificação, esse ato da verificação está consumado, nada mais tem a ver com a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Já li o dispositivo regimental, nobre Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. TONY GEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. TONY GEL (Bloco Parlamentar – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas dizer que a verificação ainda vai acontecer.

O SR. GASTONE RIGHI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito importante esclarecer ao Plenário. Estamos votando o projeto de Orçamento do Governo. Se o projeto for recusado, ou seja, se a votação for "não", ou havendo quorum, cairão todas as emendas, e elas serão recusadas. O acessório persegue o principal. Caído o projeto, cairão as emendas. Portanto,

recusado o projeto, estão recusadas as emendas. Não podem existir folhas sem a árvore, não é possível. Se o projeto for recusado, serão recusadas automaticamente as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) A Presidência esclarece que as emendas serão votadas posteriormente.

O SR LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a intervenção do Deputado Gastone Righi visa a confundir os Parlamentares que votarão "não" ou aqueles que se ausentarem do plenário soberanamente. Não há prejuízo algum para as emendas, nem para aquelas dos Parlamentares, nem para outras que venham a surgir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência quer esclarecer-lhes a votação. Em primeiro lugar, houve uma votação simbólica. Presente na Casa o número regimental de Senadores e de Deputados, houve uma votação simbólica na Câmara.

O projeto foi aprovado nos termos do parecer do Relator. Aprovado o projeto, foi pedida verificação de votação do projeto. Esta foi concedida sem prejuízo das emendas que serão votadas posteriormente. Mas para que o projeto seja aprovado na verificação, evidentemente, tem que haver no painel, para a apreciação do projeto, a maioria simples de 252 Deputados, que votarão "sim" ou "não". Essa é a decisão.

O SR. NICIAS RIBEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NICIAS RIBEIRO (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que se vota é o projeto ou é o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – É o projeto, nos termos do parecer. Contudo, as emendas com pareceres contrários virão depois.

O SR. NICIAS RIBEIRO – Então, quem vota "não" rejeita o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Rejeita o projeto e o parecer. Depois, se o projeto for aprovado, aí votam-se as emendas com parecer contrário.

Vamos fazer, então, a verificação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Deputados, de modo muito legítimo, querem preservar as emendas, mas estão diante da seguinte disjuntiva: votar não, haver **quorum** e cair o projeto, o que não é aconselhável; ou não dar **quorum**, que é muito mais simples e muito mais seguro para a posição de S. Ex^ss. Aqueles que, como nós, são a favor, deverão votar "sim" e esperem que haja **quorum**. Tudo indica que não haverá. Mas sugiro aos Srs. Deputados que querem preservar suas emendas que não corram o risco de dar **quorum** com o resultado "não", porque nesse sentido o Orçamento estará derrubado e, concomitantemente, as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Há também o risco de cair a verificação se alguém que a pediu deixar de votar.

O SR. VITAL DO RÉGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VITAL DO RÉGO (PDT – PB. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, o esclarecimento final de V. Ex^a a respeito da reflexão feita pelo nobre Líder Artur da Távola é muito importante. Nós, que temos restrições ao processo de votação do Orçamento nesta assentada, temos uma responsabilidade muito grande. Não queremos fulminar do Poder Público o direito e o dever de possuir um Orçamento. Apenas queremos votá-lo melhor. Então, nosso caminho é, naturalmente, o da abstenção, porque com ela cairá a sessão e o Orçamento não. O projeto não cairá. Se votarmos "não" contra o "sim" e derrubarmos o projeto, acho que não será...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Se V. Ex^a e os que pediram verificação não votarem, dela estarão desistindo.

O SR. VITAL DO RÉGO – Não, Sr. Presidente. O problema da verificação já foi consagrado. V. Ex^a acaba de proclamar o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Quero ler o dispositivo. Diz ele, textualmente:

"Se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

O SR. VITAL DO RÉGO – V. Ex^a aplica supletivamente o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Congressistas que ocupem os seus lugares. Vamos passar à verificação de **quorum**.

O SR. MARCELO BARBIERI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está correto o que foi dito aqui pelo Deputado Vital do Rêgo. Os Deputados que querem manter o projeto em tramitação com as emendas devem assinalar no painel "abstenção". Não devemos votar "não" ao projeto. Votando "não" ao projeto, ou seja, o projeto sendo derrubado, as emendas também estarão sendo derrubadas, porque estarão atreladas ao projeto.

Portanto, a posição correta é assinalar a presença votando "abstenção", não apoiando nem negando o projeto. É essa a proposta.

O SR. FERNANDO CARRION – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CARRION (PPR – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhar o processo e sermos coerentes com o nosso pedido de verificação, somente os vinte Parlamentares que declinaram o nome nesse microfone estão obrigados a votar, e os demais, até atingir o total da lista, se quiserem. Porém, obrigados a votar são somente os vinte que declinaram o nome no microfone, para evitar que aqueles que não votam prejudiquem o pedido que fizemos de verificação de votação.

Exortamos, pois, os Parlamentares que declinaram o nome no microfone, e somente esses, a votarem.

O SR. ROBERTO FRANCA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FRANCA (PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder do PSB, estou aqui presente cobrando a votação do Orçamento. Quanto ao mérito, este deve ser aprovado pelos partidos que dão sustentação ao Governo. Portanto, a posição do PSB quanto ao mérito é "não", mas estará

aqui a fim de garantir o quorum para a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que ocupem suas bancadas. Vai se proceder à verificação de presença.

O SR. CARLOS SANT'ANNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma dúvida em relação à ressalva das emendas. V. Ex^a vai colocar em votação o projeto original?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O projeto original sem prejuízo das emendas.

O SR. CARLOS SANT'ANNA – É importante esclarecer: se votarmos "sim" ao projeto original as emendas estarão ou não ressalvadas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Estarão ressalvadas. As emendas serão votadas, todas têm parecer contrário e serão apreciadas em seguida. Se o projeto for aprovado serão votadas as emendas; se rejeitado, não há emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares. Peço a atenção de todos os Srs. Deputados que deram os seus nomes no microfone para que não deixem de votar.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares a fim de dar início à votação pelo processo eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação. Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada até que as luzes do posto se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respeitando os termos da proposta feita pelos Líderes, juntamente com V. Ex^a e o Presidente da Câmara dos Deputados, convocamos todos os companheiros da bancada do PT para que registrem suas presenças e votem "não", porque o nosso compromisso é exatamente o de votar o Orçamento em sua forma original. Entendemos que se não votarmos o Orçamento e a sessão cair, isso representará um grande prejuízo para a imagem do Parlamento. Portanto, é fundamental vir ao plenário e votar "não".

Discordamos do mérito, mas não queremos dificultar a votação do Orçamento, porque diz respeito a uma prerrogativa do Congresso, que poderá sofrer um profundo desgaste. Discordamos do Orçamento, mas queremos preservar a imagem do Congresso Nacional.

O SR. SÉRGIO AROUCA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, do Partido Popular Socialista, também convocamos a nossa pequena bancada para que, respeitando o acordo feito no Colégio de Líderes, possamos votar o Orçamento.

Desde o início fomos contra a metodologia de elaboração do Orçamento, porque acreditamos ser um fator incontrolável de corrupção. No entanto, também querendo preservar a imagem do Congresso Nacional, a bancada do Partido Popular Socialista vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência quer esclarecer a todos que está em votação o Projeto de Lei Orçamentária de 1994. Quem quer aprová-lo vota "sim", quem quer rejeitá-lo vota "não".

Se houver quorum e a maioria simples votar "não", estará rejeitado o projeto, e o País não terá Orçamento para 1994.

Quero apenas advertir o Congresso Nacional para essa responsabilidade.

O SR. BENEDITO DOMINGOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PP – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos aqui desde às 10h. Vai-se completar, portanto, doze horas. Onde estão os outros Parlamentares, Senadores e Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Todos foram mobilizados.

O SR. BENEDITO DOMINGOS – Estamos cumprindo nosso dever como representantes do povo. Se não temos Orçamento a culpa não é dos que estão aqui, mas dos que estão ausentes. Todos deveriam estar em plenário. Havia mais de 400 Parlamentares à tarde. Todos deveriam estar aqui agora. Então, o Orçamento seria rejeitado ou aprovado. Agora, nós que aqui estamos desde as 10h não podemos pagar o preço pelo fato de a Nação não ter Orçamento. Estamos cumprindo nosso dever como representantes do povo, na Casa do povo. Deixe que a culpa recaia sobre os ausentes, que estão nos comícios defendendo suas candidaturas.

O SR. JAIRO CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAIRO CARNEIRO (Bloco Parlamentar – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a para que não deixe retardar o processo de votação de matéria de interesse para o País. Se atingido o quorum, o risco da rejeição do projeto é de tal ordem que estaremos sendo responsáveis pela instalação do regime do caos e da anarquia no País. Nem o Presidente nem qualquer poder da República poderá realizar qualquer despesa sem Orçamento. Se esta Casa derubar o projeto, havendo quorum, estará ocasionando um gravíssimo problema para as instituições nacionais. Será o caos! Ninguém poderá fazer qualquer despesa, nem sequer pagar o funcionalismo. É preciso que V. Ex^a encerre sem tardança esta votação, para que não tenhamos o peso dessa irresponsabilidade, o que será irreparável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Souto) – V. Ex^a secunda as palavras que proferi há pouco, advertindo o Plenário do Congresso para o fato de que se houver quorum e prevalecer o voto "não" na maioria simples, o País ficará sem Orçamento para 1994.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante deixar bem claro que essa responsabilidade é fundamentalmente dos Deputados que romperam o acordo para votar o Orçamento e pediram verificação.

O SR. NICIAS RIBEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra

pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NICIAS RIBEIRO (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que fiz foi público. Assumo a responsabilidade de tudo o que fiz. Não preciso do policiamento de outro Deputado ou coisa parecida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Todos os Srs. Deputados já votaram?

Peço aos Srs. Deputados que ainda não votaram que o façam.

Peço aos Srs. Deputados que estão fora do recinto que venham ao plenário.

(Prossegue a votação.)

O SR. VITAL DO RÉGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VITAL DO RÉGO (PDT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já não há mais Deputados para votar, não há mais fluxo parlamentar. É nítida e transparente a realidade parlamentar. V. Ex^a poderia encerrar a votação.

O SR. SÉRGIO AROUCA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS – RJ. sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a já explicou, caso exista *quorum*, ter uma decisão positiva ou negativa em relação ao Orçamento. No caso de não haver *quorum*, será convocada, para a próxima semana, uma nova sessão do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Oportunamente, não. Do meu ponto de vista e pelo que senti no Colégio de Líderes, não há como se pensar em novo esforço concentrado até o dia da eleição.

O SR. SÉRGIO AROUCA – Será depois das eleições?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sim, depois das eleições.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vai ser encerrada a votação.

O SR. ARNO MAGARINOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARNO MAGARINOS (PPR – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que publique no dia de amanhã a lista dos Deputados e Senadores presentes a esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Há algum Sr. Deputado que não votou?

Vai ser encerrada a votação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se encerra a votação, pergunto a V. Ex^a: para quando o Congresso será convocado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Só após as eleições. Não há mais como se fazer esforço concentrado um mês

antes das eleições.

(Prossegue a votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Luciano Castro – PPR – Sim

Ruben Bento – Bloco – Sim

Amápa

Aroldo Góes – PDT – Não

Lourival Freitas – PT – Não

Murilo Pinheiro – Bloco – Sim

Valdenor Guedes – PP – Não

Pará

Alacid Nunes – Bloco – Não

Gerson Peres – PPR – Abstenção

Herminio Calvinho – PMDB – Não

Hilário Coimbra – PTB – Não

José Diogo – PP – Não

Manoel Ribeiro – PMDB – Não

Mario Chermont – PP – Não

Mario Martins – PMDB – Não

Nicias Ribeiro – PMDB – Não

Paulo Rocha – PT – Não

Socorro Gomes – PCdoB – Não

Amazonas

Beth Azize – PDT – Sim

Ezio Ferreira – Bloco – Sim

João Thome – PMDB – Sim

Jose Dutra – PMDB – Não

Pauderney Avelino – PPR – Sim

Rondônia

Aparicio Carvalho – PSDB – Não

Expedito Rafael – PMN – Não

Reditario Cassol – PP – Abstenção

Acre

Zila Bezerra – PMDB – Não

Tocantins

Edmundo Galdino – PSDB – Sim

Merval Pimenta – PMDB – Abstenção

Maranhão

Costa Ferreira – PP – Sim

Eurico Ribeiro – PPR – Não

Haroldo Saboia – PT – Não

Ceará

Aecio de Borba – PPR – Abstenção

Marco Penaforte – PSDB – Sim

Mauro Sampaio – PMDB – Não

Piauí

Atila Lira – Bloco – Sim

Jose Luiz Maia – PPR – Abstenção

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves – PMDB – Sim

Marcos Formiga – PSDB – Sim

Paraíba

Efraim Morais – Bloco – Não

Evaldo Gonçalves – Bloco – Abstenção

Ivandro Curha Lima PMDB – Abstenção

José Luiz Clerot – PMDB – Não

José Maranhão – PMDB – Sim

Rivaldo Medeiros – Bloco – Sim
Vital do Rêgo – PDT – Não

Pernambuco

Inocêncio Oliveira – Bloco – Sim
Maviael Cavalcanti – Bloco – Sim
Pedro Correa – Bloco – Sim
Roberto Franca – PSB – Não
Tony Gel – Bloco – Não
Wilson Campos – PSDB – Não

Alagoas

José Thomaz Nonô – PMDB – Não
Roberto Torres – PTB – Abstenção

Sergipe

Djenal Gonçalves – PSDB – Sim

Bahia

Alcides Modesto – PT – Não
Benito Gama – Bloco – Sim
Carlos Sant'Anna – PP – Sim
Eraldo Tinoco – Bloco – Sim
Haroldo Lima – PCdoB – Não
Jabes Ribeiro – PSDB – Não
Jairo Carneiro – Bloco – Abstenção
João Almeida – PMDB – Abstenção
Jorge Khoury – Bloco – Sim
José Falcão – Bloco – Abstenção
Luis Eduardo – Bloco – Sim
Luiz Moreira – Bloco – Não
Prisco Viana – PPR – Sim
Tourinho Dantas – Bloco – Sim
Uldurinho Pinto – PSB – Não

Minas Gerais

Agostinho Valente – PT – Não
Elías Murad – PSDB – Não
Genesio Bernardino – PMDB – Não
Humberto Souto – Bloco – Sim
Odelmo Leão – PP – Sim
Paulo Delgado – PT – Não
Sergio Miranda – PCdoB – Não
Sergio Naya – PP – Não
Tarcisio Delgado – PMDB – Sim
Wagner do Nascimento – PP – Não

Espírito Santo

Armando Viola – PMDB – Sim
Helvecio Castello – PT – Não
Nilton Baiano – PMDB – Sim
Rita Camata – PMDB – Não

Rio de Janeiro

Alvaro Valle – PL – Sim
Artur da Távola – PSDB – Sim
Carlos Santana – PT – Não
Cidinha Campos – PDT – Não
Flavio Palmier da Veiga – PSDB – Sim
Junot Abi-Ramia – PDT – Não
Luiz Salomão – PDT – Não
Sergio Arouca – PPS – Sim
Sidney de Miguel – PV – Não
Wanda Reis – PMDB – Sim

São Paulo

Aloizio Mercadante – PT – Não
Diogo Nomura – PL – Sim

Ernesto Gradella – PSTU – Não
Gastone Righi – PTB – Sim
Geraldo Alckmin Filho – PSDB – Sim
Helio Bicudo – PT – Não
José Abrão – PSDB – Não

Jose Anibal – PSDB – Sim
José Genoíno – PT – Não
José Serra – PSDB – Sim
Liberato Cablocos – PDT – Não
Luiz Carlos Santos – PMDB – Sim
Marcelino Romano Machado – PPR – Sim
Marcelo Barbieri – PMDB – Não
Oswaldo Stecca – PMDB – Sim
Paulo Novaes – PMDB – Abstenção
Robson Tuma – PL – Sim
Tuga Angerami – PSDB – Não
Vadão Gomes – PP – Sim

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS – Não
Benedito Domingos – PP – Não
Sigmarinha Seixas – PSDB – Sim

Goiás

Antonio Faleiros – PSDB – Sim
Lazaro Barbosa – PMDB – Sim

Mato Grosso do Sul

Marilu Guimaraes – Bloco – Não
Nelson Trad – PTB – Sim

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – Não
Antonio Ueno – Bloco – Sim
Carlos Scarpelini – PP – Não
Joni Varisco – PMDB – Sim
Otto Cunha – PPR – Não
Reinhold Stephanes – Bloco – Sim
Werner Wanderer – Bloco – Sim
Wilson Moreira – PSDB – Sim

Santa Catarina

Edison Andrade – PMDB – Abstenção
Jarvis Gaidzinski – PPR – Não
Neuto de Conto – PMDB – Não
Orlando Pacheco – PSD – Não
Paulo Bauer – PPR – Abstenção
Valdir Collato – PMDB – Não
Vasco Furlan – PPR – Abstenção

Rio Grande do Sul

Adylson Motta – PPR – Abstenção
Amaury Müller – PDT – Não
Amo Magarinos – PPR – Abstenção
Carlos Azambuja – PPR – Não
Fernando Carrion – PPR – Não
Germano Rigotto – PMDB – Sim
Ivo Mainardi – PMDB – Não
Nelson Proença – PMDB – Não
Odacir Klein – PMDB – Não
Paulo Paim – PT – Não
Telmo Kirst – PPR – Sim
Valdomiro Lima – PDT – Não
Wilson Müller – PDT – Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a votação. (Palmas)
 Não houve quorum. A votação da matéria fica adiada para

oportuna sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21h50min.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DEPUTADO ERNESTO GRADELLA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONGRESSO REVISIONAL REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1994, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, grande maioria deste País ficou chocada na semana passada, antes da morte do piloto Ayrton Senna, com o resultado do julgamento da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em relação ao processo do Deputado Ricardo Fiúza. Na verdade, a absolvição de S. Ex^a e as notícias apresentadas pela imprensa, de que essa absolvição incluiria um acordo para que mais tarde também houvesse a absolvição do Deputado Ibsen Pinheiro, deixam mais desacreditados a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional.

Sempre criticamos o resultado da CPMI do Orçamento. Achamos que essa CPI terminou em pizza, pois não foi a fundo as investigações, apurou, e mal, o envolvimento de algumas pessoas, não indo ao conjunto dos que poderiam estar envolvidos naquele escândalo do Orçamento. Pior que isso, após a do Orçamento – encerrada às pressas pelos Líderes partidários desta Casa que queriam fazer a revisão constitucional –, o compromisso de que se instaurasse em seguida a CPI das Empreiteiras não foi cumprido. A CPI das Empreiteiras permanece engavetada até hoje, sem que se apurem as graves irregularidades denunciadas à época. Entendemos que essas denúncias comprometem decisivamente este Congresso e que portanto não há como se fazer a tal revisão constitucional. Isso nós dissemos durante todo esse período.

Realmente, nós, do PSTU, entendemos que esta Revisão não tem mais condições de continuar sob nenhum aspecto. Trata-se de fazer uma autópsia e enterrá-la, claro, sem quisquer honra e

mérito, porque ela não cumpriu, na verdade, nenhuma página progressista da história deste País; enterrá-la até de maneira clandestina, porque durante todo esse tempo de existência ficou distante da população brasileira, inclusive dos Parlamentares, sem que qualquer debate maior fosse feito em relação aos temas apresentados. Portanto, não há lógica alguma a continuação dessa revisão.

Por isso, em nome do PSTU, quero dizer que o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados não está fazendo parte de acordo no sentido de se garantir uma agenda mínima ou agenda máxima para esta revisão constitucional. Porém, saiu publicado hoje na *Folha de S. Paulo* a notícia de que o PSTU fazia parte do acordo sobre a agenda mínima da revisão. Queremos dizer que não. Não aceitamos discutir esses assuntos. Não aceitamos discutir reforma tributária com este Congresso que, quando discutiu a questão do pacote econômico do Governo, acabou aumentando o Imposto de Renda para as pessoas físicas excluindo as pessoas jurídicas. Entendemos que este País precisa de uma reforma tributária; entendemos necessário que haja uma arrecadação maior do Estado; entendemos necessário que cresça a arrecadação, mas esse crescimento tem de ser feito destinando os impostos maiores para aqueles que hoje têm os maiores lucros. Na verdade tem de se arrecadar mais, através de impostos fortemente progressivos. Não acreditamos que o Congresso Nacional, que, como já dissemos, aumentou o Imposto de Renda das pessoas físicas, mas não aumentou o Imposto de Renda das empresas, possa vir agora a votar medidas progressivas no sentido de uma reforma tributária que realmente atenda aos interesses da população.

Por isso, Sr. Presidente, somos contra a continuidade deste Congresso Revisor; somos contra a que se procure dar uma sobrevida a ele. Não acreditamos que a pauta a ser votada reflita verdadeiramente o interesse da população. Não se vai mudar, mesmo com o acordo agora a ser feito envolvendo outros partidos, a tônica deste Congresso Revisor, distante da população e contrário aos interesses dos trabalhadores deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.